

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.120 NATAL, 15 DE FEVEREIRO DE 2022 • TERÇA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.275, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a receber em doação, com encargo, o imóvel que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Estado do Rio Grande do Norte autorizado a receber em doação, com encargo específico, o imóvel especificado na Matrícula nº 8.333, do Livro 2, Registro Geral do Ofício Único do Município de Touros/RN.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º deste Decreto tem por encargo a construção do Instituto Estadual de Educação Profissional do Rio Grande do Norte - IERN, voltada à ampliação da oferta de Educação Profissional no âmbito do Estado.

Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE), por intermédio da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental (PPDA), caberá a representação do Estado do Rio Grande do Norte, com vistas à aquisição do bem de que trata o presente Decreto, especialmente as providências quanto à formalização da escritura e respectivo registro.

Art. 4º À Coordenadoria de Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e à Gerência do Cadastro do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) competem os registros administrativos do imóvel após a formalização da doação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretora da Escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita 13ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, os servidores abaixo relacionados:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR/VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
13ª	SEVERIANO MELO	EE SEVERIANO MELO	III	D. ANTÔNIO FERREIRA MACEDO	0874930/1
				V. Mayara Raíffaeli Maia Medeiros	1321510/2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exerce as funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor da Escola Estadual a seguir nominada, circunscrita 13ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC a contar da data da publicação deste decreto até 01.01.2023, os servidores abaixo relacionados:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
13ª	SEVERIANO MELO	EE SEVERIANO MELO	III	D. JAIRTON DE BRITO ALMEIDA	1181122/2
				V. ANTONIO DERIMAR BARRA	1057960/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, CAIO CÉZAR FERREIRA TARGINO do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde (DUS III), com atribuições de Diretor Geral do Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, em Macaíba/RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Cipriano Maia de Vasconcelos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ANDERSON ALMEIDA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde (DUS III), com atribuições de Diretor Geral do Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, em Macaíba/RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Cipriano Maia de Vasconcelos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410013.013757/2019-74-SEEC,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação dos candidatos relacionados no anexo I, em substituição aos candidatos que pediram desistência ou não se apresentaram na convocação do dia 19 de outubro de 2021, Diário Oficial do Estado nº 15.038, aprovados em concurso público realizado com fundamento no Edital nº 001/2015-SEARH/SEEC, publicado no D.O.E nº 13.553, de 30 de outubro de 2015, homologado através de publicação no D.O.E nº 13.635, de 08 de março de 2016, prorrogado através de publicação no D.O.E nº 14.109, de 09 de fevereiro de 2018, prorrogado novamente através de publicação no D.O.E nº 14.615, de 07 de março de 2020, e mais uma vez prorrogado por meio da Lei nº 10.727/2020, publicada no D.O.E nº 14.684, de 10 de junho de 2020, em razão da Pandemia da COVID-19, para ocuparem os cargos de provimento efetivo de Professores, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), nos termos do § 4º do art. 16, da Lei Complementar nº 322/2006, de 11 de Janeiro de 2006.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de fevereiro de 2021, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes
Getúlio Marques Ferreira

5ªDIREC
PROFESSOR DE HISTÓRIA
5ªDIREC - CEARA MIRIM

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VÍN.	DOE
648026809	JEAN CARLO CIDRAL	APROVADO	19º	HELOISA HELENA DE MEDEIROS	1055534	1	15/06/19

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410013.013757/2019-74 - SEI,

R E S O L V E nomear os candidatos relacionados no Anexo III, em substituição aos que não se apresentaram ou desistiram na convocação de 19 de outubro de 2021, Diário Oficial do Estado nº 15.038, aprovados em concurso público realizado com fundamento no Edital nº 001/2015-SEARH/SEEC, publicado no D.O.E nº 13.553, de 30 de outubro de 2015, homologado através de publicação no D.O.E nº 13.635, de 08 de março de 2016, prorrogado através de publicação no D.O.E nº 14.109, de 09 de fevereiro de 2018, prorrogado novamente através de publicação no D.O.E nº 14.615, de 07 de março de 2020, e mais uma vez prorrogado por meio da Lei nº 10.727/2020, publicada no D.O.E nº 14.684, de 10 de junho de 2020, em razão da Pandemia da COVID-19, para ocuparem os cargos de provimento efetivo de Professores, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), nos termos do § 4º do art. 16, da Lei Complementar nº 322/2006, de 11 de Janeiro de 2006.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de fevereiro de 2021, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes
Getúlio Marques Ferreira

ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS:

VALIDADE DE 30 DIAS: Atestado de Sanidade Mental
 VALIDADE DE 90 DIAS: Hemograma, Glicemia em Jejum, Sumário de Urina com Sedimentoscopia, Parasitológico de Fezes.
 VALIDADE DE 6 MESES: Eletrocardiograma com parecer do Médico Cardiologista, Raios-X do Tórax em PA e Perfil (com laudo do Radiologista), candidatas gestantes: Laudo de Ginecologista atestando, por estarem isentas dos exames de radiologia.
 VALIDADE DE 12 MESES: Dosagem PSA, para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou superior a 45 anos. Citologia Oncótica, para candidatos do sexo feminino, com parecer de Médico Ginecologista. Mamografia, para candidatos do sexo feminino, com idade igual ou superior a 45 anos, com parecer de Médico Mastologista. OBS: A Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.
 LOCAL PARA INSPEÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL - Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial, situada na sede da SEAD/RN, Centro Administrativo do Estado- BR 101, Km 0, Lagoa Nova - CEP: 59064-901- Natal/RN. O agendamento deverá ser feito através dos telefones (84) 3232-1022 / (84) 98137-2154 / juntamedica.seadrn@gmail.com .
 (Obs.: O atendimento só será realizado mediante agendamento, no horário de 8h às 12h).

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

*CÓPIAS COM ORIGINAIS.

- Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente.
- Documentos Pessoais:
 - a) Cópia de Cédula de Identidade;
 - b) Cópia de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Cópia do Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - e) Cópia da Certidão de Reservista (sexo masculino);
 - f) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência social (Cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);
 - g) Cópia do PIS ou PASEP;
 - h) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - i) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido por junta médica oficial;
 - j) Número da Conta bancária e Agência em nome do Titular do Contrato (conta do Banco do Brasil);
 - k) Certidão negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais expedidas pelas Justiças Estadual (<http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/>) e Federal (<https://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx>).
 - l) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda (caso tenha declarado no último ano);
 - m) Cópia da carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os Convocados em Educação Física).
 - n) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

05º DIREC - CEARA MIRIM

ENDEREÇO: Av. Luiz Lopes Varela, 1125 CEP: 59570-000 - CEARÁ MIRIM/RN - Telefones: (84) 3274-5996.

ANEXO III

5º DIREC

PROFESSOR DE HISTÓRIA

5º DIREC - CEARA MIRIM

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VÍN.	DOE
648036814	DEIVE IVIS ALVES DA SILVA	APROVADO	20º	HELOISA HELENA DE MEDEIROS	1055534	1	15/06/19

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 106, § 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00610109.000818/2021-88,

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor FRANCISCO XAVIER NETO, matrícula nº 208414-7, ocupante do cargo de Educador Físico, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Saúde Pública (SESA), para a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, para ter exercício junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com ônus para o Órgão cessionário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Cipriano Maia de Vasconcelos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, "d", e art. 12, "a", item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982; e tendo em vista o constante no Processo - SEI nº 00510042.003827/2021-06,

R E S O L V E passar à disposição da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - Ministério da Justiça e da Segurança Pública (SEGEN/MJ), com ônus o órgão de origem, a contar da publicação deste Decreto, a 3º SARGENTO PM nº 2004.0302 - ALCIMÁRIA MARIZ BATISTA, matrícula nº 175.714-8, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, II, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794

Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Daniel Cabral de Oliveira
Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm

Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

PUBLICAÇÕES
cm/colunaR\$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia R\$ 1,50
AtrasadoR\$ 4,00

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410042.003691/2021-81-SEI,

R E S O L V E nomear, em caráter efetivo, o candidato MARCELO DE OLIVEIRA MARINHO, 02º classificado no concurso público Edital 001/2015 - SEARH/SEEC, para provimento de cargo de Professor de Sociologia, 13º DIREC - Apodi/RN, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virginia Ferreira Lopes
Getúlio Marques Ferreira

ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS

VALIDADE DE 30 DIAS: Atestado de Sanidade Mental, emitido por Médico Psiquiatra.
 VALIDADE DE 90 DIAS: Hemograma, Glicemia em Jejum, Sumário de Urina com Sedimentoscopia, Parasitológico de Fezes.
 VALIDADE DE 6 MESES: Eletrocardiograma com parecer do Médico Cardiologista, Raios-X do Tórax em PA e Perfil (com laudo do Radiologista), candidatas gestantes: Laudo de Ginecologista atestando, por estarem isentas dos exames de radiologia.
 VALIDADE DE 12 MESES: Dosagem PSA, para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou superior a 45 anos. Citologia Oncótica, para candidatos do sexo feminino, com parecer de Médico Ginecologista. Mamografia, para candidatos do sexo feminino, com idade igual ou superior a 45 anos, com parecer de Médico Mastologista.
 OBS: A Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.
 LOCAL PARA INSPEÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL - Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial, situada na sede da SEAD/RN, Centro Administrativo do Estado- BR 101, Km 0, Lagoa Nova - CEP: 59064-901- Natal/RN.
 O agendamento deverá ser feito através do site: <http://centraldocidadao.rn.gov.br/index.php?class=GrupoServicoPage> (Obs.: O atendimento só será realizado mediante agendamento, no horário de 8h às 12h).

ANEXO II

Para agilidade dos processos solicitamos que seja entregue, em mídia digital a documentação exigida (APRESENTAR OS ORIGINAIS E EM PDF), relacionada na seguinte ordem:

- Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente.
- Documentos Pessoais:
 - a) Cópia de Cédula de Identidade;
 - b) Cópia de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Cópia do Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - e) Cópia da Certidão de Reservista (sexo masculino);
 - f) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência social (página com foto frente verso e todas com contrato de trabalho assinado e a seguinte em branco);
 - g) Cópia do PIS ou PASEP;
 - h) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - i) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido por junta médica oficial
 - j) Número da Conta bancária e Agência em nome do Titular do Contrato (conta do Banco do Brasil);
 - k) Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Estadual (<http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/>) e Federal. (www.dpj.gov.br).
 - l) Cópia da carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os Convocados em Educação Física).
 - m) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

13º DIREC - APODI

Endereço: RUA MANOEL NOGUEIRA, 550 - CENTRO - CEP: 59700-000 - APODI/RN

- Telefones: (84) 3333.2181.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, PAULO CÂMARA DE OLIVEIRA SHIOGA do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Fiscalização Financeira e Análise, da Controladoria Geral do Estado (CONTROL).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virginia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MÁRCIO ARTUR GALVÃO WILHELM para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Fiscalização Financeira e Análise, da Controladoria Geral do Estado (CONTROL).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virginia Ferreira Lopes

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA

Coleção anual - R\$ 900,00

Coleção mensal - R\$ 80,00*

*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0851791-14.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110024.000480/2022-98 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) PATRICIA CONCEIÇÃO DANTAS RIBEIRO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 128.477-0/1, do Nível/Classe PN-III "F" para PN-III "I", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - Secretária de Estado da Administração

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

*RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 152, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Retificar a aposentadoria por idade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.4.04072 - SEEC e também o que consta no Processo nº 2014.4.00416,

RESOLVE retificar, de acordo com a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN, a Resolução Administrativa nº1999, de 11 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de nº13.109 de 10 de janeiro de 2014, para alterar a proporcionalidade de 29/30(vinte e nove, trinta avos) para 11/30 (onze, trinta avos) no ato que concedeu aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço/contribuição à razão de 11/30 (onze, trinta avos), a ALDA AUGUSTO DA ROCHA, no cargo de ESPECIALISTA PERMANENTE N - II , Classe "H", matrícula nº 68.776-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com relação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com as seguintes vantagens:

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/4 (um quarto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;

Gratificação por Títulos, no percentual de 15% (quinze por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 172, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00110013000817202251 e Processo nº 03810033.000447/2022-41 - SEEC, e ainda o que consta no Mandado de Segurança nº 0848174-12.2020.8.20.5001-TJRN, 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA, no cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS), NG I,NR 11, matrícula nº 81.742-2/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 173, DE 14 DE FEVEREIRO 2022

Concede aposentadoria por invalidez.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.3.00768 - SEAP,

RESOLVE retificar, a Resolução Administrativa nº 1219, de 09 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.013, de 11 de setembro de 2021, para alterar a proporcionalidade de 18/35 para 15/35 no ato que concedeu aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de serviço/contribuição, à razão de 15/35 (quinze, trinta e cinco avos), a JAKSON SOUSA ALVES, no cargo de POLICIAL PENAL - (LCE 664/20), PP Nível 08A, matrícula nº 170.609-8/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado de Administração Penal - SEAP, nos termos do artigo 40, §1º inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A, caput e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 44, §1º da Lei Complementar Estadual nº 308/2005 e artigo 1º parágrafo único da Emenda Constitucional 70/2012, retroagindo os efeitos a 15/05/2019, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

- Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

PORTARIA Nº 007/2022 - PR/CEHAB

Dispõe sobre a instauração do procedimento de regularização fundiária urbana nos conjuntos habitacionais que especifica, classificando-os na modalidade de interesse social (Reurb-S)

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 12, incisos XII e XXI, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008, bem como o Decreto nº 29.267, de 30 de Outubro de 2019, da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a competência do ente estadual para classificar a regularização fundiária urbana (Reurb), nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17.

CONSIDERANDO que, conforme Art. 13, inciso I, da referida lei, considera-se Reurb de interesse social aquela aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal.

CONSIDERANDO que a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB, através de convênio celebrado com a Fundação de Apoio do Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN, promoverá a Reurb de conjuntos habitacionais dispersos por todo o território estadual, construídos através do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH e do programa Minha Casa Minha Vida - MCMV.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 29.267/19 delegou à CEHAB a competência para celebrar convênios, termos de parceria ou instrumentos congêneres para a consecução dos objetivos da regularização urbana.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de interesse social (Reurb-S) a ser promovida através pela CEHAB, mediante convênio celebrado com a FUNCERN, dos conjuntos habitacionais construídos através dos programas PSH e MCMV, conforme Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Para fins de enquadramento na Reurb-S instituída pelo artigo anterior, considera-se de baixa renda os núcleos familiares com rendimentos mensais de até 03 (três) salários-mínimos.

Art. 3º Fica estabelecido que poderão ser utilizados como instrumentos de regularização os institutos da legitimação fundiária, legitimação de posse e da concessão de direito real de uso, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - Conjuntos habitacionais com Reurb-S instaurada

1. Conjunto João Pereira, localizado as proximidades da Rua Marcondes de Almeida Melo, na cidade de Patu, medindo aproximadamente 8.930,22 m².

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor Presidente - CEHAB/RN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB) está executando o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), no Conjunto Centro, localizado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017, com área de 16.692,35 m², inicia-se a descrição esquemática deste área no vértice 1 de coordenadas E 178.347,53 m e N 9.324,424 m, vértice 2 de coordenadas E 178.422,48 m e N 9.324,438 m, vértice 3 de coordenadas E 178.425,91 m e N 9.324,438 m, vértice 4 de coordenadas E 178.539,64 m e N 9.324,409 m, vértice 5 de coordenadas E 178.514,28 m e N 9.324,300 m, vértice 6 de coordenadas E 178.439,89 m e N 9.324,316 m, vértice 7 de coordenadas E 178.386,53 m e N 9.324,363 m e vértice 8 de coordenadas E 178.377,33 m e N 9.324,373 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, zona 25S referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

A área objeto da intervenção está contida em parte no imóvel registrado sob a matrícula de número nº 466, sob o R.1, no Livro nº 2-C "Registro Geral", às fls. 162, em data de 28/11/2007, pertencente a Prefeitura Municipal de Sítio Novo-RN, CNPJ 08.160.756/0001-00, conforme Certidão de registro e ônus.

Conforme pesquisa realizada pelo Cartório Único de Sítio Novo, foram identificados os seguintes lotes, devidamente regularizados, no perímetro da área de intervenção, conforme descrito nas matrículas que seguem:

Severino Bento da Silveira - Matrícula nº 493, Livro 2, fl. 188.

Clevoneide Maria da Conceição Souza - Matrícula nº 494, Livro 2, fl. 189.

Cristiana da Silva - Matrícula nº 495, Livro 2, fls.190.

Erica Maria Felinto da Rocha - Matrícula nº 496, Livro 2, fls. 191.

Geovania Felix dos Santos - Matrícula nº 497, Livro 2, fls. 192.

Francisca das Vitória Paulo da Silva - Matrícula nº 498, Livro 2, fls.193.

Maria Wilma da Silva - Matrícula nº 499, Livro 2, fls. 194.

Galteni Dantas da Silva - Matrícula nº 500, Livro 2, fls. 195.

Geilton Medeiros da Silva Monte - Matrícula nº 501, Livro 2, fls. 196.

Izabel Lizandra de Macedo Rogério - Matrícula nº 502, Livro 2, fls. 197.

Eliane Lourenço dos Santos - Matrícula nº 503, Livro 2, fls. 198, fls. 198.

Fabia Beatriz da Silva - Matrícula nº 504, Livro 2, fls. 199.

Lenizia Pereira da Costa - Matrícula nº 505, Livro 2, fls. 200.

Dessa forma, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentar na CEHAB, situada na BR 101, KM 0, no Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP 59064-901, impugnação ao processamento da demarcação urbanística realizada, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula.

Informações complementares à disposição na sede da Funcern situada na Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal - RN, CEP 59015-000, pelo e-mail reurbfuncern@gmail.com ou pelo telefone (84) 99835-3145.

Natal, 14 de fevereiro de 2022.

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

PORTARIA - DISPENSA E DESIGNAÇÃO-SEI Nº 54, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e parágrafo 4º, Art. 19, da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991, tendo em vista o disposto no Art. 35, parágrafo único, alínea "c", da Lei Complementar nº 094, de 14 de maio de 1991, com a redação do Art. 2º, da Lei Complementar nº 113, de 14 de maio de 1993, o disposto na Portaria nº 012/93-QCG, de 30 de novembro de 1993,

RESOLVE:

1. DISPENSAR da Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar, os seguintes policiais militares:

Ord.	Posto/Graduação	Nome	Matrícula	Função
1.	Major PM	Wellington Alves de Melo	113.932-0	Presidente
2.	1º Sargento PM	Rodinele Inácio da Costa	164.217-0	Membro
3.	3º Sargento PM	Antônio Marcos de Medeiros Silva	167.257-6	Membro
4.	Cabo PM	Josiel Santos De Souza	208.002-8	Membro
5.	Cabo PM	Carlos Jussier Maia de Souza	207.731-0	Membro
6.	3º Sargento PM	Charles Carlos Teixeira da Silva	176.054-8	Secretário

2. DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar, por um período de 01 (um) ano, os seguintes policiais militares:

Ord.	Posto/Graduação	Nome	Matrícula	Função
1.	Major PM	Wellington Alves de Melo	113.932-0	Presidente
2.	1º Sargento PM	Rodinele Inácio da Costa	164.217-0	Membro
3.	3º Sargento PM	Antônio Marcos de Medeiros Silva	167.257-6	Membro
4.	3º Sargento PM	Charles Carlos Teixeira da Silva	176.054-8	Membro
5.	Cabo PM	Josiel Santos De Souza	208.002-8	Membro
6.	Cabo PM	Carlos Jussier Maia de Souza	207.731-0	Secretário

a) Designar o 1º Sgt PM Rodinele Inácio da Costa, matrícula nº 164.217-0, como Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em caso ausência ou impedimento do Major PM Wellington Alves de Melo, matrícula nº 113.932-0, Presidente;

3. DESIGNAR para desempenharem as funções de PREGOEIRO MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, na condução de processos licitatórios, na modalidade PREGÃO, seja na forma PRESENCIAL ou ELETRÔNICA, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes policiais militares:

Ord.	Posto/Graduação	Nome	Matrícula	Função
1.	Major PM	Wellington Alves de Melo	113.932-0	Presidente/Membro
2.	1º Sargento PM	Rodinele Inácio da Costa	164.217-0	Pregoeiro/Membro
3.	3º Sargento PM	Antônio Marcos de Medeiros Silva	167.257-6	Pregoeiro/Membro
4.	3º Sargento PM	Charles Carlos Teixeira da Silva	176.054-8	Pregoeiro/Membro
5.	Cabo PM	Josiel Santos de Souza	208.002-8	Pregoeiro/Membro
6.	Cabo PM	Carlos Jussier Maia de Souza	207.731-0	Membro/Apoio

4. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal para publicar no Diário Oficial do Estado e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral; e por fim, à Comissão Permanente de Licitação (CPL) para arquivar;

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartil do Comando-Geral, em Natal, 11 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR - CEL PM
Comandante Geral

Resolução Nº 26, DE 14 DE fevereiro DE 2022

RETIFICA A RESOLUÇÃO ORIGINARIA Nº 236, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

REFORMA, "EX-OFFÍCIO"

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, de 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2820-GCG/PMRN, de 16 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.974, de 17 de julho de 2021, transcrita no BG Nº 136, de 19 de julho de 2021; tendo em vista o Parecer Nº 1595/2021 - AJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510482.000056/2021-43:

CONSIDERANDO que o militar foi julgado incapaz definitivamente pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) desta Corporação, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, SEM relação de causa e efeito com a atividade policial, cuja Patologia equivale a Neoplasia Maligna, inclusive PREENCHENDO os critérios para Isenção de Imposto de Renda, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 075.2/2021, de 14 de julho de 2021, publicada no BG Nº 143, de 28 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a Agregação e a determinação de Instrução Processual, para fins de Reforma, "ex-offício", de acordo com a Portaria-SEI Nº 3550, de 27 de agosto de 2021, publicada no BG Nº 170, de 03 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Despacho, de 06 de dezembro de 2021, expedido pelo Gabinete do Comandante Geral, que acolheu o Parecer Nº 1595/2021 - AJur/PMRN, de 03 de dezembro de 2021, desta Instituição, insertos no Processo- SEI Nº 01510482.000056/2021-43;

CONSIDERANDO a constatação de equívoco quanto a não inclusão da isenção do Imposto de Renda.

RESOLVE:

1. Retificar a Reforma, "ex-offício", do 3º SARGENTO PM Nº 1992.0743 - ALEXANDRE MARCONDES COLOMBO D'ALMEIDA, matrícula Nº 112.187-1, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de CARLOS ROBERTO COLOMBO D'ALMEIDA e MARIA JOSÉ BERNARDINO D'ALMEIDA, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso IV, artigo 100; artigo 101, §§1º e 2º, alínea "b"; da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, SEM relação de causa e efeito com a atividade policial militar, cuja patologia foi catalogada como Neoplasia maligna, inclusive PREENCHENDO os critérios para Isenção de Imposto de Renda, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 075.2/2021, de 14 de julho de 2021, publicada no BG Nº 143, de 28 de julho de 2021, remunerado por subsídio, do posto de 2º TENENTE PM, do Nível X, contando com 28 (vinte e oito) anos, 08 (oito) meses e 16 (dezesesseis) dias de efetivo serviço, em 13 de julho de 2021, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço DP/ARQUIVO, de 03 de novembro de 2021. AGREGADO a contar de a contar de 14 de julho de 2021, através da Portaria-SEI Nº 3550, de 27 de agosto de 2021, publicada no BG Nº 170, de 03 de setembro de 2021, para fins de Reforma, "ex-offício", de acordo com o artigo 1º e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), atualizada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019, publicada no DOE Ed Nº 14.541, de 15 de novembro de 2019.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de julho de 2021, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço, inclusive preenchendo os critérios para fins de isenção de Imposto de Renda (artigo 6º, inciso XIV, da Lei Nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988).

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar as Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

5. Encaminhar ao SPI - Serviço de Pessoal Inativo da PMRN, para fins de conhecimento e controle.

6. Determinar ao Comandante imediato que altere a lotação do militar no SISGP, da unidade atual para o Serviço de Pessoal Inativo - SPI.

Quartil do Comando Geral em Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Marcelo Dantas de Medeiros - Ten Cel PM

RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE PESSOAL

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 001/2022-SP/PCRN, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 118 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN,

CONSIDERANDO o protocolo 11910004.000273/2022-64/SEI/RN,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Policiais Civis elencados no quadro abaixo:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Período	Dias	
Alexandro Gomes Bezerra dos Santos	168.166-4	Delegado(a) de Policia Civil	24/01/2022	02/02/2022	10 dia(s)
Alysson Barbosa Assis	219.906-8	Delegado(a) de Policia Civil	14/01/2022	22/01/2022	9 dia(s)
Ana Alexandrina Gadelha Gonçalves Moura	207.135-5	Delegado(a) de Policia Civil	13/01/2022	14/01/2022	2 dia(s)
Ana Alexandrina Gadelha Gonçalves Moura	207.135-5	Delegado(a) de Policia Civil	19/01/2022	28/01/2022	10 dia(s)
Ana Claudia Saraiva Gomes	156.481-1	Delegado(a) de Policia Civil	14/01/2021	14/01/2021	1 dia(s)
Andre Gurgel Coelho	165.010-6	Delegado(a) de Policia Civil	03/01/2022	05/01/2022	3 dia(s)
Andre Gurgel Coelho	165.010-6	Delegado(a) de Policia Civil	09/12/2021	10/12/2021	2 dia(s)
José Ulisses Nascimento de Souza	170.947-0	Delegado(a) de Policia Civil	10/01/2022	09/04/2022	90 dia(s)
José Vieira de Castro	207.288-2	Delegado(a) de Policia Civil	12/01/2022	18/01/2022	7 dia(s)
Karen Cristina Lopes	207.500-8	Delegado(a) de Policia Civil	16/01/2022	22/01/2022	7 dia(s)
Marcuse de Oliveira Cabral	207.438-9	Delegado(a) de Policia Civil	22/01/2022	28/01/2022	7 dia(s)
Matheus Barbosa Trindade	207.075-8	Delegado(a) de Policia Civil	11/01/2022	20/01/2022	10 dia(s)
Paoulla Benevides Maues de Castro	207.326-9	Delegado(a) de Policia Civil	13/01/2022	14/01/2022	2 dia(s)
Renê Silva de Souza Lopes	219.902-5	Delegado(a) de Policia Civil	14/01/2022	22/01/2022	9 dia(s)
Ridagno Pequeno Lima	165.038-6	Delegado(a) de Policia Civil	02/01/2022	04/01/2022	3 dia(s)
Ridagno Pequeno Lima	165.038-6	Delegado(a) de Policia Civil	05/01/2022	06/01/2022	2 dia(s)
Virginia Karla Gomes	156.473-0	Delegado(a) de Policia Civil	28/12/2021	29/12/2021	2 dia(s)
Adeilson Fernandes de Souza	190.879-0	Escrivã(o) de Policia Civil	13/01/2022	19/01/2022	7 dia(s)
Agnaldo Ramalho Dantas	190.867-7	Escrivã(o) de Policia Civil	29/12/2021	07/01/2022	10 dia(s)
Ana Paula da Silva Fernandes Barbalho	207.359-5	Escrivã(o) de Policia Civil	03/01/2022	07/01/2022	5 dia(s)
Ana Paula da Silva Fernandes Barbalho	207.359-5	Escrivã(o) de Policia Civil	09/01/2022	15/01/2022	7 dia(s)
Antonio Inacio Gomes Baracho Junior	168.162-1	Escrivã(o) de Policia Civil	17/01/2022	24/01/2022	8 dia(s)
Aurea Alessandra da Costa de Oliveira	207.473-7	Escrivã(o) de Policia Civil	03/01/2022	04/01/2022	2 dia(s)
Carlos Alberto Santana	190.936-3	Escrivã(o) de Policia Civil	21/12/2021	04/01/2022	15 dia(s)
Edja Isabel Camara	207.596-2	Escrivã(o) de Policia Civil	30/12/2021	06/01/2022	8 dia(s)
Edmar Dantas Gurgel de Carvalho	199.819-6	Escrivã(o) de Policia Civil	30/12/2021	30/12/2021	1 dia(s)
Eliel Espinola Júnior	190.864-2	Escrivã(o) de Policia Civil	11/01/2022	12/01/2022	2 dia(s)
Gabriela Simões da Silva	207.393-5	Escrivã(o) de Policia Civil	21/01/2022	25/01/2022	5 dia(s)
Igor Medeiros Clementino	207.392-7	Escrivã(o) de Policia Civil	08/01/2022	21/01/2022	14 dia(s)
José Nazareno Ribeiro Alves	168.072-2	Escrivã(o) de Policia Civil	19/01/2022	19/03/2022	60 dia(s)
Kelyane Alenuska Filgueira Alves	207.416-8	Escrivã(o) de Policia Civil	11/01/2022	11/02/2022	33 dia(s)
Larissa Priscila Pereira da Silva	207.417-6	Escrivã(o) de Policia Civil	30/12/2021	30/12/2021	1 dia(s)
Larissa Priscila Pereira da Silva	207.417-6	Escrivã(o) de Policia Civil	15/01/2021	18/01/2021	4 dia(s)
Patricia Christine Gomes de Oliveira	219.682-4	Escrivã(o) de Policia Civil	19/01/2022	21/01/2022	3 dia(s)
Ricardo Sergio Dantas de Oliveira	197.694-0	Escrivã(o) de Policia Civil	13/01/2022	19/01/2022	7 dia(s)

Rostand Rivardier Diniz Saraiva Leao	123.290-8	Escrivã(o) de Policia Civil	04/01/2022	07/01/2022	4 dia(s)
Willian Pinheiro Galvão	219.683-2	Escrivã(o) de Policia Civil	13/01/2022	22/01/2022	10 dia(s)
Aderildo de Medeiros Dantas Filho	207.220-3	Agente de Policia Civil	10/01/2022	12/01/2022	3 dia(s)
Aderildo de Medeiros Dantas Filho	207.220-3	Agente de Policia Civil	13/01/2022	17/01/2022	5 dia(s)
Adilson Rocha Leite	169.142-2	Agente de Policia Civil	19/01/2022	30/01/2022	12 dia(s)
Adjedson Richelle Ferreira Bemardo	170.179-7	Agente de Policia Civil	05/01/2022	07/01/2022	3 dia(s)
Adriano Franklin de Oliveira Ricardino	168.338-1	Agente de Policia Civil	08/01/2022	12/01/2022	5 dia(s)
Aécio Franklin de Albuquerque Júnior	157.387-0	Agente de Policia Civil	10/01/2022	12/01/2022	3 dia(s)
Alexandre Henrique Lopes da Silva Gomes	170.184-3	Agente de Policia Civil	04/01/2022	13/01/2022	10 dia(s)
Almir Franklin de Medeiros	168.174-5	Agente de Policia Civil	17/01/2022	26/01/2022	10 dia(s)
Almir Garrido do Nascimento	170.574-1	Agente de Policia Civil	13/01/2022	17/01/2022	5 dia(s)
André Machado Loureiro	168.362-4	Agente de Policia Civil	17/01/2022	20/01/2022	4 dia(s)
Angelo Rogério Batista Rodrigues	194.383-9	Agente de Policia Civil	10/01/2022	14/01/2022	5 dia(s)
Anita Conceição de Alvarenga e Sousa	165.175-7	Agente de Policia Civil	21/01/2022	25/01/2022	5 dia(s)
Antonio Evangelista Gomes	175.885-3	Agente de Policia Civil	18/12/2021	31/01/2022	45 dia(s)
Camila Guedes Araújo Santos Silva	199.549-9	Agente de Policia Civil	28/12/2021	26/01/2022	30 dia(s)
Carlos Alberto da Silva	194.404-5	Agente de Policia Civil	28/12/2021	30/12/2021	3 dia(s)
Camelita Fonseca de Paiva	28.059-3	Agente de Policia Civil	17/01/2022	24/01/2022	8 dia(s)
Deusivan Ferreira Neto	157.869-3	Agente de Policia Civil	20/01/2022	21/01/2022	2 dia(s)
Edinilson Florêncio da Costa	165.190-0	Agente de Policia Civil	14/01/2022	16/01/2022	3 dia(s)
Edson de Jesus Dias	170.206-8	Agente de Policia Civil	20/01/2022	24/01/2022	5 dia(s)
Emerson Eduardo Barbosa Dias	207.099-5	Agente de Policia Civil	23/12/2021	05/01/2022	14 dia(s)
Erick Marianne Queiroz Guerra	207.269-6	Agente de Policia Civil	21/01/2022	25/01/2022	5 dia(s)
Fernando Frederico Antunes Pereira Filho	170.214-9	Agente de Policia Civil	19/01/2022	25/01/2022	7 dia(s)
Flagner Soares de Souza	220.260-3	Agente de Policia Civil	12/01/2022	14/01/2022	3 dia(s)
Francisco Beni de Amorim	194.387-1	Agente de Policia Civil	20/01/2022	23/01/2022	4 dia(s)
Francisco Naildo Paraguai Costa	97.891-4	Agente de Policia Civil	13/12/2021	15/12/2021	3 dia(s)
Francisco Naildo Paraguai Costa	97.891-4	Agente de Policia Civil	11/01/2022	13/01/2022	3 dia(s)
Francisco Naildo Paraguai Costa	97.891-4	Agente de Policia Civil	18/01/2022	21/01/2022	4 dia(s)
Getúlio de Maia de Lucena	92.226-9	Agente de Policia Civil	31/12/2021	04/01/2022	5 dia(s)
Gilvany Boskoll Pereira de Menezes	168.184-2	Agente de Policia Civil	10/01/2022	17/01/2022	8 dia(s)
Giovanni Roberto Protásio Bentes	152.582-4	Agente de Policia Civil	31/12/2021	31/12/2021	1 dia(s)
Gláuber Karles de Araujo e Silva	170.225-4	Agente de Policia Civil	24/01/2022	27/01/2022	4 dia(s)
Gonçalo de Freitas Nobre Neto	170.226-2	Agente de Policia Civil	18/01/2022	27/01/2022	10 dia(s)
Haroldo Pinho do Rosano	170.227-0	Agente de Policia Civil	11/01/2022	12/01/2022	2 dia(s)
Iallan Thalés Pereira de Menezes	207.270-0	Agente de Policia Civil	21/01/2022	25/01/2022	5 dia(s)
Isabela Kaliny da Silva Medeiros	207.209-2	Agente de Policia Civil	20/01/2022	24/01/2022	5 dia(s)
Jamila Rafaielly do Amaral Nogueira	207.188-6	Agente de Policia Civil	28/12/2021	30/12/2021	3 dia(s)
Jane Cláudia de Souza Silva	164.699-0	Agente de Policia Civil	22/01/2022	25/01/2022	4 dia(s)
João Francisco Otero Silvério	168.533-3	Agente de Policia Civil	12/01/2022	13/01/2022	2 dia(s)
Jonaldo França dos Ramos	194.560-2	Agente de Policia Civil	28/12/2021	26/01/2022	30 dia(s)
Jose Roberto da Silva Gonzaga	94.708-3	Agente de Policia Civil	21/01/2022	27/01/2022	7 dia(s)
Joséildo Medeiros de Azevedo	175.943-4	Agente de Policia Civil	30/12/2021	27/02/2022	60 dia(s)
Josivan Lima da Trindade	194.581-5	Agente de Policia Civil	21/01/2022	25/01/2022	5 dia(s)
Júlio César Soares da Silva Fioretto	219.805-3	Agente de Policia Civil	10/01/2022	12/01/2022	3 dia(s)
Klevyn Brito de Vasconcelos	168.329-2	Agente de Policia Civil	23/01/2022	30/01/2022	8 dia(s)
Lenilson Candido de Oliveira	169.184-8	Agente de Policia Civil	03/01/2022	05/01/2022	3 dia(s)
Livio Nogueira de Miranda	190.972-0	Agente de Policia Civil	06/01/2022	06/03/2022	60 dia(s)
Lucio Clelio Xavier Bezerra	114.137-6	Agente de Policia Civil	30/12/2021	01/01/2022	3 dia(s)
Luiz Cesar Martins de Oliveira	194.266-2	Agente de Policia Civil	30/12/2021	02/01/2022	4 dia(s)
Luiz Valdeário de Sales Nobre	170.249-1	Agente de Policia Civil	13/01/2022	15/01/2022	3 dia(s)
Marcelino Araujo dos Santos	190.938-0	Agente de Policia Civil	20/01/2022	21/01/2022	2 dia(s)
Marcelo Mastroyann y Martins de Moura Silva	121.964-2	Agente de Policia Civil	23/01/2022	27/01/2022	5 dia(s)
Marcelino Felipe do Nascimento	166.883-8	Agente de Policia Civil	31/12/2021	30/03/2022	90 dia(s)
Marcio Alves de Freitas	152.587-5	Agente de Policia Civil	30/12/2021	10/01/2022	12 dia(s)
Marcos Luiz Costa de Oliveira	190.872-3	Agente de Policia Civil	27/12/2021	29/12/2021	3 dia(s)
Maria da Conceição Pinheiro de Lima	194.209-3	Agente de Policia Civil	24/01/2022	28/01/2022	5 dia(s)
Maria Núbia das Chagas Gonzaga	169.027-2	Agente de Policia Civil	21/01/2022	28/01/2022	8 dia(s)
Mario Augusto Gaag Duarte	165.168-4	Agente de Policia Civil	10/01/2022	16/01/2022	7 dia(s)
Nahilson Dantas Veras	166.941-9	Agente de Policia Civil	22/12/2021	31/12/2021	10 dia(s)
Nara Lopes Dias Pinheiro	194.559-9	Agente de Policia Civil	20/01/2022	24/01/2022	5 dia(s)
Nara Lopes Dias Pinheiro	194.559-9	Agente de Policia Civil	25/01/2022	28/01/2022	4 dia(s)
Nivea Maria Lopes Dias Pinheiro	194.591-2	Agente de Policia Civil	14/01/2022	20/01/2022	7 dia(s)
Patricia Melo Ramalho	168.201-6	Agente de Policia Civil	22/01/2022	24/01/2022	3 dia(s)
Rafael Ribeiro de Souza	108.463-1	Agente de Policia Civil	23/01/2022	26/01/2022	4 dia(s)
Roberto Adelinio Sales	168.175-3	Agente de Policia Civil	29/12/2021	02/01/2022	5 dia(s)
Robson Roberto de Souza Santos	123.616-4	Agente de Policia Civil	03/01/2022	05/01/2022	3 dia(s)
Rodeval Francisco Sales	194.344-8	Agente de Pol			

PORTARIA Nº 115/2022-SP/PCRN, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910031.001943/2021-51,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a HUGO CARVALHO SPINELLI, matrícula nº 207.389-7, Escrivão de Polícia Civil, Classe 2, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/05/2022 a 31/07/2022, correspondente ao quinquênio de 27/05/2014 a 27/05/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 120/2022-SP/PCRN, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910069.001322/2021-41,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a EMERSON JOSE LINS BURITI, matrícula nº 170.209-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/05/2022 a 31/07/2022, correspondente ao quinquênio de 04/04/2008 a 04/04/2013.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 122/2022-SP/PCRN, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910046.000762/2021-49,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a ANDREIA PRISCILA VIANA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº 207.466-4, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/05/2022 a 31/07/2022, correspondente ao quinquênio de 22/09/2014 a 22/09/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 123/2022-SP/PCRN, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910287.000073/2021-00,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a MARIA DE SOUZA FALCÃO, matrícula nº 168.103-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/05/2022 a 31/07/2022, correspondente ao quinquênio de 18/01/2007 a 18/01/2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 121/2022-SP/PCRN, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, e
CONSIDERANDO o deferimento do pedido formulado pelo servidor FRANCISCO UBIRANILDO DA SILVA SALDANHA, matrícula nº 168.119-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, objeto do Processo SEI/PCRN nº 00510026.002576/2020-51,
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 873/2021-SP/PCRN, DE 16 AGOSTO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.996, de 17/08/2021, a qual concedeu ao servidor FRANCISCO UBIRANILDO DA SILVA SALDANHA, matrícula nº 168.119-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/02/2022 a 30/04/2022, correspondente ao quinquênio de 31/01/2007 a 31/01/2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 118/2022-SP/PCRN, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-

GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910431.000103/2022-40- SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER RAQUEL ANTUNES DE ARAUJO, matrícula nº 121.822-0, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, da 91ª Delegacia de Polícia Civil/Poço Branco.
Art. 2º DISPENSAR a aludida servidora de exercer a função de Chefia de Cartório da 91ª Delegacia de Polícia Civil/Poço Branco.
Art. 3º DISPENSAR ainda a referida Escrivã de atuar cumulativamente na 32ª Delegacia de Polícia Civil/Taipu.
Art. 4º LOTAR a aludida servidora na 34ª Delegacia de Polícia Civil/São Tomé.
Art. 5º DESIGNAR a referida Escrivã para atuar cumulativamente na 35ª Delegacia de Polícia Civil/Lagoa de Velhos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 03/03/2021.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 119/2022-SP/PCRN, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910431.000104/2022-94- SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER KLEBER EUFRASIO DE PAIVA, matrícula nº 168.342-0, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, da 34ª Delegacia de Polícia Civil/São Tomé.
Art. 2º DISPENSAR o aludido servidor de exercer a função de Chefia de Cartório da 34ª Delegacia de Polícia Civil/São Tomé.
Art. 3º DISPENSAR ainda o referido Escrivão de atuar cumulativamente na 35ª Delegacia de Polícia Civil/Lagoa de Velhos.
Art. 4º LOTAR o aludido servidor na 25ª Delegacia de Polícia Civil/Nísia Floresta.
Art. 5º DESIGNAR o referido Escrivão para atuar cumulativamente na 102ª Delegacia de Polícia Civil/Arês.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 03/03/2021.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 124/2022 - SP/PCRN, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 01/2022/PCRN - DM CRUZETA/PCRN - 3ª DRP/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910135.000003/2022-68,
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR SEVERINO ROBERTO DA SILVA NETO, matrícula nº 207.411-7, Agente de Polícia Civil, Classe 2, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, substituir MARIO CESAR LOPES DE MEDEIROS, matrícula nº 165.401-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da Delegacia Municipal de Cruzeta/RN, no período de 01/01/2022 a 30/01/2022, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 125/2022 - SP/PCRN, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 39/2022/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000029/2022-41,
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR MARCIO DELGADO VARANDAS, matrícula nº 170.964-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo na Delegacia Municipal de Extremoz/RN, substituir ALYSSON BARBOSA ASSIS, matrícula nº 219.906-8, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, na Delegacia

Municipal de Ceará-Mirim/RN, substituindo também, na Delegacia Municipal de Pureza/RN, no período de 17 a 21/01/2022, durante Licença para Tratamento de Saúde deste.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 126/2022-SP/PCRN, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado edição 14.368, de 08/03/2019,
CONSIDERANDO o disposto no art. 142, I, da LC nº 270/04, c/c com o art. 117, I, da LC no 122/94, juntamente com as Orientações Normativas da PGE/RN de nos. 24 e 26, integrantes da Portaria conjunta de nº. 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002 e EC nº 103/2019.
CONSIDERANDO o requerimento do servidor ALVARO ALVES DE SOUZA BEZERRA, no processo SEI nº 11910059.000041/2022-71,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a averbação, nos assentamentos funcionais, de ALVARO ALVES DE SOUZA BEZERRA, matrícula nº 170.186-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, do tempo de serviço prestado à MARINHA DO BRASIL - COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL, como Atividade Policial, no período de 31/01/1983 a 01/02/1984, totalizando 367 (trezentos e sessenta e sete) dias, ou seja, 01 (um) ano e 02 (dois) dias, computando-se para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 127/2022 - SP/PCRN, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 07/2022/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000009/2022-70,
CONSIDERANDO que a EPC Ana Paula da Silva Fernandes Barbalho, lotada na DEA, designada para substituir cumulativamente o Escrivão da 7ª Delegacia de Polícia - Natal/RN, (no período 01/01/2022 a 30/01/2022) que apresentou atestado médico para o período de 03 a 07/01/2022;
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ADEILSON FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 190.879-0, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo na 1ª Delegacia de Polícia - Natal/RN, substituir ANA PAULA DA SILVA FERNANDES BARBALHO, matrícula nº 207.359-5, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, no expediente da 7ª Delegacia de Polícia - Natal/RN, no período de 04 a 05/01/2022, em virtude de licença médica desta durante a substituição.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 128/2022-SP/PCRN, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº 11910023.000014/2022-13,
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR TIAGO DANTAS BARROS, matrícula nº 169.707-2, Agente de Polícia Civil, Classe 2, de exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança Pública - FDSC IV.
Art. 2º DESIGNAR CAROLINA DE SOUZA CAMPOS MOURA, matrícula nº 207.493-1, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, para exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança Pública - FDSC IV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

Gabinete da Delegada Geral - GDG/PC

PORTARIA Nº 005/2022-GDG/PCRN, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso VI, a Lei Complementar Estadual nº 270, de 13/02/2004,
CONSIDERANDO que a Associação dos Delegados de Polícia Civil do Rio Grande do Norte (ADEPOL/RN), por meio do Ofício nº 007/2022 (id. 13052847), de 07/02/2022, que originou o Processo nº 11910010.000520/2022-43, noticiou a decisão da assembleia dos Delegados de Polícia Civil, por maioria dos votos, de "paralisar todas as atividades (ordinárias e extraordinárias) até uma nova assembleia";
CONSIDERANDO que, de acordo com o Ofício nº 009/2022 - ADEPOL (id. 13125535), parte integrante do Processo nº 11910010.000592/2022-91, os Delegados de Polícia Civil, em assembleia realizada dia 11/02/2022, "decidiram, por maioria dos votos, retomar todo o serviço ordinário (...) Todavia, os delegados deliberaram não realizar qualquer serviço extraordinário até ulterior deliberação";

CONSIDERANDO que a 4ª Equipe da Delegacia Plantão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DPH) não possui delegado titular;

CONSIDERANDO que os trabalhos da Delegacia Plantão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DPH) não podem sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR PEDRO PAULO FALCÃO, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 175.663-0, para, com prejuízo do exercício de suas funções na Delegacia Especializada de Capturas e Polícia Interestadual (DECAP/POLINTER), responder pelo expediente da 4ª Equipe da Delegacia Plantão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DPH), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 006/2022-GDG/PCRN, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso VI, a Lei Complementar Estadual nº 270, de 13/02/2004,

CONSIDERANDO que a Associação dos Delegados de Polícia Civil do Rio Grande do Norte (ADEPOL/RN), por meio do Ofício nº 007/2022 (id. 13052847), de 07/02/2022, que originou o Processo nº 11910010.000520/2022-43, noticiou a decisão da assembleia dos Delegados de Polícia Civil, por maioria dos votos, de "paralisar todas as atividades (ordinárias e extraordinárias) até uma nova assembleia";

CONSIDERANDO que, de acordo com o Ofício nº 009/2022 - ADEPOL (id. 13125535), parte integrante do Processo nº 11910010.000592/2022-91, os Delegados de Polícia Civil, em assembleia realizada dia 11/02/2022, "decidiram, por maioria dos votos, retomar todo o serviço ordinário (...) Todavia, os delegados deliberaram não realizar qualquer serviço extraordinário até ulterior deliberação";

CONSIDERANDO que a 1ª Equipe da Delegacia Plantão de Mossoró não possui delegado titular;

CONSIDERANDO que os trabalhos da Delegacia Plantão de Mossoró não podem sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CHRISTIANO OTHON COSTA DE MELO, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, matrícula nº 219.908-4, para, com prejuízo do exercício de suas funções na Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Mossoró (DEFUR/Mossoró), responder pelo expediente da 1ª Equipe da Delegacia Plantão de Mossoró, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 007/2022-GDG/PCRN, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso VI, a Lei Complementar Estadual nº 270, de 13/02/2004,

CONSIDERANDO que a Associação dos Delegados de Polícia Civil do Rio Grande do Norte (ADEPOL/RN), por meio do Ofício nº 007/2022 (id. 13052847), de 07/02/2022, que originou o Processo nº 11910010.000520/2022-43, noticiou a decisão da assembleia dos Delegados de Polícia Civil, por maioria dos votos, de "paralisar todas as atividades (ordinárias e extraordinárias) até uma nova assembleia";

CONSIDERANDO que, de acordo com o Ofício nº 009/2022 - ADEPOL (id. 13125535), parte integrante do Processo nº 11910010.000592/2022-91, os Delegados de Polícia Civil, em assembleia realizada dia 11/02/2022, "decidiram, por maioria dos votos, retomar todo o serviço ordinário (...) Todavia, os delegados deliberaram não realizar qualquer serviço extraordinário até ulterior deliberação";

CONSIDERANDO que a 3ª Equipe da Delegacia Plantão de Mossoró não possui delegado titular;

CONSIDERANDO que os trabalhos da Delegacia Plantão de Mossoró não podem sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR VALTAIR CAMILO DE PAIVA, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, matrícula nº 219.905-0, para, com prejuízo do exercício de suas funções na Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa (Mossoró), responder pelo expediente da 3ª Equipe da Delegacia Plantão de Mossoró, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA-SEI Nº 63, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação da Comissão Especial do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (Oficial de Saúde e Praças).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 13, Inc. XI do Decreto Estadual nº 31.139, de 1º de dezembro de 2021 e republicado por incorreção em 14 de janeiro de 2022;

Considerando a lei nº 4.630/76, com redação dada pela LCE nº 613, de 03 de janeiro de 2018 a qual informa que para concursos da carreira militar estadual a Comissão do Concurso Público será composta e presidida por Militares Estaduais da respectiva Corporação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados a fim de constituírem a Comissão Especial do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (Oficial de Saúde e Praças), nas seguintes funções:

ORD.	POSTO	NOME/MILITAR	MAT.	FUNÇÃO
1	CEL QOCBM	Franklin Araújo de Souza	114.270-4	Presidente
2	TC QOCBM	Marcos Antônio da Silva Miranda	166.901-0	Membro
3	MAJ QOCBM	Hiparco Nicholas Xavier de Aquino	196.536-0	Membro
4	MAJ QOCBM	Eduardo Oliveira dos Santos	196.551-4	Membro
5	MAJ QOCBM	Renato Paulo da Silva	196.532-8	Membro

Art. 2º O TC QOCBM Marcos Antônio da Silva Miranda, mat. 166.901-0, substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º Publique-se em Diário Oficial do Estado e arquive-se no CRH/DPSGP.

Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOCBM

Comandante-Geral do CBMRN

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

*Edital nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO, BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS, BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS, TRADUTOR - INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), COORDENADOR BOLSISTA DE MONITORAMENTO DE TURMAS, COORDENADOR BOLSISTA DE PRÁTICAS CULTURAIS, COORDENADOR BOLSISTA DE PRÁTICAS CORPORAIS, PARA ATUAR NA POLÍTICA DE SUPERAÇÃO DO ANALFABETISMO NO RIO GRANDE DO NORTE. PARA ATUAR NO PROJETO CAMINHOS DE APRENDIZAGENS: ALFABETIZANDO PARA A VIDA DA 4ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - DIREC NO CONTEXTO DA POLÍTICA DE SUPERAÇÃO DO ANALFABETISMO NO RN

A Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC/RN), no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. O dever constitucional do Estado de estender o direito à educação básica aos cidadãos de todas as faixas etárias;

II. A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que determina, com base nas diretrizes do Plano Nacional de Educação, a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar e a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

III. A Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (2015-2025) e determina a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, a erradicação e /ou a redução do analfabetismo absoluto.

IV. A necessidade de atender às demandas de alfabetização de jovens, adultos e idosos, como parte da Política Pública de Educação de Jovens, Adultos e Idosos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

V. A necessidade de selecionar Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Coordenador Bolsista de Monitoramento de Turmas, Coordenador Bolsista de Práticas Culturais e Coordenador Bolsista de Práticas Corporais, nos municípios de São Paulo do Potengi, São Pedro, Santa Maria, São Tomé, Ielmo Marinho, Caiçara do Rio do Vento, Senador Elói de Souza, Riachuelo, Rui Barbosa, Bom Jesus, Serra Caiada, Barcelona que fazem parte da circunscrição da 4ª DIREC/RN;

VI. O compromisso do Governo em ampliar, junto com a sociedade, oportunidades educacionais àqueles que não estudaram ou não concluíram o processo de alfabetização na etapa infanto-juvenil.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções essenciais destinadas à realização do Processo Seletivo de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, através de cadastro de reserva para Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Coordenador Bolsista de Monitoramento de Turmas, Coordenador Bolsista de Práticas Culturais, Coordenador Bolsista de Práticas Corporais, para atuarem junto as turmas de alfabetização nos municípios de São Paulo do Potengi, São Pedro, Santa Maria, São Tomé, Ielmo Marinho, Caiçara do Rio do Vento, Senador Elói de Souza, Riachuelo, Rui Barbosa, Bom Jesus, Serra Caiada, Barcelona que fazem parte da circunscrição da 4ª DIREC/RN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para Cadastro de Reserva será regido por este Edital, coordenado pela SUEJA/SEEC/RN, com a participação do Comitê Gestor de Alfabetização e EJA do Rio Grande do Norte e da 4ª DIREC/RN.

1.2. Os candidatos deverão ter nacionalidade brasileira.

1.3. Os Bolsistas Mediadores de Alfabetização, Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais, Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Coordenador Bolsista de Monitoramento de turmas, Coordenador Bolsista de Práticas Culturais, Coordenador Bolsista de Práticas Corporais, atuarão nos municípios de São Paulo do Potengi, São Pedro, Santa Maria, São Tomé, Ielmo Marinho, Caiçara do Rio do Vento, Senador Elói de Souza, Riachuelo, Rui Barbosa, Bom Jesus, Serra Caiada, Barcelona que fazem parte da circunscrição da 4ª DIREC/RN, temporariamente, sem caráter vinculativo à Administração Pública, na busca do atendimento às demandas de alfabetização da população da territorialidade abrangida pela circunscrição da 4ª DIREC.

1.4. Poderão participar do processo seletivo para cadastro de reserva de Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais e Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), candidatos com Ensino Médio e/ou com graduação ou cursando licenciatura, notório saber (para Mediador de Práticas Culturais)

1.5. Poderão participar do processo seletivo para cadastro de reserva candidatos a Coordenador Bolsista de Monitoramento de Turmas, Coordenador Bolsista de Práticas Culturais, Coordenador Bolsista de Práticas Corporais, com graduação e/ou licenciatura, conforme especificações dos itens 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, deste edital.

1.6. O Processo Seletivo será realizado por meio de Análise de Currículo (comprovado), de acordo com os critérios de atribuição de pontuação, constantes no Anexo I, deste Edital.

1.6.1. As inscrições e entrega de currículos deverão ser feitas presencialmente na sede da 4ª DIREC. (Rua General Dantas, nº491, Assunção, CEP: 59460-000).

1.6.2. Não poderá participar da Comissão de Seleção qualquer pessoa que tenha parentesco em nível de 1º e 2º graus com quaisquer candidatos.

1.6.3. A seleção será realizada por uma comissão formada por:

- Um representante da Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar (CODESE);
- Dois representantes da Subcoordenadoria de Educação de Jovens e Adultos (SUEJA);
- Dois representantes da 4ª Diretoria Regional de Educação (4ª DIREC);
- Um representante do Comitê Gestor de Alfabetização;
- Um representante da Subsecretaria do Esporte e do Lazer (SEL);
- Um representante da Fundação José Augusto (FJA).

1.6.4. As turmas serão compostas por, no mínimo, 15 (quinze) alfabetizandos, e, no máximo, 20 (vinte) alfabetizandos, na zona urbana. Na zona rural, as turmas serão compostas por, no mínimo, 08 (oito) alfabetizandos e, no máximo, 20 (vinte) alfabetizandos;

1.6.5. As turmas serão compostas por, no mínimo, 15 (quinze) alfabetizandos, e, no máximo, 20 (vinte) alfabetizandos, na zona urbana. Na zona rural, as turmas serão compostas por, no mínimo, 08 (oito) alfabetizandos e, no máximo, 20 (vinte) alfabetizandos;

1.6.6. Os casos especiais relacionados à composição das turmas serão analisados e resolvidos pela Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo, Projeto Caminhos de aprendizagens: Alfabetizando para a Vida, da 4ª DIREC - São Paulo do Potengi - RN;

1.6.7. As turmas funcionarão em locais de vivência dos alfabetizandos, em espaços escolares e não-escolares institucionais, sendo vetado o funcionamento em residências particulares em geral;

1.6.8. Para o funcionamento das turmas, deverão ser obedecidos os protocolos de biossegurança vigentes no Estado, referentes à pandemia do Covid -19.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever no processo seletivo para cadastro de reserva candidatos que atendam aos seguintes critérios:

2.1.1. Bolsista Mediador de Alfabetização:

- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de início das inscrições;
- Não ter vínculo com a administração pública direta em âmbitos municipal, estadual e federal;
- Ter disponibilidade de 10 horas semanais para desenvolver as atividades da Política de Superação do Analfabetismo no RN;
- Possuir curso de formação de nível médio completo, ter cursado ou estar cursando nível superior (licenciaturas na área de humanas).

2.1.2. Bolsista Mediador de Práticas Culturais:

- Estar quite com as obrigações eleitorais;

- ii. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de início das inscrições;
- iii. Não ter vínculo com a administração pública direta em âmbitos municipal, estadual e federal;
- iv. Ter disponibilidade de 10 horas semanais para desenvolver as atividades da política de superação do analfabetismo no RN;
- vi. Possuir curso de formação de nível médio completo, ou estar cursando nível superior na área de artes ou apresentar documento comprobatório de notório saber, emitido pela Fundação José Augusto, Secretaria Municipal de Cultura, Casa da Cultura ou outra instituição cultural.
- 2.1.3. Bolsista Mediador de Práticas Corporais:
- i. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- ii. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de início das inscrições;
- iii. Não ter vínculo com a administração pública direta em âmbitos municipal, estadual e federal;
- iv. Ter disponibilidade de 10 horas semanais para desenvolver as atividades da Política de Superação do Analfabetismo no RN;
- v. Possuir curso de formação de nível médio completo, ter cursado ou estar cursando nível superior em Educação Física.
- 2.1.4. Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS):
- i. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- ii. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de início das inscrições;
- iii. Ter disponibilidade de 10 horas semanais para desenvolver as atividades da política de superação do analfabetismo no RN;
- v. Possuir curso de formação de nível médio completo, ter cursado ou estar cursando nível superior (licenciaturas na área de humanas);
- vi. Possuir curso de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), oferecido por instituições credenciadas e/ou certificado obtido por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (PROLIBRAS);
- vii Não ter vínculo com a administração pública direta em âmbitos municipal, estadual e federal;
- 2.1.5. Coordenador Bolsista de Monitoramento de Turmas:
- i. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- ii. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de início das inscrições;
- iii. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades de formação, acompanhamento/monitoramento das turmas e planejamento pedagógico das ações integradas da Política de Superação do Analfabetismo no RN;
- iv. Possuir curso de formação de nível superior, preferencialmente em pedagogia ou licenciaturas;
- v. Comprovar experiência profissional de, no mínimo, um ano, em coordenação, assessoria e ou formação pedagógica, preferencialmente, em educação de jovens e adultos;
- vi. Ter noções básicas de informática (editoração de textos, planilhas, etc.) e no acesso à internet;
- vii Não ter vínculo com a administração pública direta em âmbitos municipal, estadual e federal;
- 2.1.6. Coordenador Bolsista de Práticas Culturais
- i. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- ii. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de início das inscrições;
- iii. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades de formação, acompanhamento/monitoramento das turmas e planejamento pedagógico das ações integradas da Política de Superação do Analfabetismo no RN.
- iv. Possuir licenciatura e ou graduação na área de cultura (Artes Plásticas, Arte Cênica, Dança, Música e outras).
- v. Ter experiência comprovada de atuação de, no mínimo, 06 meses ou mais na área cultural.
- vii. Compreender a regionalização cultural do Rio Grande do Norte.
- viii. Não ter vínculo efetivo com a administração pública em âmbitos municipal, estadual e federal.
- 2.1.7. Coordenador Bolsista de Práticas Corporais:
- i. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- ii. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de início das inscrições;
- iii. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades de formação, acompanhamento/monitoramento das turmas e planejamento pedagógico das ações integradas da Política de Superação do Analfabetismo no RN.
- iv. Possuir formação em Educação Física.
- v. Apresentar identidade de categoria profissional validada pelo Conselho Regional de Educação Física.
- vi. Não ter vínculo efetivo, temporário ou comissionado, com a administração pública em âmbitos municipal, estadual e federal.

3. DO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES:

3.1. Serão anuladas, sumariamente, as inscrições que não atenderem aos itens requisitados pelo edital, bem como as que apresentarem omissão de informações e/ou inverdades na documentação comprobatória.

4. DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. O candidato somente poderá se inscrever para 01 (uma) função: Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Coordenador de Monitoramento de Turmas, Coordenador de Práticas Culturais ou Coordenador de Práticas Corporais.

4.2. Não poderão participar do Processo Seletivo o candidato que não tiver condições de participar ativamente da formação inicial, que terá uma carga horária de 20 (vinte) horas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. Bolsista Mediador de Alfabetização

- i. Exercer a função de mobilizador na comunidade onde atua, junto com o Coordenador de Monitoramento de Turmas aos Jovens, Adultos e Idosos não - alfabetizados com idade acima de 15 anos, para o ingresso e constituição de turmas de alfabetização;
- ii. Realizar, em companhia do Coordenador Bolsista de Monitoramento de turmas, visitas às residências dos alfabetizando faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar;
- iii. Preencher semanalmente os instrumentos pedagógicos e entregá-los quinzenalmente ao Coordenador Bolsista de Monitoramento de Turmas;

- iv. Exercer a função de mediador de alfabetização em 01 (uma) turma, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a qual deverá ser distribuída da seguinte forma:
- a) De segunda-feira a sexta-feira, com 2 horas diárias;
- b) A carga horária não deverá ser inferior ou superior a 10 horas semanais, distribuídas da seguinte forma: 08 horas de atividades didáticas com os alfabetizando e 02 horas para planejamento;
- c) Participar integralmente da formação inicial e continuada;
- v. Encaminhar às redes públicas de ensino, no mínimo 80% dos alfabetizando cadastrados na turma inclusive, apresentando-lhes os espaços nos quais poderão continuar seus estudos;
- vi. Acompanhar os alfabetizando e/ou Coordenador Bolsista de Monitoramento de turmas, nas ações que tenham os alfabetizando como participantes;
- vii. Ter assiduidade no trabalho;
- viii. Informar ao Coordenador Bolsista de Monitoramento de Turmas, sempre que houver alguma ocorrência, principalmente quando houver mudança de endereço da turma ou pessoal, substituição de alfabetizando, desistência em atuar na Política de Superação do Analfabetismo do RN;
- ix. Comparecer às reuniões marcadas pelos Coordenadores;
- x. Entregar ao Coordenador Bolsista de Monitoramento de Turmas, até o quinto dia útil do mês subsequente, os seguintes documentos: frequência mensal, planejamento, relatório de atuação e de aprendizagem;
- xi. Registrar, devidamente, a frequência diária dos alfabetizando, as ocorrências consideradas extemporâneas à rotina pedagógica da turma, a data da visita do Coordenador Bolsista de Monitoramento de Turmas, a desistência dos alfabetizando e a data de entrada de novos alfabetizando, validada pelo Coordenador de Turmas e pela Coordenação Geral do Projeto da 4ª DIREC;
- xii. Autorizar à SEEC- RN/ 4ª DIREC, por meio da assinatura do termo de compromisso, conforme o caso, o bloqueio ou estorno de valores creditados, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações: ocorrência de depósitos indevidos; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista, e constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- xiii. O pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer uma das condições estabelecidas neste edital;
- xiv. Mobilizar esforços para garantir a obtenção de registro civil, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da documentação básica de todos os alfabetizando;
- xvi. Em caso de paralisação das atividades letivas por qualquer motivo que não tenha sido autorizado pela SEEC-RN/4ª DIREC, será considerada desistência automática da Política de Superação do Analfabetismo no RN pelo Bolsista Mediador de Alfabetização;
- xvii. A frequência mensal é um documento que deve ser preenchido pelo Coordenador Bolsista de Monitoramento de Turmas, para que o Bolsista Mediador de Alfabetização assinie os dias trabalhados, não podendo ser rubricado, mas somente assinado pelo Bolsista Mediador de Alfabetização.
- 5.2. - Bolsista Mediador de Práticas Culturais
- i. Ministar oficinas de práticas culturais, nos círculos de cultura, uma vez por semana, em cada turma, conjuntamente com o Bolsista Mediador de Alfabetização;
- ii. Compreender a realidade local para realização das atividades;
- iii. Elaborar e entregar relatório mensal descrevendo todas as atividades realizadas;
- iv. Exercer a função de mobilizador na comunidade onde atua, junto as Coordenações aos jovens, adultos e idosos não - alfabetizado com idade acima de 15 anos, para o ingresso e constituição de turmas de alfabetização;
- v. Preencher semanalmente, os instrumentos pedagógicos junto ao Bolsista Mediador de Alfabetização;
- vi. Exercer a função de Mediador de Práticas Culturais com carga horária de 10 (dez) horas semanais;
- vii. A carga horária não deverá ser inferior ou superior a 10 horas semanais, distribuídas da seguinte forma: 08 horas de atividades didáticas com os alfabetizando e 02 horas para planejamento;
- viii. Participar integralmente da formação inicial e continuada;
- ix. Ter pontualidade e assiduidade no trabalho;
- x. Comparecer às reuniões marcadas pelos Coordenadores;
- xi. Autorizar à SEEC- RN/ 4ª DIREC, por meio da assinatura do termo de compromisso, conforme o caso, o bloqueio ou estorno de valores creditados, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações: ocorrência de depósitos indevidos; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista, e constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- xii. O pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer uma das condições estabelecidas neste edital;
- xiii. Em caso de paralisação das atividades letivas por qualquer motivo que não tenha sido autorizado pela SEEC-RN/4ª DIREC, será considerada desistência automática da Política de Superação do Analfabetismo no RN pelo Bolsista Mediador de Práticas Culturais.
- xiv. A frequência mensal é um documento que deve ser preenchido pelo Coordenador Bolsista de Práticas Culturais para que o Bolsista Mediador de práticas Culturais assinie os dias trabalhados, não podendo ser rubricado, mas somente assinado pelo Bolsista Mediador de Práticas Culturais.
- 5.3. Bolsista Mediador de Práticas Corporais
- i. Ministar oficinas compreendendo o perfil de cada turma;
- ii. Compreender a realidade local para realização das atividades;
- iii. Elaborar e entregar relatório mensal descrevendo todas as atividades realizadas;
- iv. Exercer a função de mobilizador na comunidade onde atua, junto as Coordenações aos jovens, adultos e idosos não - alfabetizado com idade acima de 15 anos, para o ingresso e constituição de turmas de alfabetização;
- v. Preencher semanalmente, os instrumentos pedagógicos junto ao Bolsista Mediador de Alfabetização;
- vi. Exercer a função de Mediador de Práticas Corporais com carga horária de 10 (dez) horas semanais;
- vii. A carga horária não deverá ser inferior ou superior a 10 horas semanais, distribuídas da seguinte forma: 08 horas de atividades didáticas com os alfabetizando e 02 horas para planejamento;
- viii. Participar integralmente da formação inicial e continuada;
- ix. Ter pontualidade e assiduidade no trabalho;
- x. Comparecer às reuniões marcadas pelos Coordenadores;
- xi. Autorizar à SEEC- RN/ 4ª DIREC, por meio da assinatura do termo de compromisso, conforme o caso, o bloqueio ou estorno de valores creditados, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações: ocorrência de

- depósitos indevidos; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista, e constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- xii. O pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer uma das condições estabelecidas neste edital;
- xiii. Em caso de paralisação das atividades letivas por qualquer motivo que não tenha sido autorizado pela SEEC-RN/4ª DIREC, será considerada desistência automática da Política de Superação do Analfabetismo no RN pelo Bolsista Mediador de Práticas Corporais;
- xiv. A frequência mensal é um documento que deve ser preenchido pelo Coordenador Bolsista de Práticas Corporais para que o Bolsista Mediador de Práticas Corporais assinie os dias trabalhados, não podendo ser rubricado, mas somente assinado pelo Bolsista Mediador de Práticas Corporais.
- 5.4. Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS):
- i. Atuar no auxílio ao Bolsista Mediador de Alfabetização no processo de mediação junto aos alfabetizando com deficiência auditiva em 01 (uma) turma, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a qual deverá ser distribuída da seguinte forma:
- ii. A carga horária não deverá ser inferior ou superior a 10 horas semanais, distribuídas da seguinte forma: 08 horas de atividades didáticas com os alfabetizando e 02 horas para planejamento;
- iii. Participar integralmente da formação inicial e continuada;
- iv. Ter pontualidade e assiduidade no trabalho;
- v. Comparecer às reuniões marcadas pelas coordenações;
- vi. Em caso de paralisação das atividades letivas por qualquer motivo que não tenha sido autorizado pela SEEC-RN/4ª DIREC, será considerada desistência automática da Política de Superação do Analfabetismo no RN pelo Interpretador / tradutor de LIBRAS;
- vii. Comunicar por escrito ao Coordenador de Monitoramento de Turmas, caso venha a desistir da Política de Superação do Analfabetismo do RN. Em hipótese alguma, poderá providenciar sua própria substituição, indicando parentes, amigos, conhecidos e outras pessoas, mesmo que estas atuem na mesma profissão;
- viii. Autorizar à SEEC- RN/ 4ª DIREC, por meio da assinatura do termo de compromisso, conforme o caso, o bloqueio ou estorno de valores creditados, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações: ocorrência de depósitos indevidos; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista, e constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.
- xii. O pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer uma das condições estabelecidas neste edital;
- xiii. Em caso de paralisação das atividades letivas por qualquer motivo que não tenha sido autorizado pela SEEC-RN/4ª DIREC, será considerada desistência automática da Política de Superação do Analfabetismo no RN pelo Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- xiv. A frequência mensal é um documento que deve ser preenchido pelo Coordenador de monitoramento de Turmas para que o Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) assinie os dias trabalhados, não podendo ser rubricado, mas somente assinado pelo Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- 5.5. Coordenador Bolsista de Monitoramento de Turmas
- i. Colaborar na mobilização dos alfabetizando na comunidade onde atua, localizando, identificando e cadastrando, junto com os Bolsistas Mediadores de Alfabetização, jovens, adultos e idosos não alfabetizado, com idade de 15 anos acima, para ingresso e constituição de turmas de alfabetização;
- ii. Realizar, em companhia do Bolsista Mediador de Alfabetização, visitas às residências dos alfabetizando faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar;
- iii. Assegurar o acesso e a permanência do alfabetizando na Política de Superação do Analfabetismo no RN;
- iv. Organizar o local de funcionamento dos Encontros de Formação Continuada, tendo este as seguintes condições: espaço com capacidade para o número de Bolsistas Mediadores de Alfabetização, Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais, com mobiliários apropriados para adultos, boa ventilação, iluminação adequada e limpeza, conforme os protocolos sanitários vigentes no contexto da pandemia do COVID -19;
- v. Acompanhar in loco as turmas vinculadas com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a qual deverá ser distribuída da seguinte forma:
- a) Visitas de acompanhamento de, pelo menos, uma vez em cada turma semanalmente;
- b) Encontros de formação continuada (presencial e/ou virtual), com os Bolsistas Mediadores de Alfabetização, Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais, semanalmente, com carga horária de 2(duas) horas por encontro, para planejamento pedagógico, estudo, socialização de experiências e recebimento de material dos Bolsistas Mediadores de Alfabetização;
- vi. Encontro Mensal em caráter ordinário com a Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, de 4ª DIREC/RN;
- vii. Encaminhar às redes públicas de ensino, junto com Bolsistas Mediadores de Alfabetização, no mínimo, 80% dos estudantes cadastrados nas turmas, para a continuidade dos estudos;
- viii. Indicar, junto aos Bolsistas Mediadores de Alfabetização, os espaços letivos e os procedimentos necessários para os alfabetizando continuarem os seus estudos;
- ix. Participar integralmente da formação inicial e continuada;
- x. Ter assiduidade no trabalho;
- xi. Informar à Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, da 4ª DIREC/RN, sempre que houver alguma ocorrência, principalmente quando houver mudança de endereço de turma, de Bolsista Mediador de Alfabetização ou do próprio Coordenador de Monitoramento de turmas, quando houver substituição ou desistência de alfabetizando;
- xii. Comparecer às reuniões marcadas pela Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, da 4ª DIREC;
- xiii. Entregar a frequência da turma, em documento preenchido pelo Bolsista Mediador de Alfabetização com caneta azul, contendo a frequência diária dos alfabetizando, as ocorrências consideradas extemporâneas à rotina pedagógica das turmas, a data da visita à sala de aula, registro de desistências e entrada de novos alfabetizando, assinando-a após análise da documentação apresentada pelo Bolsista Mediador de Alfabetização;
- xiv. Entregar frequência de todos os Bolsistas Mediadores de Alfabetização, relatório de acompanhamento pedagógico e relatório de formação continuada, protocolados à Coordenação Geral da Política de Superação, na 4ª DIREC, mensalmente, até o 8º dia útil do mês subsequente;

xv. Os relatórios de acompanhamento pedagógico e o de formação continuada deverão estar em conformidade com o modelo definido pela Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 4ª DIREC.

XVI. Acompanhar a aprendizagem dos alfabetizandos;

XVII. Acompanhar a implantação das ações relacionadas ao registro civil e quaisquer outras ações que estiverem agregadas em benefício dos alfabetizandos da Política de Superação do Analfabetismo no RN;

XVIII. Coordenar e organizar a distribuição dos materiais didáticos;

XIX. Apropriar-se dos princípios e procedimentos metodológicos definidos pela Política de Superação do Analfabetismo no RN XX. Apropriar-se do material pedagógico de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação de Jovens e Adultos e as Diretrizes do Programa Nacional do Livro Didático, para a Alfabetização de Jovens e Adultos (PNLA);

XXI. Em caso de paralisação das atividades letivas por qualquer motivo que não tenha sido autorizado pela SEEC-RN/4ª DIREC, será considerada desistência automática da Política de Superação do Analfabetismo no RN,

XXII. Elaborar cronograma de atividades, incluindo datas, locais e frequência de visitas às turmas sob sua responsabilidade, juntamente com a Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 4ª DIREC.

5.6 - Coordenador Bolsista de Práticas Culturais

i. Colaborar com as iniciativas que garantam acesso e permanência do alfabetizando na Política de Superação do Analfabetismo no RN;

ii. Organizar o local de funcionamento dos Encontros de Formação Continuada, tendo este as seguintes condições: espaço com capacidade para o número de Bolsistas Mediadores de Alfabetização, Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais, com mobiliários apropriados para adultos, boa ventilação, iluminação adequada e limpeza, conforme os protocolos sanitários vigentes no contexto da pandemia do COVID -19;

iii. Acompanhar a realização das atividades culturais desenvolvidas pelos Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, nas turmas vinculadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, as quais deverão ser distribuídas da seguinte forma:

a. Visitas de acompanhamento de, pelo menos, uma vez em cada turma, quinzenalmente;

b. Encontros de formação continuada (presencial e/ou virtual), com os Bolsistas Mediadores de Alfabetização, Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais, semanalmente, com carga horária de 2(duas) horas por encontro, para planejamento pedagógico, estudo, socialização de experiências e recebimento de material dos Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais.

iv. Participar integralmente da formação inicial e continuada;

v. Planejar e realizar, junto à comunidade, eventos de socialização dos resultados das práticas culturais vivenciadas pelas turmas de alfabetização.

vi. Ter pontualidade e assiduidade no trabalho;

vii. Informar à Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, 4ª DIREC/RN, sempre que houver alguma ocorrência, principalmente quando houver mudança de endereço de Bolsista Mediador de Práticas Culturais ou do próprio Coordenador de Práticas Culturais.

viii. Comparecer às reuniões marcadas pela Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN NA 4ª DIREC/RN;

ix. Entregar frequência de todos os Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, relatório de acompanhamento e relatório de formação continuada, protocolados à coordenação da EJA, na 4ª DIREC, mensalmente, até o 8º dia útil do mês subsequente.

a. Os relatórios de acompanhamento e o de formação continuada deverão estar em conformidade com o modelo definido pela Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, NA 4ª DIREC/RN;

x. Coordenar e organizar a distribuição dos materiais didáticos referentes às práticas culturais;

xi. Apropriar-se dos princípios e procedimentos metodológicos definidos pela Política de Superação do Analfabetismo no RN.

xii. Em caso de paralisação das atividades letivas por qualquer motivo que não tenha sido autorizado pela SEEC-RN/4ª DIREC, será considerada desistência automática da Política de Superação do Analfabetismo no RN, pelo Coordenador Bolsista de Práticas Culturais.

xiii. Elaborar cronograma de atividades, incluindo datas, locais e frequência de visitas às turmas sob sua responsabilidade, juntamente com a Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 4ª DIREC/RN.

5.7. Coordenador Bolsista de Práticas Corporais

i. Colaborar com as iniciativas que garantam acesso e permanência do alfabetizando na Política de Superação do Analfabetismo no RN;

ii. Organizar o local de funcionamento dos Encontros de Formação Continuada, tendo este as seguintes condições: espaço com capacidade para o número de Bolsistas Mediadores de Alfabetização, Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais, com mobiliários apropriados para adultos, boa ventilação, iluminação adequada e limpeza, conforme os protocolos sanitários vigentes no contexto da pandemia do COVID -19;

iii. Acompanhar a realização das atividades desenvolvidas pelos Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais, nas turmas vinculadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, as quais deverão ser distribuídas da seguinte forma:

a) Visitas de acompanhamento de, pelo menos, uma vez em cada turma, quinzenalmente;

b) Encontros de formação continuada (presencial e/ou virtual), com os Bolsistas Mediadores de Alfabetização, Bolsistas Mediadores de Práticas Culturais, Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais, semanalmente, com carga horária de 2(duas) horas por encontro, para planejamento pedagógico, estudo, socialização de experiências e recebimento de material dos Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais.

iv. Participar plenamente da formação inicial e continuada;

v. Planejar e realizar, junto à comunidade, eventos de socialização dos resultados das práticas corporais vivenciadas pelas turmas de alfabetização.

vi. Ter pontualidade e assiduidade no trabalho;

vii. Informar à Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 4ª DIREC/RN, sempre que houver alguma ocorrência, principalmente quando houver mudança de endereço de Bolsista Mediador de Práticas Corporais ou do próprio Coordenador de Práticas Corporais.

viii. Comparecer às reuniões marcadas pela Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 4ª DIREC;

ix. Entregar frequência de todos os Bolsistas Mediadores de Práticas Corporais, relatório de acompanhamento e relatório de formação continuada, protocolados à coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo, na 4ª DIREC, mensalmente, até o 8º dia útil do mês subsequente.

a. Os relatórios de acompanhamento e o de formação continuada deverão estar em conformidade com o modelo definido pela Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 4ª DIREC/RN;

x. Coordenar e organizar a distribuição dos materiais didáticos referentes às práticas corporais;

xi. Apropriar-se dos princípios e procedimentos metodológicos definidos pela Política de Superação do Analfabetismo no RN.

xii. Em caso de paralisação das atividades letivas por qualquer motivo que não tenha sido autorizado pela SEEC-RN/4ª DIREC, será considerada desistência automática da Política de Superação do Analfabetismo no RN, pelo Coordenador de Práticas Corporais.

xiii. Elaborar cronograma de atividades, incluindo datas, locais e frequência de visitas às turmas sob sua responsabilidade, juntamente com a Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 4ª DIREC/RN

6. DO DESLIGAMENTO:

6.1 Será desligado da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 4ª DIREC:

i. O Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Coordenador Bolsista de Monitoramento de Turmas, Coordenador Bolsista de Práticas Culturais e Coordenador Bolsista de Práticas Corporais que omitir informações, na ficha de cadastro pessoal;

ii. O Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Coordenador Bolsista de Monitoramento de Turmas, Coordenador Bolsista de Práticas Culturais e Coordenador Bolsista de Práticas Corporais que não participar da formação inicial de 20 (vinte) horas;

iii. O Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Coordenador Bolsista de Monitoramento de Turmas, Coordenador Bolsista de Práticas Culturais e Coordenador Bolsista de Práticas Corporais que não atenderem aos critérios de pontualidade e assiduidade.

7. DAS VAGAS

7.1. O processo seletivo regido por este Edital destina-se a selecionar Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Coordenador Bolsista de Monitoramento de Turmas, Coordenador Bolsista de Práticas Culturais e Coordenador Bolsista de Práticas Corporais para compor cadastro de reserva.

7.2. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada função, 5% serão providos na forma do parágrafo 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99.

7.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.

7.5. O candidato com necessidade especial deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

7.5.1. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a deficientes.

7.6. O candidato com deficiência, resguardada as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne à análise do Currículo, de acordo com os critérios de aprovação exigidos para todos os demais candidatos.

7.7. O candidato com deficiência deverá entregar, exclusivamente, no período da inscrição, além dos documentos comprobatórios, o laudo médico original, que ateste a necessidade especial ou que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

7.7.1 A não observância dos dispostos nos subitens 7.5 e 7.7 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições.

7.8. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

7.9. As vagas definidas no subitem 7.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, desclassificados no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.10. As vagas para Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) serão preenchidas a partir da comprovação da existência de alfabetizandos cadastrados com surdez.

7.11. As vinculações à Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 4ª DIREC /RN terão o prazo de 05 (cinco) meses para o Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Coordenador Bolsista de Monitoramento de Turmas, Coordenador Bolsista de Práticas Culturais e Coordenador Bolsista de Práticas Corporais. Este período é contado a partir da data do início das aulas.

7.12. O candidato selecionado não terá assegurado o direito ao ingresso automático e imediato na função para o qual foi selecionado, ficando a concretização desse ingresso condicionada ao interesse as demandas da Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 4ª DIREC/RN.

7.13. Em caso de desistência do candidato selecionado, este será substituído pela reserva técnica, observada a ordem de classificação, após a comprovação da necessidade de suprir a demanda local.

7.14. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão do Processo Seletivo Cadastro de Reserva e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

8. DA ENTREGA DO CURRÍCULO

8.1. A entrega do CURRÍCULO do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste Edital.

8.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pelo Edital.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações constantes no CURRÍCULO, como também a entrega da documentação completa exigida.

8.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros.

8.4. A Entrega do CURRÍCULO ocorrerá nos dias, 14, 15 e 16/02/2022, no horário das 9h às 16h, na sede da 4ª DIREC. Situada na rua General Dantas, Nº 491, Assunção - CEP: 59.460-000 - São Paulo do Potengi /RN.

8.5. Para efeito de análise curricular, serão considerados documentos de identificação:

i. Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

ii. Passaporte;

iii. Certificado de Reservista;

iv. Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;

v. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

vi. Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

vii. Registro Geral (Carteira de Identidade).

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. O Processo de Classificação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado mediante Análise do Currículo, conforme os critérios de atribuição de pontuação (Anexo I).

9.1.1. A pontuação atribuída à análise do Currículo atenderá o estabelecido no Anexo I deste Edital.

9.2. A classificação será feita pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise referida no subitem 9.1.

9.3 Ocorrendo empate na pontuação entre os candidatos terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que tiver maior pontuação em:

i. Formação acadêmica/titulação;

ii. Experiência comprovada em Educação de Jovens e Adultos;

iii. Residência física ou social comprobatória na comunidade;

iv. Participação comprovada em movimentos sociais que atuam junto à comunidade;

v. Maior idade.

9.4. O Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Coordenador Bolsista de Monitoramento de Turmas, Coordenador Bolsista de Práticas Culturais e Coordenador Bolsista de Práticas Corporais e serão convocados pela ordem de classificação e necessidade, e encaminhados para as turmas definidas pela Coordenação Geral da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na circunscrição da 4ª DIREC/RN.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado preliminar do processo de seleção será disponibilizado no site www.educacao.rn.gov.br, e exposto na sede da 4ª DIREC/SEEC/RN no dia 22 de fevereiro de 2022 (Anexo IV).

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos devidamente fundamentados dirigidos ao Presidente da Comissão responsável pelo processo seletivo cadastro de reserva de Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Coordenador Bolsista de Monitoramento de Turmas, Coordenador Bolsista de Práticas Culturais e Coordenador Bolsista de Práticas Corporais em formulário próprio entregue no local da realização da inscrição (endereço no item 8.4), no horário das 9h às 16h, do dia 23 de fevereiro de 2022.

11.2. A Comissão Organizadora do Processo de Seleção será responsável pelo julgamento dos recursos interposto.

11.3. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer juntamente com a divulgação do resultado definitivo.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão acatados.

11.5. O resultado final do processo de seleção será disponibilizado no site www.educacao.rn.gov.br, publicada no Diário Oficial do Estado e exposto na sede da 4ª DIREC/SEEC/RN, no dia 04 de março de 2022.

12. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

12.1. A título de bolsas, a SEEC/RN pagará diretamente aos beneficiários: Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Coordenador Bolsista de Monitoramento de Turmas, Coordenador Bolsista de Práticas Culturais e Coordenador Bolsista de Práticas Corporais vinculados à Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 4ª DIREC/RN, os seguintes valores mensais:

Bolsa	Valor/ mensal	Descrição
I	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)	Bolsista Mediador de Alfabetização
II	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)	Bolsista Mediador de Práticas Culturais
III	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)	Bolsista Mediador de Práticas Corporais
IV	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)	Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)
V	R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)	Coordenador Bolsista de Monitoramento de Turmas
VI	R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)	Coordenador Bolsista de Práticas Culturais

Bolsa Valor/ mensal Descrição
VII R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) Coordenador Bolsista de Práticas Corporais

Natal, _____ de _____ de _____
Getúlio Ferreira Marques

Secretário da Educação, do Esporte, da Cultura e do Lazer do Rio Grande do Norte

ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO

Bolsista Mediador de Alfabetização	Pontuação
A Ensino Médio Completo	20
B Cursando Nível Superior/Licenciatura	40
C Formação em Nível Superior/ Licenciatura	60
D Especialização em Educação de Jovens e Adultos	60
E Experiência na docência com EJA (Educação de Jovens e Adultos) no mínimo 01 (um) ano.	50
F Participação comprovada nos movimentos sociais e culturais	30
G Residência na própria comunidade	30
TOTAL	290

Bolsista Mediador de Práticas Culturais	Pontuação
A Ensino Médio Completo	20
B Cursando Nível Superior em Artes	40
A Formação em Nível Superior de Artes	60
B Especialização em Educação de Jovens e Adultos	60
D Notório Saber em Cultura e Artes	50
E Participação comprovada nos movimentos sociais e culturais	30
F Residência na própria comunidade	30
TOTAL	290

Bolsista Mediador de Práticas Corporais	Pontuação
A Ensino Médio Completo	20
B Cursando Nível Superior em Educação Física	40
A Formação em Nível Superior de Educação Física	60
B Especialização em Educação de Jovens e Adultos	60
D Experiência na docência com EJA (Educação de Jovens e Adultos) no mínimo 01 (um) ano.	50
E Participação comprovada nos movimentos sociais e culturais	30
F Residência na própria comunidade	30
TOTAL	290

Tradutor/Interprete da Língua de Sinais (LIBRAS)	Pontuação
A Certificação obtida por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (ProLibras)	50
B Graduação em Letras / Libras Bacharelado	70
C Formação em nível de pós-graduação em Libras em curso autorizado pelo MEC oferecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida	90
D Experiência na docência com EJA (Educação de Jovens e Adultos) no mínimo 01 (um) ano.	30
E Participação comprovada nos movimentos sociais.	30
TOTAL	270

Coordenador de Monitoramento de Turmas	Pontuação
A Formação em Nível Superior Licenciatura	60
B Especialização em Educação de Jovens e Adultos, Gestão ou Coordenação Pedagógica	60
C Experiência na docência com EJA (Educação de Jovens e Adultos) no mínimo 01 (um)ano, nos últimos 3 anos	50
D Experiência profissional de, no mínimo, 01 (um) ano, em coordenação, assessoria e ou formação pedagógica, preferencialmente, em educação de jovens e adultos, nos últimos 3 (três) anos.	60
E Participação comprovada nos movimentos sociais e culturais	30
F Autodeclaração em conhecimento básico de informática (editor de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet)	30
TOTAL	290

Coordenador de Práticas Culturais	Pontuação
A Formação em Nível Superior em Artes	60
B Especialização em Educação de Jovens e Adultos, Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica ou Artes	60
C Experiência na docência com EJA (Educação de Jovens e Adultos) no mínimo 01 (um) ano, nos últimos 3 anos	50
D Participação comprovada nos movimentos sociais	30
E Autodeclaração em conhecimento básico de informática (editor de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet)	30
TOTAL	230

Coordenador de Práticas Corporais	Pontuação
A Graduação em Educação Física	60
B Especialização em Educação de Jovens e Adultos, Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica ou Educação Física	60
C Experiência na docência com EJA (Educação de Jovens e Adultos) no mínimo 01 (um) ano, nos últimos 3 anos	50
D Participação comprovada nos movimentos sociais	30
E Autodeclaração em conhecimento básico de informática (editor de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet)	30
TOTAL	230

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
(Deverão ser entregues no ato da Inscrição)

Bolsista Mediador de Alfabetização,
Cópias de: Identidade e CPF Currículo Certificado de Conclusão do Ensino Médio Declaração da Instituição que está cursando a graduação/Licenciatura (se ainda não concluiu) Certificado de Nível Superior/Licenciatura (caso já tenha concluído) Certificado da Especialização indicada para esta função (caso possua) Declaração atualizada do tempo de serviço na Instituição de ensino na qual trabalha ou trabalhou (com validade de até 30 dias); Declaração de participação nos movimentos sociais e/ou culturais; Comprovante de residência

Bolsista Mediador de Práticas Culturais
Cópias de: Identidade e CPF Currículo Certificado de Conclusão do Ensino Médio

Declaração da Instituição que está cursando a graduação em Artes (se ainda não concluiu)
Certificado de Nível Superior em Artes (caso já tenha concluído)
Certificado da Especialização indicada para esta função (caso possua)
Declaração de Notório Saber emitida por instituição cultural, em papel timbrado e carimbo do emitente
Declaração atualizada do tempo de serviço na Instituição de ensino na qual trabalha ou trabalhou (com validade de até 30 dias);
Declaração de participação nos movimentos sociais e/ou culturais;
Comprovante de residência

Bolsista Mediador de Práticas Corporais

Cópias de:
Identidade e CPF
Currículo
Certificado de Conclusão do Ensino Médio
Declaração da Instituição que está cursando a graduação em Educação Física (se ainda não concluiu)
Certificado de Nível Superior em Educação Física (caso já tenha concluído)
Certificado da Especialização indicada para esta função (caso possua)
Declaração atualizada do tempo de serviço na Instituição de ensino na qual trabalha ou trabalhou (com validade de até 30 dias);
Declaração de participação nos movimentos sociais e/ou culturais;
Comprovante de residência

Coordenador de Monitoramento de Turmas

Cópia de:
Identidade e CPF
Currículo
Certificado de conclusão de nível superior Licenciatura
Certificado da Especialização indicada para esta função (caso possua)
Declaração atualizada do tempo de serviço e atuação como coordenador e formador de prática em instituição na qual trabalha ou trabalhou (com validade de até 30 dias);
Declaração de participação nos movimentos sociais e/ou culturais
Comprovante de residência
Autodeclaração em conhecimento básico de informática (editor de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA ATUAR NA POLÍTICA DE SUPERAÇÃO DO ANALFABETISMO NO RN, NA 4ª DIREC/RN

Declaração

Eu, _____ portador(a) do CPF _____, RG _____, residente no endereço _____, N° _____ Bairro _____, CEP _____, declaro que tenho

disponibilidade de _____ horas semanais para trabalhar como _____ de acordo com os pré-requisitos estabelecidos no Edital de Seleção Cadastro de Reserva da Política de Superação do Analfabetismo no RN, na 10ª DIREC/RN.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
CRONOGRAMA

Período de Inscrição e entrega de documentação	14,15,16/ 02/2022
Análise de currículo	17 e 18/02/2022
Resultado Preliminar	22/02/2022
Entrega de Recurso	23/02/2022
Análise dos recursos	24 e 25/02/2022
Resultado Final	04/03/2022
Apresentação dos candidatos selecionados na 4ª DIREC	07 e 08/03/2022

*Republicado por incorreção

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

XXII EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - PROGEP/UERN
EDITAL Nº 01/2020 - PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO a informação orçamentária da PLOA 2022 nos autos do processo SEI nº 04410053.000069/2022-15;
CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO o Parecer nº 49/2020 da Assessoria Jurídica no processo físico nº 412/2020), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários por meio do Edital nº 01/2020;
CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 01/2020-PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 06/03/2019 e a sua prorrogação até 06/03/2022;
CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Ciências Biomédicas/Mossoró por contratação docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Memorando nº 7 (12959101) e Memorando nº 26 (13040875) no Processos SEI RN nº 04410197.000035/2022-96;
CONSIDERANDO os Despachos nº 13024390 e nº 13136097 no Processo SEI nº 04410197.000035/2022-96 que autorizam, para o Departamento de Ciências Biomédicas/Mossoró, a contratação/convocação de 02 docentes temporários;

CONSIDERANDO que o candidato anteriormente convocado para o Departamento de Ciências Biomédicas/Mossoró, João Xavier da Silva Neto, não entregou a documentação solicitada na convocação;

CONSIDERANDO o item 1.4 do referido Edital nº 01/2020-PROGEP/UERN que expressa que: 1.4 No caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um campus/curso, durante a validade do processo seletivo, os candidatos aprovados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados nesse outro campus, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público;

RESOLVE:
Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

1 DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 01/2020 - PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 01/2020 - PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 21/02/2022.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 28/02/2022, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Diretoria de Pessoal - DP

Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.

Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 - Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 DOS (AS) CONVOCADOS(AS):

CAMPUS MOSSORÓ/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Ciências Biomédicas - Mossoró

EDITAL: 01/2020

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Citologia e Organização celular

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/20h

CONVOCADO(A): Germana Guimarães Rebouças

COLOCAÇÃO: 4º

CURSO/UNIDADE: Departamento de Ciências Biomédicas - Mossoró

EDITAL: 01/2020

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Ginecologia e Obstetrícia

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/20h

CONVOCADO(A): Daniel Medeiros de Albuquerque

COLOCAÇÃO: 3º

Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2022.

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO EDITAL Nº 01/2020- PROGEP/UERN

(esta via deve ser preenchida e encaminhada com os demais anexos)

ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME RESOLUÇÃO nº 008/2012 - TCE/RN (cópias e originais)

01 Foto 3 X 4 Colorida Atual;

Cópia da Identidade (RG);

Cópia do CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco);

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Cópia do PIS / PASEP - c/ data de emissão;

Cópia do certificado de reservista;

Cópia da Habilitação (caso possua);

Cópia da Certidão de Nascimento OU Casamento;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se tiver);

Cartão de vacina atualizado (para filhos até 5 anos);

Comprovante de matrícula escolar (para filhos maiores de 5 anos);

Cópia do Comprovante de Residência - com CEP válido;

Cópia do Comprovante de Situação Escolar (Diploma, Certificado ou Declaração);

Cópia e original de Documento de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1);

Cópia de Comprovante da Conta-Corrente: Banco do Brasil (CPF 2º Titular, se for conjunta);

Situação de Regularidade Cadastral do CPF / Receita Federal;

Declaração de bens e valores (elaborado pelo contratado);

Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público a ser preenchido no momento da contratação (disponível no link: <https://progep.uern.br/default.asp?item=progep-formularios>);

Atestado médico de ingresso emitido por médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo.

XII EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - PROGEP/UERN EDITAL Nº 02/2021 - PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a informação orçamentária da PLOA 2022 nos autos do processo SEI nº 04410053.000069/2022-15;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o Parecer nº 275 (8659314) da Assessoria Jurídica no Processo SEI nº 04410027.003258/2020-03, no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários por meio do Edital nº 02/2021;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 02/2021 - PROGEP/UERN e os termos dos itens 1.3 e 1.4 do mesmo;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Letras Estrangeiras de Pau dos Ferros por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Memorandos nº 100 (12384529) e nº 3 (12819307) no Processo SEI RN nº 04410210.000082/2021-33;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12993044 no Processo SEI RN nº 04410210.000082/2021-33 que autoriza a contratação para o Departamento de Letras Estrangeiras de Pau dos Ferros de 03 docentes temporários com regime de trabalho de 40 horas;

CONSIDERANDO que a candidata anteriormente convocada, Astrid Johana Pardo Gonzalez, não enviou a documentação solicitada na convocação para assumir o cargo.

CONSIDERANDO que a candidata anteriormente convocada, Juliana Paiva Santiago, pediu reclassificação para o final de fila.

RESOLVE:
Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

1 - DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:
1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 02/2021 - PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 02/2021 - PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

1 - DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 02/2021 - PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 02/2021 - PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 21/02/2022.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado até o dia 28/02/2022, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Diretoria de Pessoal - DP

Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.

Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 - Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 - DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

CAMPUS PAU DOS FERROS/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Letras Estrangeiras - Pau dos Ferros

EDITAL: 02/2021

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Língua e literatura de língua espanhola

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/20h

CONVOCADO(A): Orfa Noemi Gamboa Padilla

COLOCAÇÃO: 5º

CURSO/UNIDADE: Departamento de Letras Estrangeiras - Pau dos Ferros

EDITAL: 02/2021

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Língua e literatura de língua espanhola

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/20h

CONVOCADO(A): Ozana Maria Alves

COLOCAÇÃO: 6º

Mossoró/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO EDITAL Nº 02/2021- PROGEP/UERN

(esta via deve ser preenchida e encaminhada com os demais anexos)

ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME RESOLUÇÃO nº 008/2012 - TCE/RN (cópias e originais)

01 Foto 3 X 4 Colorida Atual;

Cópia da Identidade (RG);

Cópia do CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco);

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Cópia do PIS / PASEP - c/ data de emissão;

Cópia do certificado de reservista;

Cópia da Habilitação (caso possua);

Cópia da Certidão de Nascimento OU Casamento;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se tiver);

Cartão de vacina atualizado (para filhos até 5 anos);

Comprovante de matrícula escolar (para filhos maiores de 5 anos);

Cópia do Comprovante de Residência - com CEP válido;

Cópia do Comprovante de Situação Escolar (Diploma, Certificado ou Declaração);

Cópia e original de Documento de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1);

Cópia de Comprovante da Conta-Corrente: Banco do Brasil (CPF 2º Titular, se for conjunta);

Situação de Regularidade Cadastral do CPF / Receita Federal;

Declaração de bens e valores (elaborado pelo contratado);

Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público a ser preenchido no momento da contratação (disponível no link: <https://progep.uern.br/default.asp?item=progep-formularios>);

Atestado médico de ingresso emitido por médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo.

IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - PROGEP/UERN EDITAL Nº 15/2021-PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a informação orçamentária da PLOA 2022 nos autos do processo SEI nº 04410053.000069/2022-15;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1565/2021 da Assessoria Jurídica da UERN no Processo SEI RN nº 04410027.002693/2021-93, no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários por meio do Edital nº 15/2021-PROGEP/UERN;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 15/2021-PROGEP/UERN e a publicação do Resultado Final no dia 23/12/2021;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Educação Física/Mossoró por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processo SEI nº 04410190.000251/2021-11;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12070800 da PROGEP no Processo SEI nº 04410190.000251/2021-11 que autoriza a contratação para o Departamento de Educação Física/Mossoró;

CONSIDERANDO que o candidato anteriormente convocado para o Departamento de Educação Física/Mossoró, José Garcia de Brito Neto, pediu sua reclassificação para o final da fila;

RESOLVE:
Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

1 - DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:
1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 15/2021-PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 15/2021-PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 21/02/2022.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 28/02/2022, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 Endereço para apresentação dos documentos originais:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Diretoria de Pessoal - DP

Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.

Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 - Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 - DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

CAMPUS MOSSORÓ/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Educação Física - Mossoró

EDITAL: 15/2021

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Educação Física Bacharelado (Saúde e Desporto)

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): SANDERSON SOARES DA SILVA

COLOCAÇÃO: 3º

Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2022.

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO EDITAL Nº 15/2021- PROGEP/uern (esta via deve ser preenchida e encaminhada com os demais anexos)
ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME RESOLUÇÃO nº 008/2012 - TCE/RN (cópias e originais)
01 Foto 3 X 4 Colorida Atual;
Cópia da Identidade (RG);
Cópia do CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do PIS / PASEP - c/ data de emissão;
Cópia do certificado de reservista;
Cópia da Habilitação (caso possua);
Cópia da Certidão de Nascimento OU Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se tiver);
Cartão de vacina atualizado (para filhos até 5 anos);
Comprovante de matrícula escolar (para filhos maiores de 5 anos);
Cópia do Comprovante de Residência - com CEP válido;
Cópia do Comprovante de Situação Escolar (Diploma, Certificado ou Declaração);
Cópia e original de Documento de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1);
Cópia de Comprovante da Conta-Corrente: Banco do Brasil (CPF 2º Titular, se for conjunta);
Situação de Regularidade Cadastral do CPF / Receita Federal;
Declaração de bens e valores (elaborado pelo contratado);
Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público a ser preenchido no momento da contratação (disponível no link: <https://progep.uern.br/default.asp?item=progep-formularios>);
Atestado médico de ingresso emitido por médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo.

Secretaria de Estado da Infra - Estrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 79/2022 - GADIR Natal (RN), 11 de fevereiro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;
CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 16/10/2019;
CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;
R E S O L V E:
Art 1º Descredenciar a profissional médica, Marina Ferreira Arruda Câmara - (CREMERN nº7171), à requerimento da Clínica de Psicologia e Medicina do Trânsito LTDA - Nataltran, CNPJ/MF nº 17.199.660/0001-46;
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 80/2022 - GADIR Natal/RN, 11 de fevereiro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 002/2022 entre a GRÁFICA E EDITORA QUATRO CORES EIRELI e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/RN
CONSIDERANDO a previsão normativa de indicação de servidores responsáveis pela fiscalização de seus contratos administrativos, conforme Lei 8.666/93, Art. 67;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora KERGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 111.877-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar o servidor ÊNIO SILVA MACEDO, matrícula 114.689-0, para a função de GESTOR DO CONTRATO;
Art. 4º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - DIRETOR GERAL - DETRAN/RN

Portaria nº 81/2022-GADIR Natal(RN), 11 de fevereiro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, o credenciamento do INSTRUTOR PRÁTICO, a pessoa física, MARCOS DOS SANTOS ALBUQUERQUE, CPF: 056.663.784-73, para atuar como Instrutor (a) para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 82/2022-GADIR Natal(RN), 11 de fevereiro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, o credenciamento do INSTRUTOR PRÁTICO, a pessoa física, HENRIQUE SANTANA DA SILVA, CPF: 078.331.174-55, para atuar como Instrutor (a) para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 83/2022-GADIR Natal(RN), 11 de fevereiro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, o credenciamento do INSTRUTOR TEÓRICO E PRÁTICO, a pessoa física, ELOANA DE SOUSA GALDINO, CPF: 084.890.724-85, para atuar como Instrutor (a) para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 84/2022-GADIR Natal(RN), 11 de fevereiro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, o credenciamento do INSTRUTOR PRÁTICO, a pessoa física, FRANCISCO GILARDE DA SILVA VALE, CPF Nº 071.718.244-46, para atuar como Instrutor (a) para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 85/2022 - GADIR Natal (RN), 11 de fevereiro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;
CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 16/10/2019 e nos termos da Resolução CONTRAN nº 425/2012.
CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;
R E S O L V E:
Art. 1º Credenciar a entidade Clínica de Avaliação Psicológica LTDA - Clinapsi, CNPJ/MF nº 19.198.132/0001-06, na qualidade de entidade prestadora de serviços psicológicos, e as suas profissionais psicólogas Larissa Carvalho Fernandes do Rego (CRP-17ª 1592), Alécia Nadja Mesquita Brito (CRP-17ª 2471) e Sílvia Dias Pereira (CRP-17ª 4264), a ela vinculada, para a realização de exames de Avaliação Psicológica, necessários à obtenção da autorização para conduzir veículo ciclomotor, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e à adição e mudança de categoria, especificamente no âmbito do DETRAN/RN.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral -DETRAN/RN

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

PORTARIA-SEI Nº 32, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
O Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais - SEGRI, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a servidora, MERCIA MORAES DA SILVA, Matrícula nº 156.073-5; para sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora, CAMILA BEATRIZ SOUZA DE MEDEIROS, Matrícula nº 224.278-8, na função de Fiscal do Contrato nº: 053/2021 - Processo nº 00210038.002330/2021-98, que tem como objeto a prestação de serviços de consultoria especializada em Engenharia Biomédica, firmado com, DIOGO FEITOSA SETÚBAL, CPF nº 074.690.974-81.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Fernando Wanderley Vargas da Silva
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA GESTÃO DE PROJETOS E METAS DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA-SEI Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Manual Operativo - Projeto de Ampliação de Uso da Solução Online de Licitação (SOL) - Acordo de Doação TF B7220-BR.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA GESTÃO DE PROJETOS E METAS DO GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do processo 00210036.000043/2022-44, que trata do Acordo de Doação (não reembolsável) firmado entre o Estado do Rio Grande Norte e o Banco Mundial, visando a execução do PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE USO DA SOLUÇÃO ONLINE DE LICITAÇÃO ("Aplicativo SOL") - Grant No. TF0B7220-BR, RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o Manual Operativo - Projeto SOL, constante no Anexo I desta Instrução Normativa.
Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
De-se ciência, publique-se e cumpra-se.
FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA GESTÃO DE PROJETOS E METAS DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Anexo I - Manual Operativo - Projeto de Ampliação de Uso da Solução Online de Licitação (SOL).

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE USO DA SOLUÇÃO ONLINE DE LICITAÇÃO ("PROJETO SOL")
Brazil Scaling up the Procurement Application for CDD: SOL
Project

Fundo de Desenvolvimento Institucional
IDF GRANT Nº TF0B7220-BR
MANUAL OPERATIVO
JANEIRO DE 2022

ESTE MANUAL OPERATIVO FOI APROVADO PELO BANCO MUNDIAL EM 07/02/2022.

SECRETARIAS DIRETAMENTE ENVOLVIDAS

José Aldemir Freire
Secretário de Estado de Planejamento e das Finanças

Fernando Wanderley Vargas da Silva
Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais - SEGRI

SIGLAS E ABREVIATURAS

No presente Manual Operativo, os termos abaixo mencionados terão o seguinte significado:

BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
SOL	Sistema ON Line de Licitação
CDD	Desenvolvimento Conduzido pela Comunidade
DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO	Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Subsídios da AID, de 135 de outubro de 2006
ESCP	Plano de Compromissos Ambiental e Social para o Projeto, de 21 de setembro de 2021
GITHUB	Plataforma de hospedagem de código para controle de versão e colaboração, acessível em github.com
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
STEP	Sistema de Acompanhamento Sistemático das aquisições
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CGP	Comitê Gestor do Projeto
CEML	Comissão Especial Mista de Licitação
COFIEIX	Comissão de Financiamento Externos da Secretaria de Assuntos Internacionais/Ministério do Planejamento
CONTROL	Controladoria Geral do Estado
IDF	Fundo de Desenvolvimento Internacional
IFR	Relatório de Declaração Financeira
LOA	Lei Orçamentária Anual
PPA	Plano Plurianual
PO	Políticas Operacionais
PB	Procedimentos do Banco
RN	Rio Grande do Norte
RH	Recursos Humanos
SAIN	Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
SEAD	Secretaria de Estado da Administração
SEPLAN	Secretaria de Estado de Planejamento e das Finanças
SIGEF	Sistema Integrado de Administração Financeira
SMI	Sistema de Monitoramento e Informações do Projeto
SOE	Declaração de Gastos
UGP	Unidade de Gerenciamento do Projeto

SUGESTÕES E ATUALIZAÇÕES

O Manual Operativo deverá ser atualizado no decorrer da execução do Projeto e a partir de seus processos de avaliação, ou, com base em sugestões apresentadas pelos gestores responsáveis, ou ainda, quando for identificada uma situação de defasagem das informações deste documento.

As sugestões de atualização devem ser remetidas à Unidade Gestora do Projeto (UGP) na Secretaria de Estadual de Planejamento e das Finanças (SEPLAN), que avaliará a sua pertinência, considerando, principalmente, a sua coerência com os objetivos delineados para o Projeto. Após aprovação, a UGP providenciará as devidas alterações, encaminhando posteriormente ao Banco para aprovação.

1 PROPÓSITO, DEFINIÇÕES, CONTEXTUALIZAÇÃO E ASPECTOS GERAIS DO PROJETO

1.1 PROPÓSITO

Este Manual Operativo apresenta as informações básicas para orientação aos envolvidos na implementação do PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE USO DA SOLUÇÃO ONLINE DE LICITAÇÃO ("PROJETO SOL") - TF Grant No. TF0B7220-BR, objeto do Acordo de Doação firmado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Banco Mundial e o Estado do Rio Grande do Norte, destinado a ampliar a adoção do software de aquisição eletrônico de código aberto por governos para projetos de CDD no Brasil e em outros países da região da América Latina e do Caribe e fomentar uma comunidade colaborativa para manter o software.

O projeto tem como objetivos específicos:

i. Customização e implantação do SOL para uso piloto em outro programa de repasse de recursos públicos a instituições do setor privado.

iii. Promoção de melhorias na ferramenta para facilitar seu uso.

iv. Apoio à comunidade de compartilhamento e desenvolvimento do software de código aberto no GitHub.

Para a adoção do SOL por um outro programa governamental de repasse de recursos públicos, escolhido como piloto, será feito um estudo inicial para identificar qual programa poderá trazer maiores benefícios com menores custos.

As melhorias previstas fazem parte de um levantamento feito a partir de comentários dos usuários atuais, da própria experiência do RN quanto ao uso, e de uma avaliação heurística realizada pelo BM. Outra melhoria é a atualização da tecnologia da blockchain, seja pela migração para a LACChain ou desenvolvimento específico.

O apoio à comunidade de usuários do SOL no GitHub permitirá que o sistema seja mais facilmente adotado por novos usuários e que as propostas de manutenção e evolução sejam técnica e profissionalmente avaliadas e, caso adequadas aos objetivos da comunidade para o SOL, incorporadas ao código para logo serem distribuídas gratuitamente aos membros que já possuem o SOL instalado.

Visa principalmente, descrever os diversos processos administrativos e gerenciais, as responsabilidades pela condução desses processos e os procedimentos e documentos- padrão a serem utilizados, em função das condições estabelecidas no Acordo de Doação e em consonância com o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimentos (Regulamento de Aquisições), sendo composto de informações sobre (a) os Aspectos Gerais do Projeto; Objetivos Geral e Específico - Descrição; Componentes; Ações a serem Desenvolvidas; Esquema de Financiamento - Categoria de Gastos; percentuais de financiamento por Categoria e as Condições Contratuais da Doação; (b) Arranjo Institucional para Implementação do Projeto; (c) Procedimentos para Execução (planejamento e programação das ações a serem implementadas;) e; (d) Procedimentos Fiduciários e de Licitações (movimentação financeira; aquisição de bens e contratação de obras e serviços de consultoria).

1.2 DEFINIÇÕES

a) BIRD

Banco Mundial

b) IDF

Fundo de Desenvolvimento Internacional (International Development Fund)

c) PROJETO

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE USO DA SOLUÇÃO ONLINE DE LICITAÇÃO ("PROJETO SOL") = Brazil Scaling up the Procurement Application for CDD: SOL Project - TF Grant No. TF0B7220-BR

d) DOAÇÃO

Fundos do BIRD ao Brasil para benefício da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte, nos termos do Acordo de Doação.

e) BENEFICIÁRIO

Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Planejamento e das Finanças do Estado - SEPLAN.

f) EXECUTOR

Secretaria de Planejamento e das Finanças do Estado - SEPLAN

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO

O Estado do Rio Grande do Norte (RN) pleiteou recursos de doação junto ao Banco Mundial para financiar um projeto que permitirá a ampliação de uso do sistema de compras Solução Online de Licitações (SOL). A versão inicial ("MVP") do SOL foi

desenvolvida em 2019 por meio de uma parceria entre os estados do Rio Grande do Norte e Bahia, no âmbito dos projetos RN Sustentável e Projeto Bahia Produtiva, respectivamente, ambos financiados pelo Banco Mundial (BM), com apoio e assistência técnica do próprio BM, para uso pelos grupos comunitários formados por organizações de produtores, redes de organizações sociais e/ou organizações sociais, beneficiários subprojetos produtivos, socioambientais, e/ou de infraestruturas socioeconômicas.

O SOL é um sistema que cobre todas as etapas de aquisição, desde a publicidade até a assinatura de contratos, em apenas alguns cliques. O aplicativo pode ser usado para preparar, criar e lançar propostas para adquirir bens, obras e serviços. Antes de usar o SOL, as comunidades tinham que fazer suas compras no papel. Eles também tiveram que viajar longas distâncias para encontrar e convidar fornecedores para licitar, especialmente quando não havia fornecedores suficientes nas cidades menores próximas a eles. Mesmo quando começaram a usar e-mails, eles ainda tinham que preparar Documentos de Solicitação de Cotação (DSC), identificar fornecedores e enviar o convite. Por sua vez, os fornecedores teriam que preparar suas cotações e devolvê-las. Agora, o aplicativo cria os editais de licitação, prepara DSC e notifica todos os fornecedores cadastrados automaticamente que um novo concurso está aberto para receber cotações.

Com a adoção do sistema eletrônico de compras SOL, que substituiu o processo licitatório tradicionalmente feito em papel, tanto no Rio Grande do Norte quanto na Bahia, foi possível observar que muitos desses riscos foram totalmente eliminados, enquanto outros foram substancialmente reduzidos. Por exemplo, como os documentos de licitação são gerados automaticamente pelo SOL, não há mais erros de elaboração e preenchimento dos instrumentos convocatórios, das atas, nem dos contratos. Também se percebeu a possibilidade das comunidades de alcançar um número muito maior de fornecedores, aumentando a competitividade de seus processos.

O App foi projetado inicialmente para funcionar principalmente em Smartphones, mas também pode ser acessado em computadores usando o navegador de internet. Sua versão MVP funciona apenas online para evitar atualizações constantes quando sistemas operacionais de smartphones são atualizados ou atualizados. Existem três perfis de usuário diferentes: comprador (comunidades), vendedor/fornecedor e administrador. O App pode ser usado como um sistema autônomo ou pode ser integrado com outros sistemas legados (por exemplo, sistemas de informações de gerenciamento de projetos que mantêm informações sobre as comunidades, seu acordo de financiamento, sua lista de contratos de aquisição, etc). Se o App não estiver integrado, o administrador tem o perfil para registrar essas informações. Os fornecedores podem se auto registrar; no entanto, os governos podem optar por restringir o registro a licitantes pré-qualificados, por exemplo, mas esse processo de pré-qualificação precisa ser executado fora do sistema. Os licitantes pré-qualificados podem então ser registrados pelo administrador. Em ambos os estados piloto, as unidades gerenciais lançaram uma campanha de divulgação para informar a comunidade de licitantes sobre o App. Para reduzir as oportunidades de erros por parte das comunidades, as especificações técnicas dos itens de suprimento, juntamente com suas respectivas quantidades, são pré-cadastrados pelo administrador. Quando preparando uma nova licitação, as comunidades só podem escolher itens de aquisição pré-registrados vinculados ao seu financiamento acordo e nas quantidades indicadas no App. Os licitantes registrados recebem notificações automáticas que há uma nova oportunidade de aquisição. A avaliação das cotações é baseada no preço mais baixo, e as propostas são classificadas automaticamente pelo App. As comunidades então aceitam ou rejeitam a cotação de menor preço, de acordo com os critérios constantes dos editais de licitação. Uma justificativa é necessária para todas as rejeições. Quando uma cotação é aceita, a adjudicação do contrato é automática, e o fornecedor é notificado do resultado e solicitado a aceitar eletronicamente o contrato. Todos os documentos de aquisição podem ser baixados, salvos e impressos, se necessário.

Todos os documentos de aquisição (documentos de licitação, atas de abertura e avaliação de propostas e contratos) são padronizados e pré-preenchidos no App, que os preenche automaticamente à medida que a licitação é criada, cotações são recebidas, os contratos são adjudicados e assinados. A padronização de documentos de aquisição é uma abordagem usual em projetos de CDD - por meio dos quais os documentos de aquisição são padronizados e acordados pelo Banco como parte dos Manuais Operacionais - como uma importante medida de mitigação de riscos para reduzir erros de aquisição pelo comunidades. A SOL também fornece recursos de monitoramento, supervisão e auditoria de aquisições de projetos de CDD em tempo real, reduzindo a intensa alocação de recursos para essas funções em comparação com o modelo convencional.

O App foi desenvolvido como código aberto para permitir o compartilhamento e manutenção facilitados, incluindo implantação de melhorias. O meio utilizado para tal colaboração foi hospedar o código no GitHub (<https://github.com/SolucaoOnlineDeLicitacao>), que pode ajudar a reunir e construir uma comunidade de desenvolvedores para descobrir, compartilhar e construir melhorias no software. A ideia é que, à medida que novos governos adotem o SOL, passem a fazer parte dessa comunidade e contribuam para a manutenção e aprimoramento do App, proporcionando sustentabilidade perene ao SOL.

O Código aberto é um termo que se refere a um software cujo código está disponível para download por qualquer pessoa e a uma filosofia de criação de aplicativos voltada para a colaboração entre desenvolvedores:

SOL - Solução Online de Licitação
O SOL é um aplicativo para Solução Online de Licitação, desenvolvido pelos estados da Bahia e Rio Grande do Norte, com apoio do Banco Mundial
World <https://www.sol-app.net/>

Repositories 9 Packages People 9 Teams Projects 2 Settings

Pinned repositories Customize pinned repositories

- sol-blockchain (JavaScript, 8 stars, 5 forks)
- sol-api (Ruby, 10 stars, 11 forks)
- sol-supplier-frontend (Vue, 6 stars, 6 forks)
- sol-admin-frontend (Vue, 4 stars, 6 forks)
- sol-cooperative-frontend (Vue, 5 stars, 5 forks)
- TermoDeReferencia (5 stars)

O SOL está disponível em: <https://github.com/SolucaoOnlineDeLicitacao>

A adoção de um modelo de código aberto possui inúmeras vantagens, sendo a economia de recursos talvez a mais óbvia. Dessa forma, por exemplo, outros estados (ou países) que executam projetos financiados pelo BM e que adotam a mesma metodologia CDD, podem utilizar o sistema gratuitamente. O modelo código aberto também permite que cada novo usuário se torne um co-desenvolvedor e passe a contribuir com o sistema, sugerindo modificação ao código visando sua manutenção, melhoria e modernização, garantindo a perpetuidade do software.

O BM, apoiador da iniciativa, providenciou a tradução da interface do SOL para seus três idiomas oficiais (inglês, francês e espanhol), permitindo não só a adoção do SOL por outros países, mas também um crescimento maior da comunidade de usuários desenvolvedores, contribuindo com a perpetuidade do software.

O SOL e a Blockchain

Outra característica do SOL é ter sido desenvolvido em cima de uma plataforma de blockchain. De forma resumida, blockchain é um sistema que permite rastrear o envio e recebimento de alguns tipos de informação pela internet. O benefício da blockchain para o Projeto SOL é possibilitar o desenvolvimento de registros imutáveis e descentralizados de informações validadas, garantindo a rastreabilidade e a integridade dos dados.

A blockchain utilizada pelo SOL foi desenvolvida sobre a plataforma Hyperledger Composer, da IBM, distribuída gratuitamente. Entretanto, a plataforma Composer foi descontinuada, gerando a necessidade de migração para outra tecnologia. Uma opção que está sendo estudada é migrar para a plataforma gratuita da LACChain. A iniciativa LACChain é uma aliança global de empresas e governos, cujo líder é o Laboratório de Inovação do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o BID Lab, e tem como objetivo desenvolver o ecossistema blockchain na América Latina e Caribe.

O SOL e outros Programas de Repasses

No Brasil, existem diversos programas que se baseiam nos mesmos princípios e mecanismos similares de financiamento, tais como: convênios; termos de fomento e de parceria; contratos de repasse; contratos de gestão, etc. Esses mecanismos são usados para transferir recursos públicos para organizações sociais (OSs), organizações da sociedade civil (OSCs), caixas escolares, etc..

O Projeto RN Sustentável se destaca pelos seus investimentos no âmbito social e produtivo, nos convênios firmados com as Associações e Cooperativas em todo o Estado do Rio Grande do Norte. Esses investimentos são realizados através do

Componente 1 - Desenvolvimento Rural Sustentável, subcomponente 1.2. Investimentos em Inclusão Produtiva, Social e Ambiental.

No Rio Grande do Norte, a adoção do SOL permitiu que todas as compras realizadas por meio do sistema estivessem prontamente disponíveis para acompanhamento, monitoramento e auditoria. Para ilustrar e permitir mensurar o impacto desse benefício, no âmbito do Projeto RN Sustentável foram realizadas licitações em duas cooperativas, cadastradas 29 processos de licitação no SOL, sendo 14 concluídos, 2 desertos, 10 fracassados e 2 cancelados. O valor total envolvido nas licitações das cooperativas soma-se R\$ 4,2 milhões. Ainda, no âmbito do Projeto RN Sustentável, realizou dois pilotos de licitações utilizando os procedimentos de modalidade "shopping" para aquisições de material gráfico e serviços publicitários.

No caso do Projeto Bahia Produtiva, em menos de dois anos de uso, até maio de 2021, já foram realizadas 3.711 licitações do tipo CDD pelo SOL, num valor somado de quase R\$70 milhões - o que inviabiliza que uma auditoria "em papel" cubra uma vasta amostra, sem tornar o exercício desproporcional.

O estado da Paraíba (PB) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar) já obtiveram uma cópia gratuita do código e instalaram o SOL em seus servidores, arcando apenas com os custos de instalação, estimados em cerca de 5,5% do valor do desenvolvimento. O estado do Ceará também já manifestou interesse ao BM de adotar o SOL no âmbito do Projeto São José III, 2ª. Fase, que está se iniciando. Assim, a cada novo usuário, cresce a comunidade de co-desenvolvedores e mantenedores do SOL.

No Rio Grande do Norte, somente no âmbito do Projeto RN Sustentável, cerca de R\$ 110 milhões foram transferidos para associações e cooperativas do meio rural e caixas escolares executarem investimentos através dos mecanismos do CDD.

Do ponto de vista do Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em 2019 e 2020, foram transferidos em torno de R\$ 90 milhões para entidades sem fins lucrativos, considerando as suas diversas características e modalidades de atuação.

1.4 ASPECTOS GERAIS DO PROJETO

Destacamos a seguir os principais dados relativos ao Acordo de Doação:

BENEFICIÁRIO	Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN
NOME DO PROJETO	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE USO DA SOLUÇÃO ONLINE DE LICITAÇÃO ("PROJETO SOL") = Brazil <i>Scaling up the Procurement Application for CDD</i> : SOL Project - TF Grant No. TF B7220-BR
CARTA-CONSULTA	16 de junho de 2020
NÚMERO DO IDF	TF B7220-BR
VALOR DO IDF	US\$ 100,000
RESOLUÇÃO COFEX	Resolução nº 0019, de 21 de julho de 2021
PREPARAÇÃO DO PROJETO	Julho a outubro de 2021
APROVAÇÃO DO PROJETO	13 de agosto de 2021
APROVAÇÃO DO MANUAL OPERATIVO	Janeiro de 2022
ASSINATURA DO CONTRATO DE DOAÇÃO	18 de novembro de 2021
EFETIVIDADE	Janeiro de 2022
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 meses
DATA DE ENCERRAMENTO	31 de dezembro de 2022
COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO	Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais - SEGRI
ORGÃO EXECUTOR	Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN

2 OBJETIVOS E DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 OBJETIVO

O objetivo do Projeto é ampliar a adoção do software de aquisição eletrônica de código aberto por governos e projetos que adotem CDD no Brasil e em outros países da região da América Latina e do Caribe e fomentar uma comunidade colaborativa para manter o software.

O Projeto consiste em:

1. Atualizações do SOL e Gerenciamento do Projeto -

é Assistência técnica para customização, atualização e internacionalização do SOL, inclusive através de:

- realização de modificações necessárias para implementar a internacionalização do Aplicativo;
- implementação de melhorias na versão MVP do Aplicativo para melhor experiência e facilidade de customização e instalação por outros usuários;
- tradução de interface front-end, manuais e outras documentações relevantes do Aplicativo nas línguas oficiais do Banco; e
- (4) promoção do crescimento da comunidade de compartilhamento no GitHub, incluindo a preparação de uma estrutura de governança abrangente para o Aplicativo.

Assistência Técnica para apoio à implementação, acompanhamento e supervisão das atividades do Projeto.

Indicadores de Nível Objetivos de Desenvolvimento do Projeto

Indicador	Meios de verificação	Produtos	Atividades / insumos
Nº de soluções de código aberto desenvolvidas: 1 solução	SOL atualizado e hospedado no <i>GitHub</i>	Solução de aquisição CDD: atualizado e disponível no <i>GitHub</i>	Consultoria para atualização e internacionalização do software
Nº de intervenções: 4 projetos usando SOL	Revisão do andamento do projeto por meio de relatórios e documentos de suporte (por exemplo, aplicativo disponível na Play Store)	Solução de aquisição CDD: atualizado e disponível no <i>GitHub</i>	Consultoria para atualização e internacionalização do software

Resultados (Resultados intermediários e finais)

Resultado-chave (resultado)	Indicador	Linha de base	Alvo	Data esperada
<i>SOL adotado em outros projetos, além do piloto</i>	UGP personalizam, instalam e usam SOL para aquisição de CDD	0	projetos: 2 no Brasil e 2 em 2 outros países	30 de dezembro de 2022
<i>SOL adotado sob em programa de repasse, não financiado pelo BM</i>	O governo personaliza, instala e envolve as OSCs para usar o SOL	0	1 programa	30 de dezembro de 2022
Resultado principal (saída)				
<i>Software atualizado para internacionalização</i>	As atualizações são feitas, a internacionalização é implementada e eventuais traduções são feitas.	Não	sim	30 de dezembro de 2021
<i>Comunidade GitHub estabelecida</i>	A comunidade <i>GitHub</i> é formada, gerenciada profissionalmente e a política de governança é preparada.	Não	sim	30 de setembro de 2021

2.2 COMPONENTES

O Projeto é composto por apenas 1 Componente:

Componente 1 - Atualizações do SOL e Gestão do Projeto

O componente apoiará customizações, atualização e internacionalização do Sistema SOL. Também apoiará traduções necessárias para permitir a adoção de SOL por outros projetos de CDD que dependem de compras liderado pela comunidade em mais países. Apoiará também a Unidade de gerenciamento do Projeto na gestão geral do projeto através do financiamento de despesas necessárias para a implementação e supervisão do Projeto.

Subcomponente 1.1:

Upgrades SOL (US\$ 95.000). Este subcomponente apoiará as melhorias tecnológicas no Sistema SOL, traduções necessárias e o crescimento da comunidade de compartilhamento no GitHub, incluindo a preparação de uma estrutura de governança abrangente para o Aplicativo.

As seguintes atividades serão financiadas através de Consultoria e Serviços não especializados:

- apoio na realização de modificações tecnológicas, atualizações e upgrades necessários para implementar a internacionalização e facilitar a adoção do aplicativo;
- apoio na implementação de melhorias na versão MVP para uma melhor experiência do usuário (UX) e mais fácil customização e instalação por outros usuários;

(c) realização de qualquer tradução necessária da interface front-end e manuais ou outras partes da documentação do aplicativo nos idiomas atualmente suportados.

(d) apoio e promoção no crescimento da comunidade de compartilhamento no GitHub, estabelecendo uma campanha de divulgação e gerenciamento profissional da comunidade GitHub, incluindo a preparação de uma estrutura de governança abrangente para o software de código aberto.

Subcomponente 1.2.

Gerenciamento do Projeto (US\$ 5.000). Este subcomponente apoiará a Unidade de Gerenciamento do Projeto no gerenciamento geral do projeto, por meio do financiamento de despesas operacionais relevantes necessárias para implementação e supervisão do Projeto.

2.3 BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

O principal beneficiário do Projeto é o Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com qualquer outro governo que use ou venha a usar o SOL App.

3 ARRANJO INSTITUCIONAL

3.1 ARRANJO INSTITUCIONAL

O Projeto será coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável - UGP, sendo o elo formal entre o Estado e o Banco Mundial, responsável pela execução e desembolsos dos recursos do Projeto, estando a Coordenação Geral do Projeto delegada ao Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas do Governo, que possui a competência legal da Coordenação-Geral do Projeto no âmbito do Poder Executivo, em observância ao Decreto Estadual nº 26.599/2017.

A SEPLAN também será responsável por implementar os instrumentos de salvaguardas socioambientais, bem como divulgar os resultados dos projetos através de uma estratégia de comunicação proativa.

3.2 ESTRUTURA DE GESTÃO DO PROJETO

3.2.1 Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP

A gestão operativa do Projeto ficará sob a responsabilidade da Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP do Projeto RN Sustentável, sendo responsável pela administração geral do Projeto, incluindo o planejamento, a coordenação, o monitoramento e avaliação de todas as atividades, bem como pela gestão financeira, processos de licitação, desembolso e controles internos, manutenção de contas e preparação de relatórios sobre a gestão do Projeto.

A UGP será composta por um Gerente Executivo e uma equipe técnica Fixa para auxiliá-la no cumprimento de suas atribuições, quais sejam:

- coordenar e supervisionar a implantação do Projeto, desde a sua divulgação, até o enquadramento e alocação de recursos às solicitações das atividades propostas;
- realizar os processos licitatórios vinculados ao Projeto, em conformidade com as diretrizes e normas adotadas pelo BIRD e regras específicas incluídas nos Termos do Acordo de Doação;
- coordenar e compatibilizar, em conjunto com a coordenadoria do Projeto na SESAP, os cronogramas de execução das atividades, em especial as que exigem a instauração de processos licitatórios;
- exercer o acompanhamento técnico, contábil, administrativo e financeiro do Projeto, visando o cumprimento das normas e procedimentos definidos no Contrato de Doação;
- solicitar ao BIRD a não-objeção quanto às licitações e contratação de consultorias a realizar, conforme regras definidas no Contrato de Doação;
- elaborar os relatórios de execução do Projeto, submetendo-os ao Titular da SEPLAN e reportar-se, quando for o caso, diretamente à representação do BIRD sobre o andamento das atividades realizadas;
- aprovar a programação de desembolsos do Projeto para financiar as atividades que o integram;
- receber, acompanhar e assessorar as missões do BIRD e das equipes de Auditorias do TCE, responsáveis pelo acompanhamento e auditoria financeira do Projeto;
- elaborar as prestações de contas relativas à execução do Projeto, remetendo-as aos Órgãos ou Entidades financeiras fiscalizadoras competentes;
- mobilizar os recursos humanos e prover os recursos materiais necessários à sua implementação;
- enviar aos Órgãos competentes relatórios da execução físico-financeira do Projeto;
- acompanhar, supervisionar e avaliar o plano de implementação do Projeto, com controle e emissão de parecer sobre a execução de projetos e serviços implementados, a fim de subsidiá-lo na tomada de decisões administrativas; e
- executar as tarefas de gerenciamento e implementação do sistema de monitoramento e avaliação do Projeto, certificando-se se os instrumentos técnicos e de controle de qualidade estão adequadamente definidos e implementados.

4 ARRANJO FINANCEIRO

4.1 RECURSOS FINANCEIROS

A implementação do Projeto envolve recursos da ordem de US\$ 100.000,00 (cem mil de dólares americanos), 100% financiados com recursos do BIRD/TF. A contraparte do Governo do Estado dar-se-á principalmente sob a forma de disponibilização de recursos humanos e físicos, da estrutura organizacional da SEPLAN, para apoiar a execução do Projeto, a saber: escritórios, espaços para treinamentos, pessoal dedicado ao Projeto, transporte local, realização de auditoria e demais suportes administrativos necessários.

CUSTO E FINANCIAMENTO DO PROJETO

Componentes do Projeto	Custo do Projeto	Fundo Fiduciário	Contrapartida
1. Atualizações do SOL e Gerenciamento do Projeto	US\$ 100 mil	US\$ 100 mil	0,00
Custo Total do Projeto	US\$ 100 mil	US\$ 100 mil	0,00

DESPESAS ELEGÍVEIS E CATEGORIA DE GASTOS

Serão consideradas Despesas Elegíveis no valor alocado e, se aplicável, até o percentual estabelecido em relação a cada Categoria da tabela a seguir:

Categoria	Valor do subsídio alocado (expresso em USD)	Percentual de Despesas a serem Financiadas (incluindo impostos)
(1) Serviços de não consultoria, serviços de consultoria e custos operacionais no âmbito do projeto	100,000	100%
QUANTIA TOTAL	100,000	

Custos Operacionais - São despesas relacionadas com custos operacionais incrementais razoáveis relacionados ao Projeto para gestão técnica e administrativa, preparação, acompanhamento e supervisão exigidas para execução do Projeto, incluindo, entre outros, suprimentos, custos de viagens de profissionais que atuar na execução do Projeto, com ou sem vínculo com a Administração Pública (incluindo acomodações, custos de transporte e diárias), despesas bancárias, serviços de impressão, custos de comunicação, utilidades, manutenção e aluguel de escritório ou equipamentos e instalações, licenciamento, pessoal contratado para trabalhar no Projeto (com exceção de pagamento de servidores públicos) e serviços de logística.

Estima-se que os investimentos sejam realizados durante um período 12 (doze) meses.

Salientamos que, durante a implementação do Projeto deverão ser observadas as regras estabelecidas neste Manual Operativo e também do Acordo de Doação, especialmente no que diz respeito ao uso de recursos, pois não poderão se destinar a:

- pagamento de pessoal;
- transporte local; e
- aluguel ou compra de imóveis.

5 GESTÃO DO PROJETO

As atividades de planejamento, execução, monitoramento e gerenciamento do Projeto serão implementadas sob inteira responsabilidade da SEPLAN, tendo como agente executor a Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP na sua execução operacional. O elenco de informações descritas nos próximos capítulos é indispensável para que sejam exercidas estas atividades.

A fase de planejamento se divide nas etapas de elaboração do orçamento anual e programação operativa anual;

A fase de execução, também se divide em duas etapas: execução física e execução financeira; e

A fase de monitoramento se constitui de duas etapas: acompanhamento físico-financeiro e avaliação de resultados.

5.1 PLANO OPERATIVO ANUAL DO PROJETO (POA)

O POA deverá ser elaborado pela UGP e enviado ao Banco Mundial para não objeção. Uma vez aprovado, os recursos previstos no POA deverão constar no Orçamento Estadual. Os ajustes à Lei Orçamentária Anual - LOA aprovada serão realizados ao longo da execução do orçamento.

5.2 PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÕES E CONTRATATAÇÕES

Todas as aquisições e contratações de serviços não especializados e consultorias demandadas pelo Projeto deverão ser realizadas em consonância com as normas e procedimentos específicos previstos no próprio Contrato de Doação, e no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimentos (Regulamento de Aquisições), datado de novembro de 2020, com devida consideração às "Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos da AID e Subsídios", datado de 1º de julho de 2016. De acordo com o parágrafo 5.9 do Regulamento de Aquisições, o Sistema de Acompanhamento de Aquisições (STEP) do Banco será usado para preparação e atualização do Planos de Aquisições, além de monitoramento de todas as transações de aquisições para o Projeto.

A SEPLAN/UGP será a única responsável por determinadas fases do processo de aquisições, tais como emissão de Editais, publicação de Manifestação de Interesse, elaboração de listas curtas e longas, e as licitações propriamente ditas. Para realizar as licitações, a UGP possui uma Comissão Especial Mista de Licitação - CEML que tem a função de licitar todas as aquisições de bens, obras, e serviços realizados com recursos do Projeto.

A UGP realizará o acompanhamento da adequada aplicação dos métodos de aquisição e de seleção, a fim de assegurar a observância das boas práticas quanto aos procedimentos licitatórios.

Caberá à UGP preparar o Plano de Aquisições bem como realizar os devidos acompanhamentos e revisões necessárias, devendo cobrir um período do Projeto.

Todos os documentos gerados por ocasião dos processos licitatórios deverão ser arquivados pela UGP. Uma cópia dos documentos licitatórios deve compor o processo administrativo que prosseguirá cumprindo as demais fases: jurídica (contratação e publicação), financeira (empenho e pagamento) e contábil (prestação de contas), até o seu arquivamento, o qual servirá de base para auditorias e supervisões previstas no Contrato de Doação.

As solicitações de não-objeção (exame prévio) e suas aprovações, em casos necessários, assim como outras comunicações necessárias, se darão exclusivamente entre o a Gerência Executiva e o Banco durante a realização dos procedimentos licitatórios ou de seleção de consultores, sendo adotado o Sistema STEP, que deverá ser devidamente alimentado com a documentação necessária em todas as etapas.

5.2.1. Diretrizes aplicáveis a contratações - Condições de Trabalho.

Os trabalhadores do projeto (consultores) estarão sujeitos às disposições relacionadas à segurança no local de trabalho, bem como aos princípios de tratamento justo, não discriminação, não assédio e igualdade de oportunidades dos trabalhadores do projeto; proteção dos trabalhadores do projeto conforme apropriado e promoção da saúde e segurança ocupacional; liberdade de associação e negociação coletiva de forma consistente com a lei nacional e os requisitos da ESF ESS2 do Banco; e prevenção do uso de todas as formas de trabalho forçado e trabalho infantil.

Prevê-se que o Projeto envolva a contratação através de um regime de trabalho de consultoria. Os princípios e requisitos de contratação serão detalhados nos termos de referência que incluirá ainda os requisitos e código de conduta e uma descrição completa dos canais de registro de queixas sobre condições de trabalho, alinhados com a Norma Ambiental e Social - NAS 2.

Devido à pandemia da Covid-19, a SEPLAN estabelecerá e distribuirá a todos os seus contratados um conjunto de procedimentos claros e diretos para abordar as principais questões associadas ao COVID-19 nos locais de trabalho e no contato com as comunidades locais e os beneficiários e parceiros do Projeto. Esses procedimentos devem ser seguidos por trabalhadores diretos e contratados. Eles garantirão a adesão às diretrizes nacionais e atuais da OMS. A SEPLAN também considerará a potencial necessidade de fornecer EPI aos trabalhadores. Esses procedimentos devem ser aprimorados conforme necessário ao longo do ciclo de vida do Projeto e sua observância por trabalhadores diretos e contratados deve ser supervisionada, monitorada e documentada.

5.2.2. Diretrizes aplicáveis a contratações - Gestão ambiental

Todas as aquisições e contratações de serviços devem observar as orientações e requerimentos quanto à gestão ambiental dos recursos de acordo com a NAS 3- Eficiência de recursos e prevenção e gestão da poluição. Assim, devem considerar quando técnica e economicamente viável as melhores tecnologias que evitem ou minimizem geração de poluição e maximizem o uso dos recursos, incluindo a cadeia de produção. A destinação adequada dos resíduos gerados pela atividade do projeto também deve estar considerada nos termos de referência.

5.2.3 Abertura de Processo Administrativo

O procedimento licitatório é iniciado com abertura de um processo administrativo contendo:

- solicitação da demanda do serviço com a indicação sucinta do objeto a ser licitado/contratado, justificativa, definição da modalidade licitatória, de acordo com o previsto no plano de aquisições, etc;
- orçamento estimado, planilhas de quantitativos e preços unitários;
- termos de referência contendo detalhamento técnico do serviço ou consultoria a ser contratado - definição do produto a ser executado, a forma como ele deve ser executado juntamente com o seu prazo de execução, o custo total necessário para a realização do produto e critérios legítimos de avaliação da equipe para a execução do produto;
- autorização da autoridade competente da UGP para a realização do processo licitatório; e
- especificações técnicas e complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Etapas de Tramitação e Responsabilidades Setoriais dos Processos de Licitação/Aquisições

ETAPA	FASE DE TRAMITAÇÃO	RESPONSÁVEL	DURAÇÃO
PREPARAÇÃO	Elaboração das Justificativas, dos TdR, das Especificações Técnicas e cotação de preços	Equipe Técnica da UGP	15
	Verificação de conformidade e pedido de Não-Objecção do BIRD ao TdR	UGP	2
	Não-Objecção do BIRD ao TdR	BIRD	10
	Publicação da Manifestação de Interesse	UGP	15
	Recebimento das Propostas	UGP	25
CONTRATAÇÃO	Avaliação das Propostas/ Currículos	Comissão Especial de Licitação	15
	Pedido de Não-Objecção, se for o caso	UGP	2
	Não-Objecção do Banco Mundial à avaliação técnica	BIRD	10
	Avaliação da Proposta Financeira	Comissão Especial de Licitação	30
	Não-Objecção do BIRD à contratação, se for o caso	BIRD	10
EXECUÇÃO	Contratação	UGP	20
	Execução dos serviços	Contratado	Vanável
	Supervisão da execução dos serviços	Equipe da UGP	Vanável
	Aceitação e ateste de execução dos serviços	Fiscal do Contrato	Vanável

6 PROCEDIMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

6.1 ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA

A SEPLAN é responsável pela administração e execução financeira, pela coordenação geral e administrativa, pelo gerenciamento orçamentário, financeiro e contábil, licitações, bem como pelas prestações de contas do Projeto. Conta, para este fim, com os técnicos da Gerência Administrativa e Financeira da UGP que terão papel importante na execução das funções de gestão administrativa e financeira do Projeto.

Os processos gerenciais, as responsabilidades pela condução desses processos e os procedimentos e documentos-padrão a serem utilizados deverão estar em consonância com as condições estabelecidas no Contrato de Doação, Carta de Desembolso, e nas diretrizes do Banco Mundial, reveladas através das Políticas Operacionais (PO) e dos Procedimentos do Banco (PB).

Os arranjos adotados devem fornecer no mínimo:

- controle e esclarecimento dos rendimentos, despesas e transações do Projeto;
- indicações financeiras confiáveis para composição de IFR satisfatórios ao Banco e gerência do Projeto;
- proteção dos recursos do Projeto; e
- desembolsos eficientes de acordo com as regras e procedimentos aplicáveis.

6.2 DESEMBOLSOS

O Projeto irá solicitar desembolsos por parte do Banco Mundial através de SOEs (Declaração de Gastos) e/ou folha de resumo (SS) com Records.

6.2.1 Passos para o Desembolso através de SOEs.

Os passos para se efetivar um desembolso através do procedimento SOE são os seguintes:

- a UGP solicita ao Banco Mundial o depósito inicial, através de SOE, de acordo com instruções contidas na Carta de Desembolso;

- o Banco Mundial efetua o depósito inicial na conta designada;

- a UGP, com base nas notas fiscais recebidas dos fornecedores, efetua, através do Banco do Brasil, os pagamentos necessários, sob ordens do Secretário de Planejamento e das Finanças, ordenador de despesas do Projeto;

- até o 15º dia do mês seguinte a UGP elabora a prestação de contas através de SOEs, documentos comprobatórios (no caso de revisão prévia), resumo por categorias de gasto, reconciliação da conta designada e extrato da conta designada, solicitando depois ao Banco Mundial a recomposição da conta designada; e

- após análise, o Banco Mundial recompõe a conta designada.

Os Demonstrativos de Gastos - SOEs encaminhados ao Banco anexos aos Pedidos de Reembolso e Saque, serão elaborados por meio do Sistema de Monitoramento e Informações do Projeto (SMI), a partir de informações extraídas do Sistema Integrado de Administração Financeira do Rio Grande do Norte - SIGEF/RN.

A Gerência Administrativa e Financeira da UGP será responsável pelo empenho e pagamentos; cadastramento das informações nos referidos sistemas, monitoramento e fornecimento de informações gerenciais relativas as demonstrações financeiras e contábeis do Projeto. A frequência de apresentação de documentação sobre as despesas elegíveis pagos a partir da conta designada será trimestral.

6.3 ENVIO DE RELATÓRIOS INTERINOS FINANCEIROS NÃO AUDITADOS - IFRS.

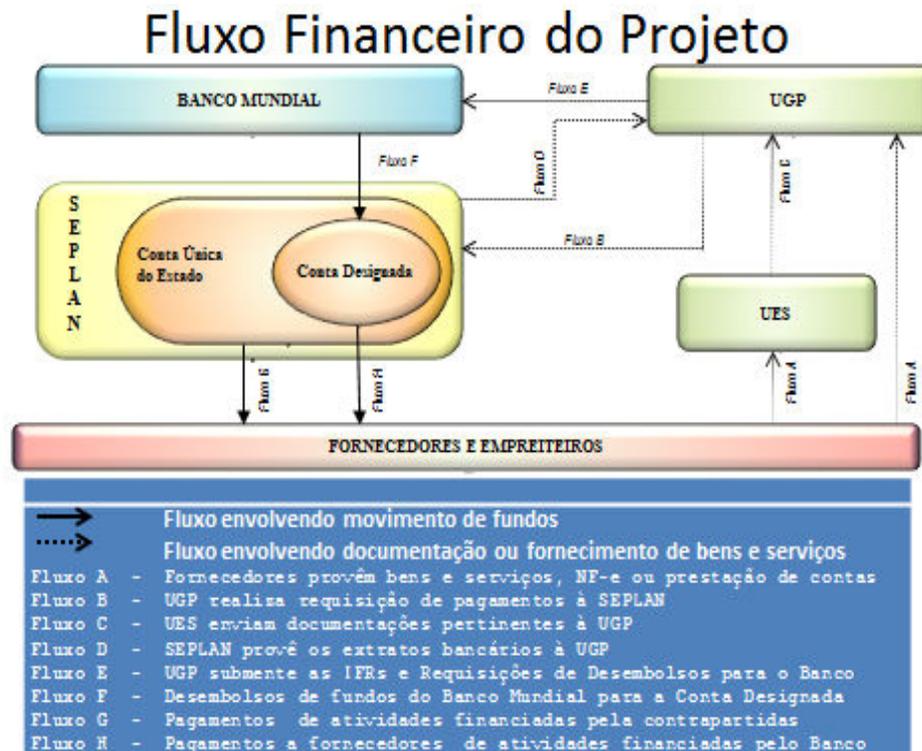
A UGP será responsável pela apresentação de relatórios de monitoramento do projeto denominados Relatórios Interinos Financeiros Não Auditados (Interim Unaudited Financial Reports) - IFRs, que deverão incluir a informação contábil-financeira sobre a administração dos recursos do Acordo de Doação fornecida pelo SIGEF. Ao fazer isso, a UGP irá desenvolver um plano de contas que irá refletir adequadamente as fontes e aplicações dos recursos, de acordo com o Contrato de Doação.

Assim como os SOEs, os IFRs serão elaborados por meio do SMI, a partir de informações extraídas do SIGEF/RN utilizando o regime de caixa, em reais (R\$) e as figuras de despesas serão indicadas por trimestre e acumuladas para o Projeto. Os IFRs serão submetidos em uma base anual ao Banco em até 30 (trinta) dias após o final de cada ano-calendário, seguindo instruções contidas na Carta de Desembolso do Projeto.

A Unidade de Gerenciamento do Projeto, entre outras atividades, supervisionará as ações desenvolvidas e acompanhará sistematicamente a implementação relativa à execução dos serviços e consultorias, conforme regras acordadas no Contrato de Doação, atestando tecnicamente a sua execução física, parcial e final, visando assegurar a correta aplicação dos recursos envolvidos no Projeto. Para tanto, a UGP designará Gestores dos Contratos firmados (dentro de seu quadro de servidores), que serão responsáveis pela análise e aprovação dos produtos e notas fiscais recebidas dos fornecedores e/ou consultorias contratadas para atesto dos serviços prestados e posterior desembolso dos pagamentos pela UGP.

Os recursos serão desembolsados diretamente em reais (R\$) e movimentados através das contas descritas a seguir no quadro abaixo. Delas, a Gerência Financeira da UGP fará pagamentos aos consultores e fornecedores de bens e serviços, de acordo com delegação concedida pelo Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN). Estes procedimentos têm que ser registrados e processados através do SIGEF Estadual.

FLUXOGRAMA DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROJETO



Para a movimentação dos recursos da Doação, o projeto terá que ter contas bancárias conforme descritas na tabela a seguir:
Tipos de Conta e Movimentação dos Recursos

NOME DA CONTA	MOVIMENTAÇÃO
Conta do Contrato de Doação Nº XXXXXXX, em US\$, no Banco Mundial, nos Estados Unidos	Esta conta é em dólares (US\$), e fica no Banco Mundial, em Washington. É movimentada pelo BIRD, de acordo as solicitações de desembolsos/reembolsos enviados pela UGP.
Conta designada Nº 12656-X, em R\$, no Banco do Brasil (001), em Natal - Rio Grande do Norte - Agência: 3.795-8	Esta conta deverá ser aberta e mantida pelo Mutuário no Banco do Brasil SA de Natal (ou em outro banco comercial aceitável pelo BIRD), em reais (R\$), e com CNPJ do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (SEPLAN). Deverão, ainda, ser abertas duas subcontas: (a) uma para os depósitos (desembolsos ou reembolsos) do Banco Mundial diretamente em reais, debitados da Conta do Contrato de Doação; e (b) outra para os rendimentos, que passam a ser recursos do Mutuário.
Conta corrente do Fornecedor ou Prestador de Serviço, em R\$, no Banco por ele indicado CNPJ ou CPF do Fornecedor ou Prestador de Serviço ou Consultor Contratado	Movimentada pelo próprio Beneficiário ou Fornecedor, ao seu critério. Nela são depositados os pagamentos decorrentes da execução de obras e do fornecimento de bens e/ou serviços ao Projeto.

O montante do Contrato de Doação será depositado em uma conta corrente aberta pela SEPLAN (Conta Designada) no Banco do Brasil para uso exclusivo do Projeto que poderá ser movimentada de acordo com as disposições estabelecidas no Contrato de Doação para gastos segundo custos razoáveis dos serviços requeridos para as atividades elegíveis a serem financiadas com os fundos da Doação. Essa conta será denominada "Conta Designada". A SEPLAN será a responsável pela movimentação financeira e conciliação bancária da Conta Designada do Projeto. A respeito da Conta Designada, deve-se considerar o seguinte:

o Não serão feitas retiradas da Conta Designada: (i) para pagamentos realizados por gastos anteriores a data de assinatura do Contrato de Doação; (ii) a pretexto de pagamento a qualquer pessoa ou entidade, ainda que declarado pago, a conhecimento do Banco, que estejam proibidos por decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII do Estatuto das Nações Unidas;

o Não serão feitas retiradas da Conta Designada depois do dia da data de encerramento do Contrato de Doação ou data posterior que o Banco estabeleça por notificação a SEPLAN (data de fechamento do Projeto). Qualquer valor do Projeto que não tenha sido utilizado será cancelado e reembolsado ao Banco;

o Nenhum gasto será reconhecido como gasto elegível pelo Banco para bens e serviços com recebimento e conformidade posterior à data de encerramento do Contrato de Doação. Os gastos inelegíveis deverão ser reembolsados ao Banco.

7 PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Não haverá Plano de Contas específico para o Projeto que seguirá o padrão único do Estado utilizado para todos os Órgãos da Administração Direta, o qual corresponde a desdobramentos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional. O Governo do Estado adotará o SIGEF/RN como sistema contábil e orçamentário do Projeto e o SMI como o sistema de gerenciamento financeiro. A contabilidade do Projeto deverá permitir a apresentação da informação financeira nos IFRs, identificando as fontes dos recursos, as despesas por categoria de desembolso e por componente, de maneira trimestral, anual e acumulada.

O SMI será a principal ferramenta para a emissão dos IFRs, SOEs e principais relatórios gerenciais do Projeto, que serão exportados diretamente do SIGEF. Para a prestação de contas ao Banco e para a auditoria serão utilizadas informações oriundas dos citados sistemas.

8 AUDITORIA

De acordo com o Contrato de Doação, o Projeto enviará ao Banco Mundial os demonstrativos financeiros do Projeto auditados em até 6 meses após o encerramento de cada ano fiscal. Para tal objetivo, o IFR do último trimestre de cada ano fiscal será considerado como os demonstrativos financeiros do Projeto. As demonstrações financeiras devem ser preparadas e auditadas de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC). A UGP deverá encaminhar ao Banco a auditoria externa dos registros, contas e demonstrativos financeiros (balanços, demonstrativos de receitas e despesas e demonstrações pertinentes) do Projeto, em cada exercício fiscal, através do Tribunal de Contas do Estado, conforme Termos de Referência específicos, aprovados pelo Banco. Cada auditoria gerará um relatório que incluirá conclusões e recomendações, com base na execução de Contratos, Termos de Convênios, e na regularidade das contas e probidade na aplicação dos recursos do Projeto.

É importante destacar que a UGP deverá manter as informações, identificando as despesas por categoria de gastos, assegurando a uniformidade na apresentação das contas e dos IFRs.

O Projeto ainda estará sujeito a auditoria interna pela Controladoria Geral do Estado - CONTROL, além da Unidade de Controle Interno do Projeto. Todos os deveres e responsabilidades da Auditoria Interna correspondem ao seguinte:

- exercer o controle interno das despesas em harmonia com princípios legais e constitucionais;
- implementar ações preventivas que assegurem a utilização correta de recursos públicos e aconselhar departamentos internos quanto ao cumprimento da lei;
- controlar e acompanhar a execução de convenções, contratos e outros acordos formais com organizações públicas ou privadas;
- analisar e conferir processos de contas;
- cuidar de diligências de entidades públicas de inspeção e de organizações financiadoras, além de observar o cumprimento de suas recomendações; e
- obedecer a orientações normativas emanadas pela CONTROL.

O relatório de auditoria (e quaisquer Cartas da Administração que o acompanhem) devem ser apresentados ao Banco seis meses após o término do período auditado. Todos os registros de suporte serão mantidos pela UGP por pelo menos (a) dois anos após a Data de Fechamento do Projeto; ou (b) um ano após o Banco Mundial ter recebido as Demonstrações Financeiras Auditadas referentes ao período durante o qual foi feito o último saque da Conta de Empréstimo, o que ocorrer por último.

9 PADRÕES SOCIO AMBIENTAIS

A SEPLAN deve assegurar para que o Projeto seja executado de acordo com os padrões socioambientais previstos no Plano de Compromisso Ambiental e Social do Projeto (ESCP), devendo assegurar que:

- as medidas e ações especificadas no Plano de Compromisso Ambiental e Social sejam implementadas com a devida diligência e eficiência, conforme previsto no ESCP;
- existam recursos disponíveis para cobrir os custos de implementação do ESCP;
- mantenham procedimentos e pessoal qualificado e experiente contratado em número adequado para implementar o ESCP; e
- o ESCP, ou qualquer disposição dele, não seja alterado, revogado, suspenso ou dispensado, exceto se o Banco acordar de outra forma por escrito, conforme especificado no ESCP, garantindo que o ESCP revisado seja divulgado imediatamente depois. A UGP irá assegurar a adoção das medidas para coleta, compilação e fornecimento ao Banco, por meio de relatórios regulares, na frequência especificada no ESCP, ou em um relatório ou relatórios separados, se solicitado pelo Banco, as informações sobre a situação de cumprimento do ESCP e dos instrumentos ambientais e sociais nele referidos, de forma aceitável para o Banco, estabelecendo, entre outros:
 - a fase de implementação do ESCP;
 - condições, se houver, que interfiram ou ameacem interferir na implementação do ESCP; e
 - medidas corretivas e preventivas tomadas ou necessárias para tratar de tais condições; eO Banco deverá ser notificado de qualquer incidente ou acidente relacionado ou que tenha impacto sobre o Projeto que tenha, ou possa ter, um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, de acordo com o ESCP, os instrumentos ambientais e sociais nele referenciados e a legislação ambiental e social. A SEPLAN deverá implantar, divulgar, manter e operacionalizar mecanismo de reclamação acessível para receber e facilitar a resolução de denúncias e reclamações das pessoas afetadas pelo Projeto, tomando todas as medidas necessárias e apropriadas para resolver ou facilitar a resolução de tais preocupações e queixas, de forma aceitável para o Banco.

10 ANEXOS

- Acordo de Doação (Anexo 1);
- Carta de Desembolso (Anexo 2);
- Regulamento de Aquisições (Anexo 3);
- Modelo de IFRs (Anexo 4);
- Modelo de Termo de Referência para a contratação da Auditoria (Anexo 5); e
- Plano de Compromisso Ambiental e Social do Projeto - ESCP (Anexo 6).

1- A avaliação heurística é uma técnica de inspeção que ajuda a identificar problemas de usabilidade em uma interface.

2 - MVP é a sigla de Minimum Viable Product e significa produto mínimo viável.

3 - <https://www.lacchain.net/home>

4 - PO/PB 10.02 (Gestão Financeira) requerem que o Tomador mantenha sistemas de informações gerenciais a fim de assegurar informações precisas e oportunas sobre os recursos e despesas dos projetos; PO/PB 12.00 (Desembolsos) orientam para o controle dos desembolsos para gastos elegíveis pelo Banco (bens, obras e serviços adquiridos de acordo com diretrizes do Banco para Licitações e contratação de Consultores) e para a definição da metodologia de desembolso.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP/HGJM

PORTARIA - DISPENSA E DESIGNAÇÃO-SEI Nº 21, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Diretora Geral do Hospital João Machado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental emitido pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Rio Grande do Norte, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/RN nº 14.424 de 30 de maio de 2019, e;

Considerando a Comissão Permanente de Licitação do Hospital Geral Dr. João Machado, a qual é regida pelas disposições da Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Estadual 19.938/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93;

Considerando que, após a dispensa, a pedido do servidor Edinildo Emídio de Lima, matrícula nº 161.623-4; Presidente da CPL deste Hospital; publicada no DOE de 17 de abril de 2021 - edição nº 14.910, pag. 25 - Portaria-SEI nº 1072-2021- HJM; esta Comissão ficou funcionando parcialmente sob responsabilidade da SESAP;

Considerando a reestruturação para Hospital Geral, expandimos a assistência para linhas de cuidados: vascular, cardiológica, neurológica, traumatológica e cuidados prolongados/paliativos;

RESOLVE:

Art. 1 Reativar os serviços da Comissão Permanente de Licitação (CPL) deste Hospital, indicando os proponentes para recompor a Comissão e dar seguimentos as atribuições legais e competências;

Parágrafo único - A Comissão Permanente de Licitação (CPL) deste Hospital será composta pelos seguintes servidores do Estado:

Presidente: Livia Cristina Siqueira Garcia, matrícula nº 2059681 - Técnico Assistente em Saúde;

Membro: Herbert Fillipe Anselmo Araújo, matrícula nº 2400480 - Administrador;

Membro: José Augusto Matias da Silva, matrícula nº 2400545 - Assistente Técnico em Saúde;

Secretaria: Ana Cristina da Silva Moreira, matrícula 155.837-4 - Técnica de Enfermagem;

Art. 2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições anteriores em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Natal/RN, 10/02/2022.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

DIRETORA GERAL

Processo nº 00610107.000169/2022-16

Portaria-SEI Nº 241, de 11 de fevereiro de 2022.

Institui a Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação (CAPQ) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 9.158, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a ratificação de estímulo à produtividade;

Considerando Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022, que promove reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos titulares de cargo público de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e dá outras providências;

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência ao Servidor da SESAP, a ampliação do acesso à informação por Órgãos Internos e Externos, a implantação e acompanhamento das ações relacionadas ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação (CAPQ), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

§ 1º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação (CAPQ) é uma instância multiprofissional, consultiva, deliberativa, educativa, de natureza técnica, de assessoramento aos servidores efetivos quanto aos assuntos relacionados à sua Promoção por Qualificação no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da SESAP.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação (CAPQ) está vinculada diretamente à Subcoordenadoria de Gestão da Educação na Saúde.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação (CAPQ) tem as seguintes atribuições:

I - Elaborar os instrumentos e fluxos necessários à implantação da Promoção por Qualificação dos servidores efetivos da SESAP enquadrados no PCCR.

II - Acompanhar da validação dos requisitos necessários à Promoção por Qualificação.

III - Contribuir com a revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação (CAPQ) será composta qualitativamente por 04 (quatro) Membros Executivos, tendo 01 (um) deles as atribuições de Presidente da Comissão.

§ 1º Os participantes da Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação deverão ser servidores efetivos do quadro da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);

§ 2º Para o desligamento de um membro da Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação (CAPQ), a solicitação deverá ser formalizada através de documento assinado pela Subcoordenadoria de Gestão da Educação na Saúde, com a ciência do membro afastado. Deverá ser indicado novo membro para compor a comissão.

Art. 4º Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação (CAPQ) terá a seguinte composição:

- George Sillas Silva Gomes, matrícula nº 2262541 - Presidente da Comissão;

- Ariadna Varela Nascimento, matrícula nº 2301059 - Membro Executivo;

- Lucivânia da Silva Pereira, matrícula nº 1980785 - Membro Executivo;

- Tházia de Souza Cirino, matrícula nº 1998579 - Membro Executivo.

Art. 5º O exercício das funções inerentes à Comissão será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 11 de fevereiro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Secretaria de Estado do Turismo

PORTARIA-SEI Nº 11, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.66, parágrafo único, inciso I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor DENIS CAVALCANTE BARBOSA, Subcoordenador de Informática e Informações Turísticas, matrícula nº 205.153-2, como Titular pela gestão da LAI e pelo Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC RN), cumprindo determinação da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

Artigo 2º - Em caso de férias ou qualquer tipo de ausência do servidor acima, enquanto Fiscal Titular, o Suplente designado para substituição automática será a servidora MARLENE FERNANDES DA C. PEREIRA, matrícula nº 177.407-7.

Artigo 3º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 14/02/2022

ANA MARIA DA COSTA - Secretária de Estado do Turismo

Secretaria de Estado da Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2022

O Sr. Subcoordenador da SUFISE - Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

o O retorno de correspondências com Aviso de Recebimento (A.R.) sem a ciência de representante legal das empresas abaixo autuadas, mesmo tendo sido enviadas para todos os endereços conhecidos e/ou cadastrados;

o Que não lograram êxito os meios de intimação elencados nos incisos I a IV do art. 16, do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário (RPPAT), aprovado pelo Decreto nº 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;

o Que conforme o disposto acima, encontram-se os titulares ou sócios das empresas abaixo relacionadas em lugar incerto e/ou não sabido;

INTIMA os Senhores titulares e/ou representantes legais das empresas abaixo relacionadas a comparecerem à Primeira Unidade Regional de Tributação, situada na Av. Cap. Mor Gouveia, 2056, no bairro da Cidade da Esperança, nesta capital, no horário das 8h às 12h (horário de atendimento externo), no setor de PAT, com o devido agendamento prévio, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da ciência deste Edital, a qual ocorrerá após 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado (conforme art. 16, inc. V; art. 17, inc. V; art. 24; todos do Dec. 13.796, de 16/02/1998 - RPPAT-Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário) procedam ao pagamento dos débitos com os acréscimos de que tratam os artigos. 132 e 133 do RICMS, objeto da Decisão Condenatória de Primeira Instância, que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração, a que se refere o PAT (Processo Administrativo Tributário) abaixo indicado, ou apresentem recurso ao CRF-Conselho de Recursos Fiscais nos termos do art. 116 do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário, Decreto 13.796, de 16 de fevereiro de 1998, sob pena de não o fazendo ser lavrado Termo de Perempção, e encaminhado o processo para inscrição na Dívida Ativa e cobrança executiva, conforme previsto no art. 51, do RPPAT.

Demais informações inerentes aos processos abaixo relacionados poderão ser obtidas pelos interessados legalmente habilitados na competente repartição fiscal ou pelo endereço de e-mail: pat.sufise@set.rn.gov.br

Informamos ainda que o e-mail enviado deve conter em anexo um documento oficial de identificação do sócio ou do procurador, e caso a procuração não esteja com a firma reconhecida, enviar também documentação de identificação do sócio. O agendamento para atendimento presencial será realizado por meio do whatsapp/telefone (84) 3232-4070 ou do endereço de e-mail acima citado, no horário do expediente externo: das 8h às 12h.

Nº PAT	IE/CNPJ/CNPJ	CONTRIBUINTE	DECISÃO
257/2020	20.543.122-4	FAST COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.	63/2021-COJUP

Natal, 14 de fevereiro de 2022.
José Martins da Silva Filho
SUBCOORDENADOR-SUFISE

SUFISE - Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos
Núcleo de Processo Administrativo Tributário - NUPAT 6ª URT / Mossoró
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 08/2022

Considerando que não lograram êxito os meios de intimação pessoal ou por qualquer outro meio indicado no Art. 16, incisos de I a IV, do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário - RPAT, aprovado pelo Decreto 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;

Considerando ainda, encontrarem-se os Titulares da Empresa abaixo indicada em lugares incertos e não sabidos, bem como ser desconhecido o seu endereço atual, e o que determina o art. 16, inciso V e § 7º, do RPAT;

Ficam os representantes legais da empresa abaixo qualificada, cientificados que o recurso voluntário interposto contra a decisão de primeira instância, relativamente ao Auto de Infração nº 0000108/2016 - 6ª URT, fora conhecido e não provido em segunda instância administrativa, tendo sido mantida a decisão singular que julgou o feito procedente, através do Acórdão de nº 65/2021-CRF, de 15 de junho de 2021, estando também intimados para no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar a partir da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado, a recolher na repartição de seu domicílio fiscal o valor do tributo devido e penalidade aplicada, esta com as reduções previstas no art. 342-A, incisos de I a V, e com os acréscimos moratórios previstos no art. 133, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 13.640/1997, sob pena de não o fazendo ser providenciado a remessa dos autos à Subcoordenadoria de Débitos Fiscais (SUDEFI), para encaminhamento à Procuradoria da Dívida Ativa, esgotado o prazo sem o cumprimento da decisão, conforme preceitua o art. 104, incisos I e II, do Regulamento de PAT, aprovado pelo Decreto 13.796/1998.

Informamos, outrossim, que o seu domicílio tributário situa-se à rua Idalino de Oliveira, s/nº, centro desta cidade, sede da 6ª URT, Setor de PAT - Processo Administrativo Tributário, e que os contatos para atendimento virtual, se assim preferir, são +55 84 3315-3548 (telefone e WhatsApp) e sufise_pat6urt@set.rn.gov.br (e-mail).

RAZÃO SOCIAL: Distribuidora Oceânica de Produtos Alimentícios Ltda.
ENDEREÇO: Estrada Mossoró/Grossos, s/nº, Rod. RN 012, Km 05, Zona Salineira, Grossos/RN

INSCRIÇÃO: 20.2203.960-9
PROTOCOLO Nº: 45686/2016-2
PAT Nº: 108/2016-6ª URT
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0000108/2016-6ª URT
DESCRIMINAÇÃO DO DÉBITO
ICMS R\$ 1.502.826,20
MULTA R\$ 1.274.288,28
TOTAL R\$ 2.777.114,58

E, para que ninguém possa alegar ignorância, determino a publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado para que surtam seus efeitos legais.

Mossoró(RN), 14 de fevereiro de 2022.
José Pereira de Carvalho Júnior
AFTE 5 - Mat. 91.5723-6
SUFISE/NUPAT 6ª URT

ATO DECLARATÓRIO Nº 005/2022-SA/SET
Natal, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário Adjunto de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições e, considerando que o crédito de ICMS acumulado em decorrência da exportação foi reconhecido através do Ato Declaratório nº 030/2020-SA/SET, de 24/09/2020 e;

Considerando a solicitação objeto do Processo nº 00310082.001311/2021-53,
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o contribuinte CY MATSUMOTO EIRELI estabelecimento situado no Sítio Velame II, s/n, zona rural, Barauna/RN, inscrito no Estado sob o nº 20.076.374-1 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 01.407.372/0001-08, a TRANSFERIR nos termos do Parecer nº 033/2022 CAT/ICMS o valor de R\$ 154.058,11 (cento e cinquenta e quatro mil, cinquenta e oito reais e onze centavos), referente ao crédito de ICMS reconhecido através do Ato Declaratório nº 030/2020-SA/SET, de 24/09/2020, sendo o destinatário do crédito a ser transferido o seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR R\$
QUEIROZFILHOS COMERCIAL LTDA	20.068.388-8	154.058,11

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Tributação, em Natal, 14 de fevereiro de 2022.

Álvaro Luiz Bezerra
Secretário Adjunto de Estado da Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 006/2022-SA/SET
Natal, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário Adjunto de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições e, considerando que o crédito de ICMS acumulado em decorrência da exportação foi reconhecido através do Ato Declaratório nº 042/2021-SA/SET, de 08/06/21 e;

Considerando a solicitação objeto do Processo nº 00310082.001313/2021-42;
RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o contribuinte BRASIL MELON PRODUÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA estabelecimento situado na na Rodovia BR 304, km 07, Sítio São Romão, zona rural, Mossoró/RN, inscrito no Estado sob o nº 20.089.614-8 a TRANSFERIR nos termos do Parecer nº 035/2022 CAT/ICMS, o valor de R\$ 651.497,94 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos, referente ao saldo credor de ICMS reconhecido através do Ato Declaratório nº 042/2021-SA/SET, de 08/06/21, sendo os destinatários do crédito a ser transferido os seguintes contribuintes:

EMPRESA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR R\$
SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA	20.008.913-7	100.000,00
SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA	20.014.027-2	100.000,00
SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA	20.016.235-7	100.000,00
SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA	20.205.379-2	100.000,00
SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA	20.492.404-9	100.000,00
SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA	20.492.405-7	100.000,00
SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA	20.276.477-0	51.497,94

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Tributação, em Natal, 14 de fevereiro de 2022.

Álvaro Luiz Bezerra
Secretário Adjunto de Estado da Tributação

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL NOTA POTIGUAR
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS DADOS PARA APURAÇÃO DOS GANHADORES DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO DO 32º PERÍODO

Período da apuração	01/01/2022 à 31/01/2022
Data do concurso da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos ganhadores	16/02/2022
Número do concurso da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos ganhadores	05639
Data prevista para a divulgação dos ganhadores da Nota Potiguar	23/02/2022
Total de bilhetes gerados	3374821
Total de pontos gerados	3888031
Arquivo comprimido (zip) contendo o relatório dos bilhetes de sorteio gerado em múltiplos PDFs	https://api.set.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/55
Arquivo de assinatura (signature) do arquivo ZIP contendo os múltiplos PDFs comprimidos do relatório dos bilhetes de sorteio	https://api.set.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/55/assinatura
Hash MD5 do arquivo de assinatura do arquivo ZIP contendo os múltiplos PDFs comprimidos do relatório dos bilhetes de sorteio	4e91c8357c6b8473f2f03ffcd9b00
Arquivo texto comprimido (zip) com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	https://api.set.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/55/txt
Arquivo de assinatura (signature) do arquivo texto comprimido com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	https://api.set.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/55/txtassinatura
Hash em MD5 do arquivo de assinatura do arquivo texto comprimido com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	fd57be59b7d40ef27f0f9e3f125a60c7
Arquivo de auditoria da distribuição da premiação das instituições	https://api.set.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/premiacao-instituicoes/32

DISTRIBUIÇÃO DOS BILHETES POR REGIÃO

	Número do Bilhete Inicial	Número do Bilhete Final	Total de Bilhetes
1ª REGIÃO	1	2710652	2710652
2ª REGIÃO	2710653	2779023	68371
3ª REGIÃO	2779024	2841829	62806
4ª REGIÃO	2841830	2886046	44217
5ª REGIÃO	2886047	2980324	94278
6ª REGIÃO	2980325	3270918	290594
7ª REGIÃO	3270919	3327341	56423
Cidadãos com CEP inexistente no RN	3327342	3374821	47480

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS PELO DESEMPENHO NA CAMPANHA

SEQ.	INSTITUIÇÃO	CNPJ	PONTOS	QUALIFI- CADA?	RATEIO FIXO (R\$)	RATEIO PROPORCIONAL (R\$)	TOTAL (R\$)
0001	AMICO - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CORAÇÃO DA CRIANÇA	07940906000135	363.649	Sim	972,38	3.028,19	4.000,57
0002	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	08337586000196	330.177	Sim	972,22	2.749,12	3.721,34
0003	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	08428765000139	293.973	Sim	972,22	2.447,68	3.419,90
0004	CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DURVAL PAIVA	01396800000136	291.300	Sim	972,22	2.425,42	3.397,64
0005	INSTITUTO JUVINO BARRETO	70035126000187	223.920	Sim	972,22	1.864,40	2.836,62
0006	GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER	41007923000152	166.660	Sim	972,22	1.387,64	2.359,86
0007	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS - LAR DA VOVÓZINHA	08430951000102	110.477	Sim	972,22	919,85	1.892,07
0008	INSTITUTO AMANTINO CÂMARA	08261992000112	90.951	Sim	972,22	757,27	1.729,49
0009	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/NATAL	08453920000177	84.243	Sim	972,22	701,42	1.673,64
0010	ABRIGO DEUS E CARIDADE	08213332000166	83.652	Sim	972,22	696,50	1.668,72
0011	ADEVIRN- ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE	35302520000133	78.883	Sim	972,22	656,79	1.629,01
0012	ARPI - ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE PRÓ-IDOSOS	24193153000160	75.608	Sim	972,22	629,52	1.601,74
0013	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE MOSSORÓ E REGIÃO	03665498000108	71.387	Sim	972,22	594,38	1.566,60

0014	CIADA - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RN	08712127000145	66.264	Sim	972,22	551,72	1.523,94
0015	ABRIGO DISPENSARIO PROFESSOR PEDRO GURGEL	08066896000113	62.796	Sim	972,22	522,85	1.495,07
0016	ALBEM - ALBERGUE DE MOSSORÓ	12703179000122	56.406	Sim	972,22	469,64	1.441,86
0017	ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES - ADOTE	08679011000151	53.715	Sim	972,22	447,24	1.419,46
0018	ABRIGO ANÍZIA PESSOA	08483323000195	51.753	Sim	972,22	430,90	1.403,12
0019	LAR ESPÍRITA ALVORA NOVA - LEAN	24518334000110	42.789	Sim	972,22	356,27	1.328,49
0020	CASA DO MENOR TRABALHADOR DE NATAL	24192643000142	42.603	Sim	972,22	354,72	1.326,94
0021	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE	01583811000125	41.580	Sim	972,22	346,20	1.318,42
0022	ABECA - ASSOCIAÇÃO BREJINHENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTES	29736769000154	39.084	Sim	972,22	325,42	1.297,64
0023	LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER	04026039000139	36.059	Sim	972,22	300,23	1.272,45
0024	ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE NATAL	02058988000175	34.294	Sim	972,22	285,53	1.257,75
0025	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	35797364000986	33.996	Sim	972,22	283,05	1.255,27
0026	CASA DA CRIANÇA	21263098000140	33.300	Sim	972,22	277,26	1.249,48
0027	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAICÓ-RN	08094195000198	32.089	Sim	972,22	267,18	1.239,40
0028	ABIL - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ LINDALVA	10854907000171	28.386	Sim	972,22	236,34	1.208,56
0029	ACDF: ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS	70139852000140	28.246	Sim	972,22	235,18	1.207,40
0030	SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS MONSENHOR PAULO HERÔNIO	08106627000133	27.792	Sim	972,22	231,40	1.203,62
0031	AGINAT - ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE NATAL	23245677000195	26.358	Sim	972,22	219,46	1.191,68
0032	ASSOCIAÇÃO CASA DE CARIDADE AUTA DE SOUZA	05507797000131	26.259	Sim	972,22	218,63	1.190,85
0033	APAE - PAU DOS FERROS	01995456000100	26.245	Sim	972,22	218,52	1.190,74
0034	ACAPORD ASSOCIAÇÃO CAMARENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	04232861000156	25.415	Sim	972,22	211,61	1.183,83
0035	CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO	12978003000183	25.077	Sim	972,22	208,79	1.181,01
0036	NÚCLEO DE AMPARO AO MENOR	70035050000190	23.497	Sim	972,22	195,64	1.167,86
0037	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE - ADRA	15778957000645	23.132	Sim	972,22	192,60	1.164,82
0038	ASSOCIAÇÃO CARAVANA NATAL FELIZ	14525417000182	21.609	Sim	972,22	179,92	1.152,14
0039	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	08360505000179	21.316	Sim	972,22	177,48	1.149,70
0040	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO NORTE	08049504000108	21.013	Sim	972,22	174,95	1.147,17
0041	CENTRO SUVAG DO RN	08587107000190	19.293	Sim	972,22	160,63	1.132,85
0042	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA	08253930000169	17.826	Sim	972,22	148,42	1.120,64
0043	SOCIEDADE AMIGOS DO DEFICIENTE FÍSICO DO RN	00471150000183	17.821	Sim	972,22	148,38	1.120,60
0044	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PASTOR EU GÊNIO MARTINS PIRES - CASEMP	00786867000114	17.228	Sim	972,22	143,44	1.115,66
0045	CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR	40772717000176	16.640	Sim	972,22	138,54	1.110,76
0046	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ	04133877000101	16.371	Sim	972,22	136,30	1.108,52
0047	ASSOCIACAO CASA DE AMPARO E PROTECAO DE IDOSOS JOSE BERNARDO MARIMBA	05593659000112	14.641	Sim	972,22	121,90	1.094,12
0048	CASA IRMA ANANILIA	01518595000134	14.316	Sim	972,22	119,19	1.091,41
0049	LAR SAO CAMILO DE LELLIS	09116120000123	14.035	Sim	972,22	116,85	1.089,07
0050	APABB- ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE	58106519001372	13.450	Sim	972,22	111,98	1.084,20
0051	CENTRO SOCIAL LECI CAMARÁ	08119638000310	13.262	Sim	972,22	110,42	1.082,64
0052	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO / CASA ABRIGO SANTA RITA DE CASSIA	04867162000182	12.954	Sim	972,22	107,85	1.080,07
0053	MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO	08464166000170	12.654	Sim	972,22	105,35	1.077,57
0054	CENTRO SOCIO PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	09428764000157	12.080	Sim	972,22	100,58	1.072,80
0055	FUNDAÇÃO OIKOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	07582705000103	12.062	Sim	972,22	100,43	1.072,65
0056	FUNDAÇÃO LAR CELESTE AUTA DE SOUZA	08533556000155	11.927	Sim	972,22	99,30	1.071,52
0057	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA NO RIO GRANDE DO NORTE	12871675000195	11.507	Sim	972,22	95,80	1.068,02
0058	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSÚ	02568257000170	10.981	Sim	972,22	91,43	1.063,65
0059	ASSOCIAÇÃO SHALOM	07044456001921	10.272	Sim	972,22	85,52	1.057,74
0060	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE/MACAÍBA	12641072000105	10.262	Sim	972,22	85,44	1.057,66
0061	CENTRO SOCIAL HERÓIS DA FÉ	08546269000180	10.259	Sim	972,22	85,41	1.057,63
0062	LAR DA PESSOA IDOSA PEDRO EPAMINONDAS LOPES	70033931000171	10.114	Sim	972,22	84,21	1.056,43
0063	HOSPITAL MATERNIDADE DR RUY MARIZ	08086498000169	10.067	Sim	972,22	83,82	1.056,04
0064	GRUPO DE ASSISTÊNCIA AS PESSOAS COM CÂNCER MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA - GASPEC	18901935000104	9.924	Sim	972,22	82,62	1.054,84
0065	CENTRO ESPÍRITA IRMÃOS DO CAMINHO	12640991000156	8.831	Sim	972,22	73,52	1.045,74
0066	ASPOBERN - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PESSOAS COM A SINDROME DE BERARDINELLI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	03365461000156	8.665	Sim	972,22	72,14	1.044,36

0119	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SANTA DELMIRA	20685556000176	2.466	Não	0,00	0,00	0,00
0120	ASSOCIAÇÃO SHALOM	07044456001255	2.462	Não	0,00	0,00	0,00
0121	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA	08122186000163	2.456	Não	0,00	0,00	0,00
0122	BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE DA VILA DE PONTA NEGRA	12702015000180	2.439	Não	0,00	0,00	0,00
0123	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA FEMININA DE BODYBOARDING	14666963000133	2.437	Não	0,00	0,00	0,00
0124	INSTITUTO EDUCAR PARA MUDAR - IEPM	28946235000190	2.408	Não	0,00	0,00	0,00
0125	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE-APAB-RN (DESPORTIVO RIO GRANDE)	20393884000107	2.380	Não	0,00	0,00	0,00
0126	FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL	40799603000110	2.351	Não	0,00	0,00	0,00
0127	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS FRUTILÂNDIA I, II E FULÔ DO MATO	40984593000192	2.214	Não	0,00	0,00	0,00
0128	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SÍTIO FLORÂNIA	05663624000102	2.203	Não	0,00	0,00	0,00
0129	GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL BARROS MACHADO	08306149000105	2.168	Não	0,00	0,00	0,00
0130	FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BADMINTON	08858572000118	2.122	Não	0,00	0,00	0,00
0131	ASSOCIACAO CULT E ESPORT UNIVERSIT DE ALEXANDRIA ACEUA	08491219000142	2.116	Não	0,00	0,00	0,00
0132	FEDERAÇÃO AQUÁTICA NORTERIOGRANDENSE	08230351000109	2.107	Não	0,00	0,00	0,00
0133	FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL	46250411000993	2.094	Não	0,00	0,00	0,00
0134	AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA LIBERDADE NR 33	27661961000101	2.092	Não	0,00	0,00	0,00
0135	ASSOCIAÇÃO SWELL SURF BAÍA FORMOSA	35054838000142	2.060	Não	0,00	0,00	0,00
0136	FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE GINÁSTICA	02987603000154	2.031	Não	0,00	0,00	0,00
0137	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOL NA VIDA	30987639000173	1.918	Não	0,00	0,00	0,00
0138	NUCLEO ORGANIZACIONAL DE REABILITACAO E AMPARO SOCIAL DA PESSOA COM TEA - NORTEAR	32434998000129	1.905	Não	0,00	0,00	0,00
0139	ATTITUDE COOPERAÇÃO	08691587000134	1.834	Não	0,00	0,00	0,00
0140	AMBAPAM - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIZINHO MARIA	17140977000107	1.818	Não	0,00	0,00	0,00
0141	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	10703023000116	1.808	Não	0,00	0,00	0,00
0142	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU	27370616000100	1.774	Não	0,00	0,00	0,00
0143	FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	24519951000130	1.716	Não	0,00	0,00	0,00
0144	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL HANDEBOL CLUBE RN	22233083000100	1.697	Não	0,00	0,00	0,00
0145	ASSOC DOS VET E AMIGOS DO BASQUETE DOR GN - AVAB/RN	7030212000182	1.676	Não	0,00	0,00	0,00
0146	FEDERAÇÃO DE WRESTLING DO ESTADO DO RN	25004090000110	1.383	Não	0,00	0,00	0,00
0147	ASSOCIAÇÃO FIRMO ANTONIO CHAVES	24516908000110	1.321	Não	0,00	0,00	0,00
0148	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTANENSE	28857422000105	1.316	Não	0,00	0,00	0,00
0149	INSTITUTO SOCIAL IRIS	10282714000193	1.310	Não	0,00	0,00	0,00
0150	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL JOSUE ARAUJO - FADESJA	06301291000134	1.298	Não	0,00	0,00	0,00
0151	ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSOR JAIRO JOSÉ CAMPOS DA COSTA	27390122000198	1.261	Não	0,00	0,00	0,00
0152	FEDERAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL 7 SOCIETY DO RIO GRANDE DO NORTE	11276733000170	1.211	Não	0,00	0,00	0,00
0153	CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL LUIS ANTÔNIO	29979505000121	1.209	Não	0,00	0,00	0,00
0154	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TRIUNFO POTIGUAR-ASDECOM	24530412000100	1.136	Não	0,00	0,00	0,00
0155	ASSOCIAÇÃO RENASCER CONSTRUINDO O FUTURO - ARCF	27190390000166	1.111	Não	0,00	0,00	0,00
0156	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS COMUNIDADES DO CAMPO DO RGN - AACCRN	09390295000124	1.056	Não	0,00	0,00	0,00
0157	SOCIEDADE EUNICE WEAVERDO RIO GRANDE DO NORTE	08563660000192	1.028	Não	0,00	0,00	0,00
0158	FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DO DESPORTO ESCOLAR - FNDE	04191173000195	986	Não	0,00	0,00	0,00
0159	ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DO GAÚCHO	28427493000160	962	Não	0,00	0,00	0,00
0160	COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍIS	04061386000100	849	Não	0,00	0,00	0,00
0161	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE SÃO MIGUEL - ACESM	39141368000105	790	Não	0,00	0,00	0,00
0162	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VOLUNTÁRIOS DA LEITURA	19190254000148	764	Não	0,00	0,00	0,00
0163	O UNIAO DO VALE DO APODI (UNIVAP)	06237191000196	741	Não	0,00	0,00	0,00
0164	CENTRO SOCIAL SANTA ZITA	08137325000122	729	Não	0,00	0,00	0,00
0165	CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO POPULAR - CECOP	10873370000197	537	Não	0,00	0,00	0,00
0166	ASSOCIAÇÃO CRICIÚMA FUTEBOL CLUBE	31609174000180	535	Não	0,00	0,00	0,00
0167	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DA BARRIGUDA	08766940000106	425	Não	0,00	0,00	0,00
0168	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	04656212000182	315	Não	0,00	0,00	0,00

0169	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA FELIPENSE	11035568000164	285	Não	0,00	0,00	0,00
0170	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FÊNIX-ADESF	34289333000102	283	Não	0,00	0,00	0,00
0171	ASSOCIACAO MISSAO NOVO TEMPO	34832185000112	262	Não	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-	-	3.888.031	72	R\$70.000,00	R\$30.000,00	R\$100.000,00

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS AS INSTITUIÇÕES PELO DESEMPENHO NA CAMPANHA

Percentual qualificador	0,20%
Mínimo qualificador	7.776
Prêmio	R\$100.000,00
Rateio fixo – 70%	R\$70.000,00
Rateio proporcional – 30%	R\$30.000,00
Pontos qualificados	3.888.031

O conjunto dos pontos gerados pelos usuários que declararam afinidade por uma determinada instituição beneficente é a base para o rateio dos prêmios entre elas, da seguinte forma:

- 70% do valor da premiação das entidades será rateado de forma equitativa dentre aquelas instituições que alcançaram pelo menos 0,20% do total de pontos gerados no mês; (*)

- 30% do valor da premiação das entidades será rateado proporcionalmente ao número de pontos alcançado dentre aquelas que ultrapassaram o percentual imposto no item anterior; (*)

(*) Conforme Portaria 369/2020, de 27 de Março de 2020.

Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Tributação, em Natal, domingo, 13 de fevereiro de 2022.

CARLOS EDUARDO XAVIER

Secretário da Tributação

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 088/2022 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso IX, do decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o que dispõe o caput do art. 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993

R E S O L V E:

Art. 1º. DISPENSAR o senhor IVO FREIRE DOS SANTOS ROCHA, matrícula de nº 207.663-2, da gestão do Contrato de nº 005/2020 - SEAP.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor ZEMILTON PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 169.139-2, para acompanhar e fiscalizar o contrato abaixo relacionado:

Processo	Contrato nº	Empresa	Objetivo
06010004.000595/2020-91	005/2020-SEAP	VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	Aquisição de 08 (oito) unidades de Escâner Corporal, para inspeção em estabelecimentos prisionais, descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico, operacional e administrativo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 11 de fevereiro de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 089/2022 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso IX, do decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o que dispõe o caput do art. 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993

R E S O L V E:

Art. 1º. DISPENSAR o senhor IVO FREIRE DOS SANTOS ROCHA, matrícula de nº 207.663-2, da gestão do Contrato de nº 025/2019 - SEAP.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor ZEMILTON PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 169.139-2, para acompanhar e fiscalizar o contrato abaixo relacionado:

Processo	Contrato nº	Empresa	Objetivo
01010009.001840/2019-17	025/2019-SEAP	ORGANIZAÇÃO SANTANA MACHADO LTDA	Aquisição de 04 (quatro) grupos geradores, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 11 de fevereiro de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 091/2022 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a Lei complementar nº 566, de 19/01/2016 e Processo SEI nº 06010004.000725/2020-96,

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR, a composição do Comitê de Crise COVID-19 desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, constituído pela Portaria nº 161/2020 - GS/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado, Ed. 14.265, em 21 de março de 2020 e alterado através da Portaria nº 044/2022 - GS/SEAP, de 21 de janeiro de 2022, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 15.104, de 22 de janeiro de 2022.

Art. 2º. DISPENSAR a servidora THABATTA MORAIS ARAUJO, matrícula nº 208.311-6.

Art. 3º. DISPENSAR o servidor CALIAARI LIMA LEITE, matrícula nº 208.311-6.

Art. 4º. DESIGNAR o servidor ZEMILTON PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 208.683-2 como presidente do Comitê de Crise COVID-19.

Art. 5º. O Comitê de Crise COVID-19 passa a ter a seguinte composição:

	SERVIDOR	MATRÍCULA
Presidente	ZEMILTON PINHEIRO DA SILVA	169.139-2
Membro	POLYANA ATALIBA VASCONCELOS MEDEIROS DE SOUSA	227.920-7

Membro	HINDIANE SAURES ARAUJO DE MEDEIROS	208.312-4
Membro	ANDREA NOGUEIRA PEREIRA	220.207-7
Membro	MARIA ROBERIANA BEZERRA FERREIRA	169.028-0
Membro	ALBERTINO KENNEDY NAZARIO DA SILVA	216.950-9
Membro	ANNA MARIA MENDONÇA NUNES	225.562-6
Membro	AUGUSTO CÉSAR FERREIRA BEZERRA	205.143-5

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

PEDRO FLORÊNCIO FILHO

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 092/2022-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e:

Considerando o conjunto probatório carreado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2019, instaurado por força da Portaria nº 208/2019-GS/SEJUC, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 14.400, de 25 de abril de 2019, convalidada pela Portaria nº 001/2019 - GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 14.428, de 05 de junho de 2019;

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2019, por parte da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 536/2021 - GS/SEAP;

Considerando a decisão de Id. nº 13139127 proferida nos autos do processo nº 06010011.000186/2020-04;

R E S O L V E:

Art. 1º. ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante, composta pelos membros CALIAARI LIMA LEITE, matrícula nº 208.683-2, INGRID FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 208.317-5, e LAÍS LUZ DE MENEZES, matrícula nº 208.441-4, e tendo como suplentes os servidores AMANDA GIZELDA PESSOA MOTA, matrícula nº 199.087-0 e RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário.

Art. 2º. APLICAR ao servidor MARCIO GEOVANI DA SILVA, matrícula nº 214.593-6, ocupante do cargo de Policial Penal do quadro de pessoal desta Secretaria, com fulcro no art. 58, II, c/c art. 60, § 1º, III, da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016, nos termos do art. 68 do mesmo diploma legal, a pena de SUSPENSÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, CONVERTIDA EM MULTA, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, conforme disposição do art. 60, § 3º, da referida lei, por ter incidido na conduta tipificada no art. 57, XX, do supracitado estatuto, c/c o art. 130, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e, ainda, no art. 351, § 4º do Código Penal, infringido os deveres elencados no art. 56, I, da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016, c/c o art. 129, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 3º. APLICAR ao servidor RANGEL DOS SANTOS AMARAL, matrícula nº 208.694-8, ocupante do cargo de Policial Penal do quadro de pessoal desta Secretaria, com fulcro no art. 58, II, c/c art. 60, § 1º, III, da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016, nos termos do art. 68 do mesmo diploma legal, a pena de SUSPENSÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, CONVERTIDA EM MULTA, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, conforme disposição do art. 60, § 3º, da referida lei, por ter incidido na conduta tipificada no art. 57, XX, do supracitado estatuto, c/c o art. 130, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e, ainda, no art. 351, § 4º do Código Penal, infringido os deveres elencados no art. 56, I, da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016, c/c o art. 129, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Maria Roberiana Bezerra Ferreira

Coordenadora Executiva de Administração Penitenciária

Pedro Florêncio Filho - Secretário de Estado da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	OBJETO	FATURA	ATESTO	VALOR
1076562016-1	10.556.147/0001-16 PEREIRA E PEREIRA CONST E INCORP	Locação de Imóvel	01/2022	07/02/2022	R\$ 10.400,00

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal, 14 de fevereiro de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	OBJETO	FATURA	ATESTO	VALOR
291309/2015-9	AM SERV E LOC DE EQUIP INFORMÁTICA 04.999.366/0001-77	Locação de Impressoras	R63579	08/02/2022	R\$ 5.163,14

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal, 14 de fevereiro de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Controladoria Geral do Estado

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Trata o presente processo de pagamento no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais), a empresa Instituto Negócios Públicos referente a inscrição de um servidor no 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

A presente despesa foi declarada a inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 14 de fevereiro de 2022

Débora Cristiane Barreto de Souza

Controladora - Geral do Estado - Adjunta

Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 9912521541/2021 - CONTROL Nº do Processo: 02510006.002600/2020-61.

CONTRATANTE: Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO: Prorrogação de Vigência.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 2.741,09 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e nove centavos);

Sendo para o período de 2022 o valor de R\$ 2.444,15 e para 2023 o valor de R\$ 296,94

VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2022 até 08 de fevereiro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/ Atividade: 111.0604.122.0100.2990-299001

Fonte de Recurso: 100

Elemento de Despesa: 33.90.39.06

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93.

ASSINATURAS: Pela Controladoria Geral do Estado - CONTROL/RN - DÉBORA CRISTIANE BARRETO DE SOUZA; pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO E ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA.

TESTEMUNHAS: JACQUELINE OLIVEIRA FELIX e JAQUELINE SILVEIRA ALEXANDRE FREIRE.

Procuradoria Geral do Estado

Termo de Reconhecimento de Dívida

Na condição de Ordenador de Despesas, e em conformidade com a legislação em vigor, RECONHEÇO a dívida constante no Processo nº 01110064.000160/2021-81, especificada na Nota de Empenho 2021NE000121, informação da DPF/PGE, e Memória de Cálculo elaborado pela DRHM, no valor total de R\$ 56.352,96 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), destinados ao pagamento de Dívida de Exercício Anterior referente ao ano de 2019 e 2020, a servidora ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO, matrícula nº 157.973-8, relativo aos períodos de 01.04.2019 a 31.12.2019 e 01.01.2020 a 31.12.2020.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal-RN, 06 de julho de 2021.

José Duarte Santana - PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Gabinete Civil da Governadora do Estado

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

Extrato: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 008/2017-GAC. Proc. Nº 125.655/2016-8. Partes: Gabinete Civil da Governadora do Estado do RN e a JMT Serviços de Locação de Mão De Obra Ltda.. Objeto: concessão do equilíbrio econômico financeiro no valor de R\$ 54.934,92 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 41.811,58 (quarenta e um mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), na Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 11.108 - Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho 04.122.0100 - 294201 - Manutenção e Melhoria da Infra-Estrutura do Centro Administrativo; Natureza da Despesa 33.90.92 - Despesa de Exercício Anterior, Subelemento 37 - Locação de mão de obra, e para o Exercício 2022, RS13.123,34 (treze mil cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), a ser custeado na dotação Orçamentária - Unidade Orçamentária 11.108 - Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho 04.122.0100 - 294201 - Manutenção e Melhoria da Infra-Estrutura do Centro Administrativo; Natureza da Despesa 33.90.37 - Locação de Mão de Obra; Subelemento 02 - Limpeza e Conservação; Fonte de Recursos 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários, mantidas as demais condições anteriores pactuadas ao presente Termo. Fundamento Legal: § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Assinatura: Maria do Socorro da Silva Batista - Secretária-Adjunta.

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

GABINETE DO COMANDO GERAL

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP

Pelo presente instrumento, o Comandante Geral da Polícia Militar do RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do processo acima especificado, vem, consoante disposição insculpida no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, lavrar o presente Termo de Apostilamento de retificação, ao Contrato nº 015/2021, celebrado entre a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP, inscrita no CNPJ N.º 05.340.639/0001-30 mais especificamente a "2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, passando a ter a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº03/2020, nos quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.), conforme quantitativos de veículos no Termo de Referência e anexos.

Tabela 1 - Especificações do Objeto

Item	Descrição	Unidade	Desconto Percentual	Total Contratado (R\$)
01	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e genuínos novos, primeiro uso, necessários para manutenção da frota de veículos da PMRN.	Unidade	17,91%	R\$ 1.767.025,00
02	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota dos veículos da PMRN.	Hora/trabalhada	17,91%	R\$ 482.975,00
03	Taxa de Administração para gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, acessórios e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições constantes no Termo de Referência.	Anual	0,00%	-
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.250.000,00

O valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL não sofrerá alteração, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Ordenador de Despesas

Natal, 11 de fevereiro de 2022

Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior - Cel. PM

Comandante Geral da PMRN

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL.

INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA - ITEP.

AVISO DE LICITAÇÃO.

Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022-CPL/ITEP. O Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 202/2019-GDG, publicada no D.O.E. nº 14.496, do dia 11/09/2019 e alterações, vem por meio deste, comunicar aos interessados a realização do Certame Licitatório, na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lotes, destinado à aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTI-

TUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP/RN, sede de Natal e regionais deste Instituto, conforme Processo nº 03910010004653/2021-52, na forma como preconizam a Lei Federal nº 10.520/02, a lei estadual Nº 675 de 06/11/2020 e os Decretos Estaduais nº 17.145/03 e 20.103/07 e leis complementares 123/06 e 139/11, subsidiados pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. O recebimento das propostas de preços será até o dia 25 de fevereiro de 2022, às 09h, horário de Brasília, e a abertura das propostas dar-se-á no dia 25 de fevereiro de 2022, às 09h, horário de Brasília. A sessão de disputa realizar-se-á no dia 25 de fevereiro de 2022, às 09h30min, horário de Brasília. Contato pelos telefones (84) 3232-6918 - 3232-6905; e-mail cpl-itep@rn.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, endereço eletrônico - www.rn.gov.br, no site do licitações-e, BB: www.licitacoes-e.com.br, com o nº 889013 e na sede do ITEP, no endereço Av. Duque de Caxias 97, Ribeira, Natal RN, CEP: 59012-200.

Natal, 14 de fevereiro de 2022.

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

Pregoeiro da Presidente - CPL/ITEP

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL.

INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA - ITEP.

AVISO DE LICITAÇÃO.

Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022-CPL/ITEP. O Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 202/2019-GDG, publicada no D.O.E. Nº 14.496, do dia 11/09/2019, vem por meio deste, comunicar aos interessados a realização do Certame Licitatório, na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lotes, destinado à aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO EM LABORATÓRIOPARA para a SEDE/NATAL e regionais deste Instituto, conforme Processo nº 03910021.002662/2021-80, na forma como preconizam a Lei Federal nº 10.520/02, a lei estadual 675 de 06/11/2020 e os Decretos Estaduais nº 17.145/03 e 20.103/07 e leis complementares 123/06 e 139/11, subsidiados pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. O recebimento das propostas de preços será até o dia 24 de fevereiro de 2022, às 09h, horário de Brasília, e a abertura das propostas dar-se-á no dia 24 de fevereiro de 2022, às 09h, horário de Brasília. A sessão de disputa realizar-se-á no dia 24 de fevereiro de 2022, às 09h30min, horário de Brasília. Contato pelos telefones (84) 3232-6918 - 3232-6905; e-mail cpl-itep@rn.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, endereço eletrônico - www.rn.gov.br, no site do licitações-e, BB: www.licitacoes-e.com.br, com o nº 912349 e na sede do ITEP, no endereço Av. Duque de Caxias 97, Ribeira, Natal RN, CEP: 59012-200.

Natal, 14 de fevereiro de 2022.

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

Pregoeiro da Presidente - CPL/ITEP

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

5º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410033.000166/2021-13 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MÁRCIO RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA CPF 088.379.684-85, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: QUÍMICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 29/01/2022 até 28/01/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 792.360.224-72

CPF nº 792.330.664-87

2º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410030.000535/2021-06 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E KECIA MILENA SILVA DA ROCHA CPF 011.837.984-40, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ARNALDO ARSÊNIO DE AZEVEDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: SOCIOLOGIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 28/01/2022 até 27/01/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 035.010.774-24 - CPF nº 029.560.034-96

12º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410040.000646/2021-95 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E VITÓRIA GIRLIANNY MENDES DA SILVA CPF 091.330.844-75, ESCOLA ESTADUAL JOÃO DE ABREU COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 03/02/2022 até 02/02/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 967.965.374-91 - CPF nº 597.877.244-49

11ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410039.000143/2021-59

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CPF 027.730.034-70, ESCOLA ESTADUAL LUIS GONDIM COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018. DISCIPLINA: HISTÓRIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 03/02/2022 até 02/02/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 828.816.774-87

CPF nº 466.446.604-87

13ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410042.000705/2021-13

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOELSON SILVA BATISTA CPF 018.104.384-03, ESCOLA ESTADUAL SEVERIANO MELO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018. DISCIPLINA: GEOGRAFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 26/01/2022 até 25/01/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 254.596.274-00

CPF nº 595.136.404-34

13ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410042.000708/2021-49

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIA WILLA NARA SARAIVA OLIVEIRA MENEZES CPF 074.918.094-30, ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO REGIS TILHO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 27/01/2022 até 26/01/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 254.596.274-00

CPF nº 595.136.404-34

5ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410033.000109/2021-34

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E DANILO PEREIRA DA SILVA CPF 048 314 724-92, ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR LAVOISIER MAIA SOBRINHO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25/01/2022 até 24/01/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 792.360.224-72

CPF nº 792.330.664-87

11ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410039.000202/2021-99

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E AMANDA GABRIELA FONSECA DA SILVA CPF 100.820.984-84, ESCOLA ESTADUAL ALCIDES WANDERLEY COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018. DISCIPLINA: FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 03/02/2022 até 02/02/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 828.816.774-87

CPF nº 466.446.604-87

5ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410033.000111/2021-11

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSÉ MARIA DE CASTRO CPF 812467904-59, ESCOLA ESTADUAL MONSIEUR CELSO CICCIO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018. DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 26/01/2022 até 25/01/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 792.360.224-72

CPF nº 070.821.957-88

12ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410040.000461/2021-81

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS CPF 028.182.284-08, ESCOLA ESTADUAL SÁTIRO CAVALCANETI DANTAS COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018. DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 03/02/2022 até 02/02/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 597.877.244-49

CPF nº 967.965.374-91

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000310/2021-93

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LUCAS RAFAEL DA SILVA CPF 067.254.424-55, ESCOLA

ESTADUAL DOUTOR SEVERIANO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018. DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 09/02/2022 até 08/02/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000213/2021-09

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA CARMEM LUCIA PRAXEDES SOUSA CPF 941.681.804-68, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR FELIPE GUERRA COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 04/02/2022 até 03/02/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000203/2021-65

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ROZALY DA CRUZ VIEGAS ANJOS CPF 314.007.874-91, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOAQUIM TORRES COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 04/02/2022 até 03/02/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000269/2021-55

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ELAINE CRISTINA ALVES DA COSTA CPF 806.700.674-15, ESCOLA ESTADUAL JOSE VIEIRA COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: SOCIOLOGIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 18/02/2022 até 17/02/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000197/2021-46

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E AURILEIDE FERREIRA ALVES CPF 502.545.964-87, ESCOLA ESTADUAL ELIZABETH FATIMA ARAUJO GUILHERMINO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 03/02/2022 até 02/02/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000296/2021-28

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E CLAUDIA SIMONETTI SILVA OLIVEIRA CPF 029.247.184-06, ESCOLA ESTADUAL DOUTOR SEVERIANO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 23/02/2022 a 22/02/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000233/2021-71 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JULIANA TEIXEIRA DORNELOS ALVES CPF 100.942.784-90 INSTITUTO PADRE MIGUELINHO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 29.01.2022 a 28.01.2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000207/2021-43 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E BÁRBARA DE LIMA CICCIO CPF 065.714.244-10 ESCOLA ESTADUAL DOUTOR MANOEL VILLAÇA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 27.01.2022 a 26.01.2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

10ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.000906/2021-71 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LEDY BASTOS DE MEDEIROS CPF 221.949.324-53 ESCOLA ESTADUAL DOM JOSÉ ADELINO DANTAS DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 03.02.2022 a 02.02.2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 021.205.394-99

CPF nº 020.200.814-23

9ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410037.000505/2021-21 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E BRENO CARLOS DE ARAÚJO FELIPE CPF 042.662.884-50 ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ISABEL FERREIRA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 09.02.2022 a 08.02.2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 413.611.804-04

CPF nº 807.696.834-87

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000232/2021-27 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ALESSANDRA DELLATRE DE PAIVA CPF 012.343.857-83 ESCOLA ESTADUAL PROF. PAULO NOBRE DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 01.02.2022 a 31.01.2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000220/2021-01 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO

ESPORTE E DO LAZER E JOÃO VIANEI SOUSA DE ARAUJO CPF 001.508.207-55 ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ILKA DE MOURA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 05.02.2022 a 04.02.2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

11ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410039.000247/2021-63 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E BRENDA POLIANA RIBEIRO BEZERRA CPF 091.802.824-82 ESCOLA ESTADUAL DES. FELIPE GUERRA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11.02.2022 a 10.02.2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 828.816.774-87

CPF nº 466.446.604-87

12ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410040.000405/2021-46 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CPF 785.486.674-00 ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU PROF. HERMÓGENES NOGUEIRA DA COSTA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 29.01.2022 a 28.01.2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 967.965.374-91

CPF nº 597.877.244-49

10ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.000772/2021-99 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E CLENIA PEREIRA DE ARAÚJO CPF 009.063.324-51 ESCOLA ESTADUAL MONSINHOR WALFREDO GURGEL DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 05.02.2022 a 04.02.2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 10/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 020.200.814-23 - CPF nº 021.205.394-99

10º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.000804/2021-56 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E EUNICE MARIA DE ARAÚJO CPF 512.093.654-72 ESCOLA ESTADUAL PADRE EDMUND KAGERER DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
 O presente contrato terá vigência de 02.02.2022 a 01.02.2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
 O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
 Natal/RN, 10/02/2022
 GETÚLIO MARQUES FERREIRA
 Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
 Testemunhas:
 CPF nº 020.200.814-23
 CPF nº 021.205.394-99

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000286/2021-92 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E WEIDMA LIMA DAS CHAGAS CPF 071.784.714-41 ESCOLA ESTADUAL PROF. ANA JÚLIA DE CARVALHO MOUSINHO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: INTERPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
 O presente contrato terá vigência de 09.02.2022 a 08.02.2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
 O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
 Natal/RN, 10/02/2022
 GETÚLIO MARQUES FERREIRA
 Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
 Testemunhas:
 CPF nº 150.368.124-68
 CPF nº 025.891.024-02

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000241/2021-18 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSIMEIRE BEZERRA MARQUES CPF 031.418.364-77 ESCOLA ESTADUAL BELÉM CÂMARA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
 O presente contrato terá vigência de 08.02.2022 a 07.02.2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
 O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
 Natal/RN, 10/02/2022
 GETÚLIO MARQUES FERREIRA
 Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
 Testemunhas:
 CPF nº 150.368.124-68
 CPF nº 025.891.024-02

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000223/2021-36 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDRÉIA GAMA MAIO CPF 660.634.340-20 ESCOLA ESTADUAL ZILA MAMEDE DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
 O presente contrato terá vigência de 03.02.2022 a 02.02.2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
 O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
 Natal/RN, 10/02/2022
 GETÚLIO MARQUES FERREIRA
 Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
 Testemunhas:
 CPF nº 150.368.124-68
 CPF nº 025.891.024-02

15ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.000827/2021-91 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E RIQUERLANIA COSTA DE CARVALHO CPF 011.101.994-06 ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL DR. JOSÉ FERNANDES DE MELO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
 O presente contrato terá vigência de 01.02.2022 a 31.01.2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
 O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
 Natal/RN, 10/02/2022
 GETÚLIO MARQUES FERREIRA
 Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
 Testemunhas:
 CPF nº 008.318.884-31
 CPF nº 813.236.384-15

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000206/2021-07 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA LUCIBENIA MENDES CPF 452.764.554-49 ESCOLA PROFESSORA MARIA LUIZA ALVES COSTA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
 O presente contrato terá vigência de 05.02.2022 a 04.02.2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
 O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
 Natal/RN, 10/02/2022
 GETÚLIO MARQUES FERREIRA
 Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
 Testemunhas:
 CPF nº 008.318.884-31
 CPF nº 465.838.314-49

9ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410037.000447/2021-36 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JACKSON JAEDYSON DA SILVA CPF 058.434.754-50, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR AMÂNCIO RAMALHO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
 O presente contrato terá vigência de 03/02/2022 até 02/02/2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
 O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
 Natal/RN 11.02.2022
 GETÚLIO MARQUES FERREIRA
 Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
 Testemunhas:
 CPF nº 413.611.804-04
 CPF nº 807.696.834-87

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000156/2021-50 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA CLAUDIA ARAUJO MAIA CPF 966.931.934-04, ESCOLA

ESTADUAL INSTITUTO ARY PARREIRAS COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
 O presente contrato terá vigência de 29/01/2022 até 28/01/2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
 O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
 Natal/RN 11.02.2022
 GETÚLIO MARQUES FERREIRA
 Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
 Testemunhas:
 CPF nº 465.838.314-49
 CPF nº 025.891.024-02

5ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410033.000134/2021-18 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E NATÁLIA DANIELE LIMA DA CRUZ CPF 093.001.434-09, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA CLOTOILDE DE MOURA LIMA COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
 O presente contrato terá vigência de 28/01/2022 até 27/01/2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
 O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
 Natal/RN 11.02.2022
 GETÚLIO MARQUES FERREIRA
 Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
 Testemunhas:
 CPF nº 792.360.224-72
 CPF nº 792.330.664-87

12ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410040.000402/2021-11 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E VERA LÚCIA DE FREITAS SOUSA CPF 036.107.364-02, ESCOLA ESTADUAL JERÔNIMO ROSADO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
 O presente contrato terá vigência de 25/01/2022 até 24/01/2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
 O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
 Natal/RN 11.02.2022
 GETÚLIO MARQUES FERREIRA
 Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
 Testemunhas:
 CPF nº 597.877.244-49
 CPF nº 967.965.374-91

3ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410031.000407/2021-44 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E IZABEL CRISTINA SILVA DOS SANTOS CPF 828.653.704-10, ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE CELSO GARCIA COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
 O presente contrato terá vigência de 27.01.2022 a 26.01.2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
 O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
 Natal/RN 11.02.2022
 GETÚLIO MARQUES FERREIRA
 Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
 Testemunhas:
 CPF nº 053.047.084-58
 CPF nº 897.824.704-06

3º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410031.000491/2021-04

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ZENÓBIA DE OLIVEIRA COSTA SEVERINO CPF 791.593.114-87, ESCOLA ESTADUAL DOUTOR MANOEL DANTAS COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 26.01.2022 até 25.01.2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 11.02.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 897.824.704-06

CPF nº 033.995.354-30

3º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410031.000411/2021-11

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOÃO PAULO BORGES PAULINO CPF 106.642.324-50, ESCOLA ESTADUAL BELMIRA LARA COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 26.01.2022 até 25.01.2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 11.02.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 897.824.704-06

CPF nº 053.047.084-58

3º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410031.000498/2021-18

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ALESSANDRA HENRIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA CPF 082.545.874-93, ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE CELSO GARCIA COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25.01.2022 A 24.01.2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 11.02.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 053.047.084-58

CPF nº 897.824.704-06

3º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410031.000426/2021-71

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA LENICE PAULINO DO REGO SOARES CPF 007.479.894-43, ESCOLA ESTADUAL JOSE LUCIO RIBEIRO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 29.01.2022 até 28.01.2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 11.02.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 053.047.084-58 - CPF nº 897.824.704-06

3º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410031.000503/2021-92

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E BIANCA PEREIRA DE LIMA CPF 100.902.274-17, ESCOLA ESTADUAL ANTONIO PINHEIRO BEZERRIL COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 27.01.2022 até 26.01.2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 11.02.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 897.824.704-06 - CPF nº 053.047.084-58

3º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410031.000406/2021-08

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E OLÍVIA NETA DE OSUZA CPF 085.642.194-41, ESCOLA ESTADUAL BELMIRA LARA COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 26.01.2022 até 25.01.2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 11.02.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 033.995.354-30 - CPF nº 897.824.704-06

14º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410041.000348/2021-95

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA ELIZANGELA DA SILVA PEREIRA CPF 010.024.344-40, ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM INACO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 04/02/2022 até 03/02/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 11.02.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 011.783.274-00 - CPF nº 301.122.494-34

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410031.002445/2019-17 aberto em 17/12/2019 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e PAULA REGINA BEZERRIL SOUZA, CPF 473.959.404-82, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);

TÉRMINO 31/03/2020

Natal/RN, 11/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO NO D.O.E Nº 15.110, PÁGINA 10, DE 01.02.2022 ONDE SE LÊ: FRACIKELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA

LEIA-SE: FRANCIKELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO NO D.O.E Nº 15.114, PÁGINA 18, DE 05.02.2022 ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 00410133.000181/2021-33

LEIA-SE: PROCESSO Nº 00410030.000426/2021-81

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 26/2019

Processo Administrativo nº 00410002.002293/2019-08. Participes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Objeto: Alterar o Termo de Cooperação Mútua, suprimindo do quadro de servidores (professores e especialistas) a Sra. Ângela Maria Torres - Matrícula: 809500, Anexos I, e o Sr. Josenildo de Oliveira Lopes - Matrícula: 577, Anexo II; ao passo que irá acrescer ao quadro de servidores, o Sr. Marcílio Ramalho da Silva - Matrícula: 1355830, Anexo I, e o Sr. Moisés Gurgel Guerra - Matrícula: 324, Anexo II, para melhor atender as necessidades e oportunidades dos participantes, conforme dispõe o inciso I, alínea "b", do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira e Salomão Gomes de Oliveira.

Natal/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 17/2021

Processo Administrativo nº 00410042.001334/2021-89. Participes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais. Vigência: O presente termo terá a duração de 02 (dois) anos, com início em 19/04/2021 a 18/04/2023, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo. Fundamento Legal: art. 116, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, art. 106 e seus §§, da Lei Complementar nº 122/94 e a Portaria 201/2019 - GS/SEEC. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira e José Flávio Morais.

Natal/RN, 11 de fevereiro de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 17/2020

Processo Administrativo nº 00410043.000112/2019-14. Participes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Objeto: alterar o Termo de Cooperação Mútua, suprimir do quadro de servidores (professores e especialistas) o Sr. José Pereira da Silva Neto - Matrícula: 333-1, Anexo II, bem como acrescer o Sr. Marinaldo Ferreira da Silva - Matrícula: 400-1 Anexo II; para melhor atender as necessidades e oportunidade dos participantes. Ratificação: As demais cláusulas até então pactuadas e não expressamente alteradas constantes no Termo de Cooperação Mútua, ora aditado ficam ratificadas e permanecem em vigor. Fundamento Legal: Inciso I, Alínea "b", do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira e Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza.

Natal/RN, 08 de fevereiro de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 09/2020

Processo Administrativo nº 00410043.002803/2020-96. Participes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN. Objeto: alterar o Termo de Cooperação Mútua, acrescendo ao quadro de servidores (professores e especialistas) a Sra. Maria Rosemary Bezerra Fernandes - Matrícula: 1367021, Anexo I, e, a Sra. Antonia Nilmaria Viana Silva Costa - Matrícula: 120497-1, Anexo II, para melhor atender as necessidades e oportunidades dos participantes, conforme dispõe o Inciso I, Alínea "b", do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes.

Natal/RN, 11 de fevereiro de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

10º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.000900/2021-02 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E REINAILMA CASSIA PEREIRA DE MEDEIROS CPF 013.197.434-39 ESCOLA ESTADUAL JANÚCIO AFONSO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: Especialista de Educação

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 02.02.2022 a 01.02.2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 14/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 020.200.814-23 CPF nº 021.205.394-99

3ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410031.000484/2021-02 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ADAILMA DANTAS GALDINO CPF 041.067.314-52 ESCOLA ESTADUAL BELMIRA LARA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 26.01.2022 a 25.01.2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 14/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 897.824.704-06 CPF nº 033.995.354-30

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000316/2021-61 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E POLLANSKY SILVA DE FIGUEIREDO CPF 011.631.904-62 INSTITUTO ARY PARREIRAS DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 08.02.2022 a 07.02.2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 14/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68 CPF nº 025.891.024-02

12ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410040.000589/2021-44 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MAGARETATIA MORAIS MAIA CPF 012.402.164-67 CEJA PROFESSOR ALFREDO SIMONETTI DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 01.02.2022 a 31.01.2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 14/02/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 967.965.374-91 CPF nº 597.877.244-49

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2020 - FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (35.636.034/0001-51). Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº. 003/2020 - FUERN Valor: R\$ 318.795,39 (trezentos e dezoito mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos). Fundamento legal: art. 57, II da Lei 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410035.003736/2021-59 - SEI/FUERN. Assinaturas: Profª. Dra. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Enaldo Fonseca Sarmento (002.819.054-87)/Representante da Empresa Contratada. Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (010.023.864-54) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 14/02/2022.

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Secretaria de Infra-estrutura. Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte. Extrato do 03º Termo Aditivo do Contrato 003/2019, celebrado com: BANDEIRA ADMINISTRADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.285.769/0001-05, estabelecida à Av. Senador Salgado Filho, 2233, Natal/RN, CEP: 59078-000, com Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a locação do imóvel onde funcionam a Coordenadoria Médica e Psicotécnica deste Órgão, e a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. Ressalte-se que a prorrogação do prazo de vigência na prestação de serviços de caráter contínuo, destinados a atender necessidades públicas permanentes estão em conformidade com aplicação do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Valor: O valor total é de R\$ 100.044,00 (cem mil e quarenta e quatro reais) e o valor mensal é de R\$ 8.337,00 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais). Vigência: 18/02/2022 até 17/02/2023. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25203; Ação: 2474 - Manutenção e Funcionamento; Subação: 247401 - Manutenção e Funcionamento; Fonte de Recurso: 0.2.50.925.301 - Detran CA - 1600-4 - Taxas Gerais; Natureza da Despesa: 33.90.39.10 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: (14/02/2022). Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira, Diretor Geral do Detran/RN e Edilson Marinho da Silva, CPF: 350.467.754-68 - Representante Legal de Bandeira Administradora LTDA. - Processo: 02910037.002892/2021-34.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) - UASG: 925880

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), por intermédio do seu Pregoeiro, designado na Portaria nº 018, de 02/07/2021, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sendo para efeito de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de TUBOS E CONEXÕES PARA CRM, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e em seus anexos, que ocorrerá no dia 03 de março de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), sendo realizada por meio da internet no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Os Editais estão à disposição dos interessados, no escritório da POTIGÁS, situado à Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), nos horários das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, bem como nos sítios da POTIGÁS (<https://www.potigas.com.br/licitacoes-em-andamento>), do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal de Compras do Governo Federal.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022.

João Solon de Medeiros Júnior

Pregoeiro

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 013/2021

Processo Administrativo nº 00210062.000441/2021-62

Cedente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN

Cessionária: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED (CBM)

Objeto: Cessão de uso de bens móveis.

Amparo Legal: A Lei nº 8.333/93, o Decreto Estadual nº 22.539/11 e o Contrato de Acordo de Empréstimo nº 8276 - BR celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD.

Vigência: O termo de cessão terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022

Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2022

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva pela Cedente e Francisco Canindé de Araújo Silva pela Cessionária.

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 013/2021 (CORPO DE BOMBEIROS)

ITEM	DESCRIÇÃO	PROCESSO Nº	QUANT.	TOMBO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Quadricicl o Modelo CFORCE 625, Marca CFMOTO, cor vermelha	08810071.000373/2021-93	07	34018 a 34024	66.620,00	446.340,00
02	Reboque SPORT LUX, cor vermelha	08810071.000373/2021-93	07	34011 a 34017	4.780,00	33.460,00
03	Carro reboque - cap. de carga 0,40 t. ano / fabricação / modelo 2021 - carroceria aberta 01 eixo	08810071.000542/2021-95	03	34025 a 34027	8.500,00	25.500,00
04	Bote inflável NAUTIFLEX NXB 360 com motor de polpa MERCURY 30 HP, 2 tempos - ME 30M	08810071.000542/2021-95	03	Relacionado	66.000,00	198.000,00
05	Aparelho mecânico / mochila costal anti-incêndio amarela 21L	08810102.000316/2021-08	66	Relacionado	863,54	56.993,64
06	Aparelho de uso florestal / abaçador com cabo	08810102.000318/2021-99	199	Relacionado	103,01	20.498,99
07	Balaclava malha FR 1 orifício (gmdê única)	08810102.000360/2021-18	253	Relacionado	131,42	33.249,26
08	Capacete EOM amarelo c/faixa refletida, óculos de proteção com lente dupla elástico	08810102.000539/2021-67	295	Relacionado	1.355,93	399.999,35
-	TOTAL GERAL	-	-	-	-	1.214.041,24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - S.O.

O Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais, por força dos poderes delegados pelo Decreto n.º 28.957, de 26 de junho de 2019, no uso de suas atribuições e com base nas informações da Comissão Especial de Licitação do Projeto, resolve Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, S.O nº. 001/2021, cujo objeto é a recuperação e alargamento para a Rodovia Estadual RN-233, Trecho: Município de Assú divisa RN/PB, Subtrecho: Entre BR-304 (Assú) - Paraú - Entre BR-226 (Triunfo Potiguar), Segmento: km 0,00 ao km 41,00, Extensão: 41,00km, Código SRE: 233ERN0010 a 233ERN002A., nos autos do processo nº 00210060.002246/2021-97, declara vencedora do presente Certame Licitatório a licitante CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.779.059/0001-20, pelo valor de R\$ R\$ 73.993.774,78 (Setenta e três milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), consignado sob a seguinte Dotação Orçamentária: 19131 04 122 0026 141101 0.1.48 44.90, Desenvolvimento Regional Sustentável - Governo Cidadão, no Elemento de Despesa:44.90.51- Obras e Instalações, Fonte: 0.1.48, constantes no orçamento de 2022.

O presente ato, em suas razões de decidir, vincula-se integralmente às conclusões e atos da CMEL, bem como ao despacho de ID:13031411, apurando-se o aspecto formal do procedimento.

Natal/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Fernando Wanderley Vargas da Silva

Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - NCB

O Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais, por força dos poderes delegados pelo Decreto n.º 28.957, de 26 de junho de 2019, no uso de suas atribuições e com base nas informações da Comissão Especial de Licitação do Projeto, resolve Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, NCB nº. 076/2021, cujo objeto é a reforma do Hospital Nelson Inácio dos Santos em Assú/RN, nos autos do processo nº 00210060.002119/2021-98, declara vencedora do presente Certame Licitatório a licitante AR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.761.454/0001-08, pelo valor de R\$ 3.424.480,42 (Três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), consignado sob a seguinte Dotação Orçamentária: 1 19131 04 122 0021 140901 0.1.48 44.90, subação: 140901 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde, no Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações, Fonte: 0.1.48, constantes no orçamento de 2022.

O presente ato, em suas razões de decidir, vincula-se integralmente às conclusões e atos da CMEL, bem como ao despacho de ID: 13146885, apurando-se o aspecto formal do procedimento.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Fernando Wanderley Vargas da Silva

Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - IDEMA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar o cercamento de um perímetro total de 19,55 km, que se refere a duas grandes áreas, separadas pela Rodovia Estadual RN - 016, sob responsabilidade do Instituto de

Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. O Presidente da Comissão de Licitação do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN torna público que realizará em 08 de março de 2022, às 10 horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço GLOBAL para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br (922475) e www.rn.gov.br (licitações). O telefone para contato referente à licitação é (84) 3232-5210 no horário das 10 horas às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail idedma.cpl@gmail.com. Natal, 14 de fevereiro de 2022.
A COMISSÃO CPL - IDEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - IDEMA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Aparelhos de ar Condicionado com sistema VRF e todos os componentes indispensáveis conforme especificações constante no Edital e seus Anexos.

O Pregoeiro do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN torna público que realizará em 25 de fevereiro de 2022 às 10h, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço GLOBAL para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br (922475) e www.rn.gov.br (licitações). O telefone para contato referente à licitação é (84) 3232-5210, no horário das 10 horas às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail idedma.cpl@gmail.com. Natal, 14 de fevereiro de 2022.

Marcelo Lucas da Silva

Pregoeiro do IDEMA

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02592 - SEI: 03210122.000114/2021-65 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: CLEBER SANCHES COMERCIO DE METAIS. OBJETO: Aquisição de Buchas de Ferro Fundido e Aço inoxidável para continuidade das atividades de usinagem de peças para equipamentos rotativos eletromecânicos dos sistemas adutores de água, estações elevatórias e de tratamento na Oficina da GDM/UMAC, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9917/2021 e Processo de Dispensa nº 005/2022. VALOR: R\$ 18.684,00 (dezoito mil seiscientos e oitenta quatro reais). PRAZO: O prazo de fornecimento do objeto será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000010/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 09 de fevereiro de 2022.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.01659 - SEI: 03210383.000056/2021-07 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: ALEXANDRE ARRUDA CORREIA DA SILVA 09126751445 (3D MÍDIAS RN). OBJETO: Prestação dos serviços de Confeção e Instalação de Letreiros em ACM com Iluminação DE Led para Eta's e Ete da Grande Natal, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9476/2021 e Processo de Dispensa nº 008/2022. VALOR: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). PRAZO: O prazo para execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000975/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016, em especial o artigo 29, inciso II, e do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 11 de fevereiro de 2022.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2022 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210327.000505/2021-83.

Objeto: Aquisição de instrumentos de medição, alicate, varas de manobra, lanternas e baterias, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 10035/2021 - DA.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 08 de março de 2022, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações", a partir do dia 15 de fevereiro de 2022. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.00264 - SEI: 03210289.000177/2021-19 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de 10 (dez) produtos de display em material PVC expandido 5mm com corte especial a laser, impressão em adesivo de alta resolução com aplicação, pé em metalon galvanizado 50x30 com pintura automotiva, medidas 1.00x1.70 para aparelhamento de equipamento Totem de autoatendimento CAERN, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 10043/2022 e Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2022. VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000016/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 11 de fevereiro de 2022.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2022 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210429.000211/2021-11.

Objeto: Aquisição de equipamentos para trabalho em espaços confinados e resgate em atendimento à NR 33 e 35, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 10092/2022 - DA.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 08 de março de 2022, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações", a partir do dia 15 de fevereiro de 2022. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Hemocentro Regional de Mossoró/RN

Extrato de Termo de Compromisso - Processo nº 00610135.000154/2022-11

Compromitente: Hemocentro Regional de Mossoró/RN

Compromissário: Hospital Rafael Fernandes/Mossoró/RN

Objeto: Prestação de Serviços Hemoterápicos.

Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN - DOE.

Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 - ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 306 de 07/12/2004 - ANVISA, e as que se sucederem, Portaria de Consolidação nº 5 de 03/10/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.

Signatários: Compromitente: Damasio Lucas Rezende Leite

Compromissário: Leonardo Carlos Rodrigues de Menezes

Damasio Lucas Rezende Leite - Diretor Geral do Hemocentro Regional de Mossoró.

Mossoró/RN, 03 de Novembro de 2021.

Hemocentro Regional de Mossoró/RN

Extrato de Termo de Compromisso - Processo nº 00610135.000153/2022-76

Compromitente: Hemocentro Regional de Mossoró/RN

Compromissário: Mossoró Consultoria Técnica Em Diálise Ltda

Objeto: Prestação de Serviços Hemoterápicos.

Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN - DOE.

Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 - ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 306 de 07/12/2004 - ANVISA, e as que se sucederem, Portaria de Consolidação nº 5 de 03/10/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.

Signatários: Compromitente: Damasio Lucas Rezende Leite

Compromissário: Ana Paula da Silva Ramalho

Damasio Lucas Rezende Leite - Diretor Geral do Hemocentro Regional de Mossoró.

Mossoró/RN, 03 de novembro de 2021.

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº 00610007.003224/2020-96

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 702.167,73 (Setecentos e dois mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que a SESAP possui com a empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 07.442.731/0001-36, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
33739	R\$ 702.167,73	13069495

CIPRIANO MAI DE VASCONCELOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022.

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº 00610909.000008/2022-97

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 16.745,84 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que a SESAP possui com a empresa JUSTIZ Terceirização de Mão de Obra EIRELI, CNPJ: 06.538.799/0001-50, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
612	R\$ 16.745,84	12823182

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Natal/RN, 04 de fevereiro de 2022.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N º 002/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS PARA O TRATO GASTROINTESTINAL, a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A abertura e disputa se dará no dia 04/03/2022 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações: (84) 3232-2671.

O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br, a partir do dia 15/02/2022.

Natal, 14 de Fevereiro de 2022.

Auridete Maria de Araújo - Pregoeira.

Hemocentro Regional de Mossoró/RN

Extrato de Termo de Compromisso-Processo nº 00610135.000157/2022-54

Compromitente: Hemocentro Regional de Mossoró/RN

Compromissário: Hospital Maternidade Maria Rodrigues de Melo-Alto do Rodrigues-RN

Objeto: Prestação de Serviços Hemoterápicos.

Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN - DOE.

Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 - ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 306 de 07/12/2004 - ANVISA, e as que se sucederem, Portaria de Consolidação nº 5 de 03/10/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.

Signatários: Compromitente: Damasio Lucas Rezende Leite

Compromissário: Bárbara Kelly Seixas dos Santos

Damasio Lucas Rezende Leite - Diretor Geral do Hemocentro Regional de Mossoró.

Mossoró/RN, 06 de Dezembro de 2021.

Hemocentro Regional de Mossoró/RN

Extrato de Termo de Compromisso - Processo nº 00610135.000155/2022-65

Compromitente: Hemocentro Regional de Mossoró/RN

Compromissário: Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, Upanema/RN.

Objeto: Prestação de Serviços Hemoterápicos.

Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN - DOE.

Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 - ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 306 de 07/12/2004 - ANVISA, e as que se sucederem, Portaria de Consolidação nº 5 de 03/10/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.

Signatários: Compromitente: Damasio Lucas Rezende Leite

Compromissário: Manuela Tavares Bezerra

Damasio Lucas Rezende Leite - Diretor Geral do Hemocentro Regional de Mossoró.

Mossoró/RN, 15 de Dezembro de 2021.

Hemocentro Regional de Mossoró/RN

Extrato de Termo de Compromisso - Processo nº 00610135.000156/2022-18

Compromitente: Hemocentro Regional de Mossoró/RN

Compromissário: Hospital Maternidade Levani de Freitas- Pendências/RN

Objeto: Prestação de Serviços Hemoterápicos.

Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN - DOE.

Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 - ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 306 de 07/12/2004 - ANVISA, e as que se sucederem, Portaria de Consolidação nº 5 de 03/10/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.

Signatários: Compromitente: Damasio Lucas Rezende Leite

Compromissário: Telmo Antonio Rodrigues Marcelino

Damasio Lucas Rezende Leite - Diretor Geral do Hemocentro Regional de Mossoró.

Mossoró/RN, 07 de Maio de 2021.

ADENDO Nº 01 - CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Processo 00610078.000180/2021-90

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público o ADENDO referente ao endereço de e-mail para as inscrições na chamada pública.

ONDE SE LÊ:

6.1. A documentação de credenciamento deverá ser enviada em versão digital por meio do endereço eletrônico projetoistrn2022@gmail.com. Caso seja necessário, poderá ser exigida conferência com os originais

LEIA-SE:

6.1. A documentação de credenciamento deverá ser enviada em versão digital por meio do endereço projetoistrn2022@gmail.com. Caso seja necessário, poderá ser exigida conferência com os originais

Assim, com a publicação deste adendo, fica ampliado o prazo de recebimento da documentação até 01/03/2022.

Natal-RN, 14 de fevereiro de 2021.

Carla Juliana Gomes de Souza.

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.2021

AVISO AOS LICITANTES -REPUBLICAÇÃO - NOVA DATA

A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, situado à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade pre-convocado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva em 31 monitores multiparamétricos, da marca OMNIMED pertencentes à Secretaria Estadual de Saúde Pública - Hospital Maria Alice Fernandes, após resultado de impugnação favorável a empresa MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICA E LOCAÇÃO LTDA. O recebimento das propostas será até às 09:00 horas do dia 24/02/2022 e a sessão de disputa terá início às 09:30 horas desse mesmo dia, no site www.licitacoes-e.com.br, horário de Brasília-DF. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no referido site, nº da licitação: 835309 informações nos fones 3232-5411 ou solicitado por e-mail pregoeirahmaf@yahoo.com.br.

Natal, 14 de fevereiro de 2022.

Katiúcia Alves Lopes dos Santos.

Pregoeira do HMAF

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2022 - EDITAL Nº 05/2022

Objeto: Registro de Preços, para aquisição futura do material de consumo (kits e reagentes) para serem usados nos laboratórios de Hematologia e Controle da Qualidade do Hemocentro Coordenador (Natal), e no Hemocentros Regional de Mossoró, durante o período de 12 (doze meses).

O HEMONORTE no uso de suas atribuições legais torna público a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço. O recebimento das propostas será até o dia 25 de fevereiro de 2022, a abertura das propostas dar-se-á às 09.30h e a sessão de disputa terá início às 10.00 hs do mesmo dia, (Horário de

Brasília- DF) no site. www.licitacoes-e.com.br - ID nº 917718. O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site, bem como no site www.compras.gov.br. Natal, 14 de fevereiro de 2022.

Iraci Gurgel Rocha
Pregoeira do HEMONORTE

HOSPITAL REGIONAL DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2022

O Hospital Regional Dr. Aginaldo Pereira da Silva convoca através da Comissão Permanente de Licitação. Empresas do ramo de fornecimentos de gêneros alimentícios perecíveis para apresentarem propostas de preços para a contratação em caráter emergencial, para atender as necessidades desta Unidade Hospitalar.

Abertura: 22/02/2022 (Terça-feira) às 09:00 horas.
Local: Sala CPL - Rua Aparício Carlos Fernandes, 299, Bairro Sebastião Maltês, CEP: 59780-000 - Carúbas/RN.
Apresentar em envelopes distintos: Envelope 01 - Documentação que consta no termo de referência e Envelope 02 - Propostas de preços - (apresentar em 02(duas) vias, contendo o valor unitário, total, por item e por lote).
Carúbas-RN, 14 de Fevereiro de 2022.
Izabel Cristina
Pregoeira / H.R.D.A.P.S

Pregão Eletrônico nº 01/2022
Processo nº: 00610909.000049/2020-11

Objeto: Contratação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de INTENSIVISTA ADULTO para suprir as necessidades dos hospitais da rede estadual do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas de Edital.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO do pregão 01/2022, em cumprimento de Decisão Judicial, conforme Processo judicial:0801969-27.2022.8.20.5106.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022.
Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - CPL/SESAP

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000011/2022-19

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$178.198,00 (cento e setenta e oito mil e cento e noventa e oito reais) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda - SAMA, CNPJ 14.775.280/0001-14, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
7965	R\$ 178.198,00	12817412

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Natal/RN, 02 de fevereiro de 2022.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000014/2022-44

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 393.911,46 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa SAMA - Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda, CNPJ 14.775.280/0001-14, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
7974	R\$ 393.911,46	12915394

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Natal/RN, 04 de fevereiro de 2022.

SESAP - COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 15/2022 PROCESSO: 00610409.001212/2020-02
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E EMPRESA ARTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 046/2021 - CPL/SESAP
CONTRATO: 15/2022.

OBJETO: O presente termo tem por objeto retificar a CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Passando assim para atual redação:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2022). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 11 de fevereiro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP - COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/18. PROCESSO SEI: 00610096.000067/2022-77
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA SANTOS & FERNANDES EIRELI
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), equivalentes a 12 (doze) parcelas estimadas no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.27 - Locação de Veículos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Sendo R\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), referentes ao período de 16/02/2022 até 31/12/2022 e R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), referentes ao período 01/01/2023 até 15/02/2023. 2022 - R\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Natureza da despesa: 339039.27 - Locação de Veículos. 2023 - R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais). Natureza da despesa: 339039.27 - Locação de Veículos. VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 16/02/2022 até 15/02/2023, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas. E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contactado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiveram presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias a sua execução.

Natal/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Edeuza Maria Santos Fernandes pela contratada

SESAP - COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 16/2022
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E EMPRESA K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
PROCESSO: 00610409.001212/2020-02
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 046/2021 - CPL/SESAP
CONTRATO: 16/2022.

OBJETO: O presente termo tem por objeto retificar a CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Passando assim para atual redação:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2022). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 11 de fevereiro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP - COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 17/2022 PROCESSO: 00610409.001212/2020-02
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E EMPRESA CENTURY COMERCIAL EIRELI
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 046/2021 - CPL/SESAP
CONTRATO: 17/2022.

OBJETO: O presente termo tem por objeto retificar a CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Passando assim para atual redação:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2022). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 11 de fevereiro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESPA/HGT
AVISO AOS LICITANTES.

O Hospital Giselda Trigueiro, através da Direção Geral, consubstanciado na Comunicação Interna nº 06(Id. 12976302) proveniente da Divisão de Farmácia convoca empresas do ramo de venda de MEDICAMENTOS, com o objetivo de realizar a deflagração, por meio compra direta através da modalidade dispensa de licitação com embasamento no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações para aquisição dos mesmos conforme relacionado no Termo de referência constante do processo nº 00610136.000028/2022-56/HGT, necessários ao atendimento na área de assistência deste hospital. Os interessados deverão solicitar o respectivo T.R juntamente com as informações sobre os quantitativos, com as especificações dos produtos e critérios necessários para participação, através do e-mail dmateriaishgt@gmail.com ou através do tel.(84) 9-9156-0287 ou comparecer ao Setor de Compras desta Unidade de Saúde, sito à Rua Cônego Monte nº 110 no Bairro das Quintas, próximo ao Laboratório Central Dr. Almino Fernandes, em horário comercial no período devendo a entrega das propostas ocorrer entre os dias 0 entre 16/02/2022, até às 15:05h.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
01	Bicarbonato de sódio 8,4% sol. Inj. frasco/bolsa c/ 250ml.	Bolsa	210
02	Bicarbonato de sódio 8,4% sol. Inj. Amp c/10ml.	Ampola	400
03	Cloreto de potássio 19,1% sol. Inj. Amp c/10 ml.	Ampola	1.600
04	Glicerina solução a 12%, solução estéril, uso retal, clister c/500ml, acompanha sonda retal.	Bolsa	150
05	Glicose hipertônica 50% sol. Inj. Amp c/10 ml.	Ampolas	900
06	Gluconato de cálcio 10% sol. Inj. C/ 10 ml.	Ampolas	800
07	Sulfato de magnésio 10% sol. Inj. Amp c/10ml.	Ampolas	400
08	Sulfato de magnésio 50% sol. Inj. Amp c/10ml.	Ampolas	400

Dr. André Luciano de Araújo Prudente.

Diretor Geral /HGT.

Natal, 10 de fevereiro de 2022.

*HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021

PROCESSO: 00610402.000021/2021-66

OBJETO Contratação de empresas especializadas em serviços de Manutenção Preventiva, corretiva e calibração dos instrumentos ou equipamentos de medição com reposição de peças em equipamentos da Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN por um período de 12 meses.

D E S P A C H O, usando das atribuições que são conferidas em ato governamental publicado no DOE de Nº 15.057 de 18 de novembro de 2021, da Exmª. Srª. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, AUTORIZO a publicação de Extrato do Termo de HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 15/2021, na Imprensa Oficial do Estado como condição para eficácia dos atos, conforme artigo 26 da Lei 8.666/93.

EMPRESA	CNPJ	DESCRIÇÃO	VALOR
SERVCOM SERVICOS & COMERCIO LTDA	05.500.169/0001-24	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais	R\$ 37.999,9200
SERVCOM SERVICOS & COMERCIO LTDA	05.500.169/0001-24	Aquisição de peças de forma estimada para os equipamentos	R\$ 13.500,00
VALOR GLOBAL:			51.499,92

Natal, 15 de fevereiro de 2022.

José Carlos Leão da Silva. - Diretor Geral/HJPB

*Replicado por incorreção

SESAP - COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2020. PROCESSO SEI 00610096.001648/2021-45
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente documento obrigacional tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57, Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 96.840,00 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta reais) equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste aditivo, no valor de R\$ 96.840,00 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta reais), serão custeadas com recursos da Contratante assim classificados: 24131 10 305 2002 241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telefonia Fixa e móvel e linhas de dados. Fonte: 4.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Superávit Financeiro). Sendo R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais), referentes ao período de 01/12/2021 até 31/12/2021 e R\$ 88.770,00 (oitenta e oito mil setecentos e setenta reais), referentes ao período de 01/01/2022 até 30/11/2022. Vigência a partir de 01/12/2021 até 30/11/2022, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas. E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente aditivo ao contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 06 de novembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Erich Matos Rodrigues pela contratada.

SESAP - COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 04/2022.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MAQ - LAREM MÁQUINAS

MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

PROCESSO/ SESAP SEI: 00610295.000160/2021-54.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 014/2021 - CPL/SESAP.

INSTRUMENTO: Contrato nº 04/2022

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao Contrato nº 04/2022, conforme processo nº 00610295.000160/2021-54, em conformidade com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (Id: 13085034), passando a referida cláusula à seguinte redação:

Valor total: R\$ 48.138,92 (quarenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), para atender ao período de 16/01/2022 até 15/01/2023. Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN.

Valor: R\$ 46.133,17 (quarenta e seis mil cento e trinta e três reais e dezessete centavos), para o período de: 16/01/2022 até 31/12/2022. Programação: 24131. 10.302.2002.238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios. Fonte de Recursos: 0.1.67.000.302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.07 - Locação de Equipamentos e Processamento de Dados. Valor: R\$ 2.005,75 (dois mil cinco reais e setenta e cinco centavos), para o período de 01 a 15/01/2023. Programação: 24131. 10.302.2002.238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios. Fonte de Recursos: 0.1.67.000.302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.07 - Locação de Equipamentos e Processamento de Dados.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal, 11 de fevereiro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA -PROCESSO Nº 00610007.000336/2022-57

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 1.212.236,78 (Um milhão, duzentos e doze mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa SAFE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 09.170.809/0001-36, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
4513	R\$ 1.212.236,78	13106895

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Secretaria de Estado do Turismo**Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR**

Assunto: Terceirização de Mão de Obra - Manutenção

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$

105.633,58 (cento e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que possui com a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI - ME, CNPJ 02.567.270/0001-04, referente ao mês de competência de dezembro de 2021, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
000004194/2021	R\$ 105.633,58	12413037

Natal/RN, 11 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

Diretor Vice Presidente

Matrícula 219.196-2

Termo de Dispensa de Licitação Nº 01/2021

Processo Número: 12610007.000224/2022-01

Assunto: Contratação Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.

OBJETO: Contratação de fornecimento de energia elétrica pela Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, para atender as necessidades de funcionamento do Centro de Convenções e da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR, referente ao Exercício de 2022.

JUSTIFICATIVA: Justificamos que o fornecimento de energia elétrica é despesa básica de custeio para o funcionamento do equipamento e dos órgãos que tem sua sede no Centro de Convenções.

VALOR GLOBAL: R\$R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2022, o valor

Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto de atividade: 298401 - Manutenção e funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Serviços terceiros

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, inciso X, da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto das Estatais) e em consonância conforme preconiza o REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RILC) da EMPROTUR.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Gerência de Promoção Internacional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato a empregado público Emanuel Nazareno Fraga - CPF:

565.873.334-00 - Matrícula: 196.129-2 - email: emmanuel.fraga@hotmail.com, conforme preconiza o art. 199 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR

CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN. - CNPJ 08.324.196/0001-81

Natal-RN, 14 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA - Diretor Vice Presidente

USE MÁSCARA!**Eu te protejo, você me protege.
Juntos protegemos a todos!**

- ✓ **Nas Ruas**
- ✓ **No Comércio**
- ✓ **No Transporte**
- ✓ **Nas Filas**
- ✓ **EM TODOS OS LUGARES**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glauco Pinto Garcia| CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15º Procurador de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15º Procurador de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.



A V I S O nº 002/2022 - MESA ELEITORAL

A MESA ELEITORAL constituída pela Resolução nº 001/2022 - CSMP, cumprindo o que determina o art. 2º da referida Resolução, tendo em vista que apenas os Procuradores de Justiça Anísio Marinho Neto, Fernando Batista de Vasconcelos, Herbert Pereira Bezerra, José Alves da Silva, José Braz Paulo Neto, Naide Maria Pinheiro e Raimundo Sílvio Dantas Filho requereram inscrição para concorrer à composição do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), para o Biênio 2022-2024, e considerando o disposto no art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, torna pública a inscrição de todos os Procuradores de Justiça, que pas-sam a concorrer automaticamente às vagas do Conselho Superior do Ministério Público.

Outrossim, informa, de acordo com o Aviso nº 001/2022 - Mesa Eleitoral, que os nomes a serem adotados pelos candidatos no pleito virtual a ocorrer no próximo dia 04/03/2022, estarão dispostos da seguinte forma:

NOME COMPLETO

Anísio Marinho Neto
Arly de Brito Maia
Carla Campos Amico
Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes
Darci de Oliveira
Darci Pinheiro
Fernando Batista de Vasconcelos
Herbert Pereira Bezerra
José Alves da Silva
José Braz Paulo Neto
Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino
Naide Maria Pinheiro
Raimundo Sílvio Dantas Filho
Rossana Mary Sudário
Sayonara Café de Melo
Natal, 14 de fevereiro de 2022.
Eduardo Medeiros Cavalcanti
69º Promotor de Justiça de Natal
Presidente

NOME PARA URNA

ANÍSIO MARINHO NETO
ARLY MAIA
CARLA AMICO
CARLOS SÉRGIO
DARCI OLIVEIRA
DARCI PINHEIRO
FERNANDO VASCONCELOS
HERBERT BEZERRA
JOSÉ ALVES DA SILVA
BRAZ PAULO
LOURDES MEDEIROS
MYRIAN SOLINO
NAIDE PINHEIRO
SÍLVIO DANTAS
ROSSANA SUDÁRIO
SAYONARA CAFÉ

DATA DO EMPENHO: 11 de fevereiro de 2022

PUBLIQUE-SE

Natal, 11 de fevereiro de 2022

(documento assinado eletronicamente)

JEAN MARCEL CUNTO LIMA

DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente em 11/02/2022 às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 2354647 do procedimento: 20230612000005202290

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº db822354647.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 19/2022

PROCESSO Nº: 61.200.006/2022

EMPENHO Nº: 19/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Autônomos em 2022 / Central de Apoio

Técnico Especializado / CATE - Contabilidade - sorteio nº 9/2022 - Jefferson.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor

Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN -

CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

CONTRATADA: Jefferson Ricardo Santos da Silva, Rua Bom Fim, 109, Mae

Luiza, Natal/RN - CEP: 59.014-420 CPF:

097.289.384-97

VALOR: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput

DATA DO EMPENHO: 11 de fevereiro de 2022

Natal, 11 de fevereiro de 2022

PUBLIQUE-SE

Natal, 11 de fevereiro de 2022

(documento assinado eletronicamente)

JEAN MARCEL CUNTO LIMA

DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente em 11/02/2022 às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 2354897 do procedimento: 20230612000006202263

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº b3e912354897.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Ref. Notícia de Fato nº 02.23.2035.0000034/2022-93.

PORTARIA nº 2355680.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 84, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos seguintes termos:

FATO: Apurar situação de risco e maus-tratos em relação à idosa D. L. de O.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (arts. 127 e 227, caput), Resolução nº 174/2017 CNMP (art. 8º, III e art. 14), e art. 74, I, do Estatuto do Idoso.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado e afixe-se no local de costume, com a devida abreviatura dos nomes dos interessados, para fins de preservação da imagem e da intimidade destes, conforme

Recomendação nº 001/2014-CGMP; 2 - Em seguida, determino a expedição de solicitação de apoio técnico especializado à CATE, na área de serviço social, a fim de que seja elaborado, com a máxima brevidade possível, o correspondente relatório, objetivando esclarecer se a pessoa idosa qualificada nos autos se encontra, de fato, em situação de risco ou violação de direitos, indicando, ainda, eventuais medidas que entender pertinentes ao caso.

Registre-se, ainda, na solicitação, o endereço da senhora N. R. de M. (telefone nº), filha da referida idosa mencionada na denúncia inicial, qual seja, Rodovia BR-405, nº 23, casa amarela em frente a um galpão da Seta Tornearia, bairro Bom Pastor, neste município de Mossoró/RN, para fins de realização da diligência.

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 11 de fevereiro de 2022.

Hermínio Souza Perez Júnior

Promotor de Justiça, atuando em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Ref. Notícia de Fato nº 02.23.2035.0000034/2022-93.

PORTARIA nº 2355680.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 84, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos seguintes termos:

FATO: Apurar situação de risco e maus-tratos em relação à idosa D. L. de O.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (arts. 127 e 227, caput), Resolução nº 174/2017 CNMP (art. 8º, III e art. 14), e art. 74, I, do Estatuto do Idoso.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado e afixe-se no local de costume, com a devida abreviatura dos nomes dos interessados, para fins de preservação da imagem e da intimidade destes, conforme

Recomendação nº 001/2014-CGMP; 2 - Em seguida, determino a expedição de solicitação de apoio técnico especializado à CATE, na área de serviço social, a fim de que seja elaborado, com a máxima brevidade possível, o correspondente relatório, objetivando esclarecer se a pessoa idosa qualificada nos autos se encontra, de fato, em situação de risco ou violação de direitos, indicando, ainda, eventuais medidas que entender pertinentes ao caso.

Registre-se, ainda, na solicitação, o endereço da senhora N. R. de M. (telefone nº), filha da referida idosa mencionada na denúncia inicial, qual seja, Rodovia BR-405, nº 23, casa amarela em frente a um galpão da Seta Tornearia, bairro Bom Pastor, neste município de Mossoró/RN, para fins de realização da diligência.

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 11 de fevereiro de 2022.

Hermínio Souza Perez Júnior

Promotor de Justiça, atuando em substituição legal

Inquérito Civil nº 042323440000134201811 - 62ºPmJ

Aviso de Arquivamento nº 2356582

A 62ª Promotoria de Justiça de Natal (Saúde Pública), torna público, para os devidos fins, a Promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº

042323440000134201811, instaurado com o objetivo de Apurar a viabilidade de ampliar o serviço odontológico na USF Bom Pastor, mediante a instalação de mais um gabinete odontológico.

Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal, 11 de Fevereiro de 2022

Raquel Batista de Ataíde Fagundes

Promotora de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO 2356665

A 62ª Promotoria de Justiça de Natal (Saúde Pública), torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº

04.23.2344.0000207/2019-74, instaurado com o objetivo de "Investigar as providências a serem adotadas pela SMS/Natal acerca do problema da não substituição da porta da recepção da UBS Monte Líbano".

Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal, 11 de fevereiro de 2022.

Raquel Batista de Ataíde Fagundes

Promotora de Justiça Substituta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UPADEMA

Rua Antônio Alexandre, nº 385, Bairro Pégas, Upanema/RN. CEP 59.670-000

Telefone: (84)99972-3066 - E-mail: pmj.upanema@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2040.0000022/2022-17

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Upanema, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 84, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85 (LACP), no art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 67, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 02.23.2539.0000014/2021-60 em Inquérito Civil Público, nos termos que seguem:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 15/2022

PROCESSO Nº: 61.200.004/2022

EMPENHO Nº: 15/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Autônomos em 2022 / Central de Apoio

Técnico Especializado / CATE - Contabilidade - sorteio nº 5/2022 - Rosimeire.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor

Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ:

08.539.710/0001-04

CONTRATADA: Rosimeire Barbosa Tavares, Rua Margarida, 10, Tancredo Neves,

MANAUS/AM - CEP: 68.087-140 CPF: 439.294.272-49

VALOR: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput

DATA DO EMPENHO: 11 de fevereiro de 2022

PUBLIQUE-SE

Natal, 11 de fevereiro de 2022

(documento assinado eletronicamente)

JEAN MARCEL CUNTO LIMA

DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente em 11/02/2022 às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 2354382 do procedimento: 20230612000004202220

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 305c62354382

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 17/2022

PROCESSO Nº: 61.200.005/2022

EMPENHO Nº: 17/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Autônomos em 2022 / Central de Apoio

Técnico Especializado / CATE - Contabilidade - sorteio nº 24/2021 - Mychael.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor

Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ:

08.539.710/0001-04

CONTRATADA: Mychael André Crescência Silva, Rua maria jose lira, 190,

Panatin, Natal/RN - CEP: 59.108-300 CPF: 084.831.514-64

VALOR: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput

OBJETO: Investigar possível prática de improbidade administrativa, cometida pelo ex-Prefeito do Município de Upanema/RN, em virtude de desaprovção de contas, relativas ao exercício de 2013, do Município de Upanema/RN FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988.

INVESTIGADO: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. Registre-se e autue-se nos termos acima.
 2. COMUNIQUE-SE a instauração do presente Inquérito Civil, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto de investigação, conforme preceitua o art. 24 da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN;
 3. NOTIFIQUE-SE o Prefeito Municipal de Upanema/RN, o Sr. Renan Mendonça Fernandes, para que se manifeste, em 10 (dez) dias úteis, acerca dos fatos relatados no Acórdão nº 423/2021-TC, encaminhado pelo TCE/RN (cópia em anexo);
 4. NOTIFIQUE-SE a Sr. Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, para que se manifeste, em 10 (dez) dias úteis, acerca dos fatos relatados no Acórdão nº 423/2021-TC, encaminhado pelo TCE/RN (cópia em anexo).
- Cumpra-se. Publique-se e registre-se.
Upanema/RN, 09 de fevereiro de 2022
JANAYNA DE ARAÚJO FRANCISCO
Promotora de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 2318829

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do(s) procedimento(s) extrajudicial(ais) que se segue(m): Inquérito Civil nº 04.23.2373.0000044/2017-69 - Objeto: Apurar possível acúmulo ilegal de cargos por servidores do Município de Taipu.

Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

Ceará-Mirim/RN, 02 de fevereiro de 2022.

Izabel Cristina Pinheiro - Promotora de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO 2353626 - 1ª PmJ de Goianinha.

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goianinha/RN, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.26180000193/2021-39 (Objeto: "Manifestação 1748923062021-2 - Apurar suposto acúmulo de cargos públicos por parte do Senhor Daniel Anselmo Soares.").

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos.

Goianinha/RN, 11 de Fevereiro de 2022.

Daniel Fernandes de Melo Lima

Promotor de Justiça

PORTARIA nº 2358162- 2ª PmJ Assu

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assu, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve instaurar o presente Procedimento Administrativo, nos seguintes termos: FATO: Apurar suposta situação de vulnerabilidade do idoso E. M. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal e Lei n. 10.741/03. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: a esclarecer REPRESENTANTE: Centro de Referência da Assistência Social de São Rafael. DESPACHO:

- a) Comunique, por e-mail, a instauração do presente PA ao CAOP respectivo;
 - b) Publique esta portaria no DOE/RN, apenas com as iniciais das partes envolvidas;
 - c) Considerando os documentos apresentados pelo Sr. J. M. e a certidão n. 1801718, ofício o CRAS de São Rafael, para que, no prazo de 20 dias, remeta relatório sobre a situação atual do idoso, esclarecendo se foi verificada alguma situação de violação de direitos ou se a situação enseja somente acompanhamento da rede de proteção para fortalecimento de vínculos e orientações. Encaminhar cópia dos autos.
- Assu/RN, 21 de janeiro de 2022.

Daniel Lobo Olímpio

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARAÚNA/RN

Rua João Nepomuceno da Silveira, nº 22, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000

Fone (84) 99972-2182, pmj.barauna@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2044.0000016/2022-22.

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 84, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 8º, §1º da Lei n.º 7.347/85 (LACP), no art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 67, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar n.º 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), RESOLVE instaurar Inquérito Civil Público, nos termos que seguem:

OBJETO: Averiguar possível ocorrência de nepotismo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Baraúna/RN, durante a gestão da Prefeita MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e Súmula Vinculante nº 13/STF.

INVESTIGADO(S): Município de Baraúna.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1-Registre-se e autue-se nos termos acima; 2-Junte-se aos autos a documentação desentranhada do IC nº 04.23.0000040/2018-46; 3 - COMUNIQUE-SE a instauração do presente Inquérito Civil, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto de investigação, conforme preceitua o art. 24 da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN; 4-REMETA-SE cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do inciso V do art. 22 da Resolução n. 012/2018-PGJ/MPRN; 5-Oficie-se a Prefeitura Municipal de Baraúna, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o relatório da auditoria realizada pela FUERN referente ao censo dos

servidores públicos municipais, conforme informado no Ofício nº 74/2021 PGM e no Memorando nº 081/2021/SEMGARH.

Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, conclusos.

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 11 de fevereiro de 2022.

Ítalo Moreira Martins

Promotor de Justiça em Substituição Legal

Documento nº 2350502 do procedimento: 042320440000016202222

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d05b42350502

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 2360013 do

procedimento: 042323370000024201526

A 60ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/85 e do art. 31 da Resolução nº 002/2008-CPJ, e considerando que a investigação não revelou conduta irregular, PROMOVE O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 042323370000024201526 (1162015000050), instaurado com o objetivo de Apurar possível omissão do município de Natal na cobrança de multas de trânsito das empresas prestadoras do serviço público de transporte coletivo. Após ultimada a instrução do feito por meio das diligências instrutórias pertinentes, relevantes e proporcionais ao objeto investigado, não há elementos de prova a ensejar propositura de demanda judicial, estando este membro do Ministério Público convencido da inexistência de elementos claros da prática de ato de improbidade administrativa, sendo caso de arquivamento, mormente em consideração à duração razoável da investigação e da natural dificuldade de identificação de elementos de informação e provas em razão do decurso do tempo. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, oferecer razões contrárias ao arquivamento ora promovido.

Natal/RN, 11 de Fevereiro de 2022.

AFONSO DE LIGÓRIO BEZERRA JÚNIOR

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES
DE INTERESSE SOCIAL

Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN

Fone: (84) 99972-5274 E-mail: 07pmj.mossoro@mprn.mp.br

Portaria n. 2349113

O Exmo. Sr. Dr. FÁBIO DE WEIMAR THÉ, 7º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró/RN;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO o teor do artigo 20 e seguintes da Resolução nº 012/2018, do Conselho Nacional do Ministério Público Potiguar, que deu nova regulamentação à instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório, tratados nos artigos 70 a 76 da Lei Complementar 141/96;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório n. 03.23.2027.0000086/2021-56, foi instaurado em 26/08/2021, que tem como objeto a suposta irregularidade na aquisição de gêneros alimentícios pela Câmara Municipal de Mossoró, em dezembro de 2020 ;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão ou prorrogação da investigação em sede de Procedimento Preparatório resta-se esgotado;

CONSIDERANDO a viabilidade da continuação das investigações para averiguar o objeto do procedimento e, posteriormente, eventual proposição de Ação Civil Pública e/ou Denúncia ou Arquivamento;

RESOLVE:

1) CONVERTER o presente Procedimento Preparatório n. 03.23.2027.0000086/2021-56 - 7ª PmJPP, em Inquérito Civil.

2) DETERMINAR que se aguarde por 90 (noventa) dias a conclusão da perícia n. 2098026. Decorrido tal prazo, faça-se conclusão dos autos.

Proceda-se à autuação, registros e anotações pertinentes, bem como comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, conforme dispõe o artigo 24 da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN.

Remeta-se o arquivo digital da presente portaria para o Setor Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça para fins de publicação no DOERN.

À Secretaria Ministerial para cumprimento.

Mossoró/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Fábio de Weimar Thé

Sétimo Promotor de Justiça

Portaria nº 2360055 - 3ª PmJSGA

A 3ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante/RN, com fulcro no artigo 67, IV, da Lei Complementar nº 141/96, art. 8º, II, da Resolução nº 012/2018-CPJ-MPRN e art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017-CNMP, e RESOLVE instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 33.23.2157.0000014/2022-22, nos termos que seguem: OBJETO: Oferta da Vacina Pneumocócica a adolescente de 14 anos.

FUNDAMENTO JURÍDICO NORMATIVO: Artigo 197, §§ 1º e 2º c/c artigo 227, §1º, I ambos da CRFB/88; Artigo 10 da Lei 8.069/90 e Lei nº 8.080/90.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: SMS/SGA. REPRESENTANTE: de ofício.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) registre-se no sistema E-MP; 2) comunique-se, por email, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento. Publicações e comunicações necessárias, conforme a Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN.

São Gonçalo do Amarante, 14 de fevereiro de 2022.

Gilcilene da Costa de Sousa

Promotora de Justiça

Promoção de Arquivamento nº 2340018 - Inquérito Civil

nº 04.23.2001.0000031/2021-71 - 2ª PmJCN

Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu representante legal que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 9º da Lei 7.347/85, e art. 44 da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN, observando todo o apurado e colacionado nos autos respectivos, vem promover o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil em referência, pelos motivos e razões seguintes:

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar possível omissão por parte do Município de Currais Novos quanto à execução dos Acórdãos do TCE/RN proferidos nos processos nº 019426/2017 (nº de origem 001010/2003) e 12987/2017 (nº de origem 701335/2011), ambos relativos à Câmara Municipal de Currais Novos, nos quais houve condenação a ressarcimento, o primeiro no valor de R\$ 36.631,20 (trinta e seis mil seiscientos e trinta e um reais e vinte centavos) e o segundo no valor de R\$ 72.472,48 (setenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Após a realização das medidas iniciais de praxe, expediu-se Recomendação à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN para que promovesse, de ofício, por meio de sua assessoria jurídica, a execução dos Acórdãos do TCE/RN proferidos nos processos nº 019426/2017 e 12987/2017, ambos relativos à Câmara Municipal de Currais Novos, nos quais houve condenação a ressarcimento, o primeiro no valor de R\$ 36.631,20 (trinta e seis mil seiscientos e trinta e um reais e vinte centavos) e o segundo no valor de R\$ 72.472,48 (setenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

A posteriori, a Municipalidade confirmou o ajuizamento da devida ação de execução referente ao Acórdão nº 304/2016, prolatado nos autos nº 701335/2011 (processo de execução nº 12987/2017 - TCE/RN), registrada no Pje com nº 0800285-76.2022.8.20.5103, conforme se observa do Doc. 2326666.

Na oportunidade, ainda, salientou que quanto ao outro acórdão, referente ao processo nº 001010/2003 (Acórdão 1269/2008), verificou-se que transitou em julgado no dia 23/06/2009, portanto há mais de 05 (cinco) anos, incidindo a prescrição, nos termos do entendimento do Supremo Tribunal Federal pacificado no julgamento do Tema 899, na sistemática de repercussão geral, que fixou o seguinte a tese de que: "é prescritível a pretensão de ressarcimento ao erário fundada em decisão de Tribunal de Contas".

É o que importa relatar. Passa-se a fundamentar.

Pois bem. Sem delongas, considerando que a requisição ministerial foi suficiente para atingir a resolutividade da demanda, face a promoção das providências cabíveis pelo Município de Currais Novos/RN, não há mais medidas administrativas a serem determinadas por este Parquet, sendo cogente o arquivamento do presente procedimento.

Não é outra, inclusive, a lição de Hugo Nigro Mazzilli (MAZZILLI, Hugo Nigro. O Inquérito Civil. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2000, pág. 258 e 259):

O inquérito civil pode ser arquivado: a) porque a investigação dos fatos demonstrou inexistirem os pressupostos fáticos e jurídicos que sirvam de base ou justa causa para a propositura de ação civil pública; b) porque a investigação demonstrou que, embora tivessem existido tais pressupostos, ficou prejudicado o ajuizamento da ação.

Esta última hipótese pode ocorrer quando deixe de existir o interesse de agir, como pelo desaparecimento do objeto da ação ou pelo cumprimento espontâneo da obrigação (em virtude do ressarcimento integral do dano, da restauração do 'status quo ante', da obtenção de satisfatório compromisso de ajustamento, ou em virtude de atendimento espontâneo do investigado às requisições feitas pelo Ministério Público aos órgãos e entidades interessadas).

Ademais, assim assevera a Resolução n.º 012/2018 - CPJ/RN em seu artigo 44, "in verbis":

Esgotadas as possibilidades de diligências, o membro do Ministério Público, caso se convença da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, promoverá, fundamentadamente, o arquivamento do inquérito civil ou do procedimento preparatório.

Isto posto, fiel aos lineares acima expostos, este Representante do Ministério Público promove o arquivamento do presente Inquérito Civil, nos moldes do art. 9º da Lei n. 7.347/1985 e arts. 44 e seguintes da Resolução nº 012/2018-CPJ, visto que, pelos motivos expostos, não subsistem fundamentos para a adoção de qualquer medida extra ou judicial adicional.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional respectivo, por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, em atendimento ao disposto no art. 49 da citada Resolução. Considerando que o feito foi instaurado em razão de dever de Ofício, publique-se Aviso de Arquivamento no DOE, observando o teor do §2º, do art. 44, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN.

Remetam-se os presentes autos ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, no prazo de 03 (três) dias, para nova análise quanto à homologação do arquivamento, conforme prevê o §§1 e 2º, do art. 44, da Resolução nº 012/2018-CPJ.

À secretaria ministerial, para cumprimento.

Currais Novos/RN, 14 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Yves Porfírio Castro de Albuquerque

Promotor de Justiça Substituto

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - Inquérito Civil nº 04.23.2001.0000080/2021-09 - 2ª PmJ CN

Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu representante legal que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 9º da Lei 7.347/85, e art. 44 da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN, observando todo o apurado e colacionado nos autos respectivos, vem promover o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil em referência, pelos motivos e razões seguintes:

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar possível ocorrência de ato de improbidade administrativa, no âmbito da administração municipal de Lagoa Nova/RN, em virtude da utilização de propaganda oficial para fins de promoção pessoal do administrador municipal.

Como ato instrutório inicial, determinou-se a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova requisitando que apresentasse manifestação a respeito dos fatos imputados, bem como enviasse cópia(s) de documentos pertinente(s) ao pagamento à empresa prestadora dos serviços de publicidade; contrato realizado entre a administração pública municipal e a empresa supracitada; comprovante do processo licitatório ou dispensa na íntegra.

Seguidamente, ao dia 06/05/2021, a Municipalidade postulou dilação no prazo para apresentar resposta (ID. 1502794).

Posteriormente, em atenção à requisição ministerial, ao dia 19/01/22, a Prefeitura de Lagoa Nova informou que com o intuito de adquirir informações acerca da denúncia relatada, foram realizadas consultas nos setores competentes, bem como prestadas informações pelo Prefeito Municipal, constatando-se que a empresa citada na reclamação anônima não foi contratada pelo Município de Lagoa Nova/RN e nem pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luciano Silva Santos (ID. 2286270).

É o que importa relatar. Passa-se a fundamentar.

Pois bem. Inicialmente, é oportuno destacar que o cerne da presente apuração se destinava a averiguar se ocorreu possível ato de improbidade administrativa no âmbito da administração municipal de Lagoa Nova/RN, em virtude da suposta utilização de propaganda oficial para fins de promoção pessoal do administrador.

Sem delongas, instado a se pronunciar, o Ente Público investigado informou que não celebrou nenhum contrato com a empresa indicada na reclamação, tampouco o Prefeito o fez de forma individual. Logo, NÃO SE VISUALIZA irregularidade a configurar ato de improbidade administrativa e/ou conduta criminosa.

O que se denota dos autos, é que as empresas Construtora JVA e PROSERN presentes nas matérias jornalísticas incluídas na Revista Seridó, edição 57, ano 9, provavelmente custearam de forma particular a divulgação de suas atividades para fins de publicidade, destacando alguns dos serviços prestados junto a Prefeitura de Lagoa Nova.

Desta feita, pela análise do conjunto probatório levado a efeito no curso da apuração, resta ausente qualquer indicio de irregularidade apto a configurar ato improprio ou mesmo o manejo de ação civil pública, tendo em vista não constar nos fôlios provas que descreditem as informações prestadas pelo Ente Público investigado.

A respeito do assunto:

"A jurisprudência desta Corte Superior de Justiça é no sentido de que não se pode confundir improbidade com simples ilegalidade. A improbidade é a ilegalidade tipificada e qualificada pelo elemento subjetivo da conduta do agente. Assim, para a tipificação das condutas descritas nos artigos 9º e 11 da Lei 8.429/92 é indispensável, para a caracterização de improbidade, que o agente tenha agido dolosamente e, ao menos, culposamente, nas hipóteses do artigo 10".

(AgRg no AREsp 768.394/MG, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/11/2015, DJe 13/11/2015).

Destarte, é inteligível a incidência da norma preceituada pelos enunciados dos artigos 9º, da Lei 7.347/85 e 74, da Lei Complementar Estadual 141/96, que comandam o arquivamento do feito investigativo quando ausente qualquer subsídio para proposição de medidas judiciais. Vejamos:

Art. 9º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente.

Art. 74. Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para propositura de ação civil, promoverá o arquivamento do inquérito civil ou das peças de informação, fazendo-o fundamentadamente.

Por sua vez, é relevante ressaltar que o arquivamento promovido pelo Ministério Público não torna a matéria preclusa, infensa a novos questionamentos pelos demais legitimados (ou pelo próprio Órgão Ministerial), no caso de surgirem novas provas a respeito do assunto investigado, nesse exato sentido: FERRARESI, Eurico. Inquérito civil. São Paulo: Forense, 2010, p. 49.

Assim, não havendo, neste instante, elementos suficientes para a propositura da ação respectiva, ou mesmo a adoção de outras medidas administrativas ou judiciais de natureza cível, torna-se evidente a ausência de justa causa nestes autos, impondo-se, portanto, o seu arquivamento.

Isto posto, fiel aos lineares acima expostos, este Representante do Ministério Público promove o arquivamento do presente Inquérito Civil, nos moldes do art. 9º da Lei n. 7.347/1985 e arts. 44 e seguintes da Resolução n. 012/2018-CPJ, visto que, pelos motivos expostos, não subsistem fundamentos para a adoção de qualquer medida extra ou judicial adicional.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional respectivo, por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, em atendimento ao disposto no art. 49 da citada Resolução. Considerando se tratar de denúncia anônima, publique-se Aviso de Arquivamento no DOE.

Remetam-se os presentes autos ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, no prazo de 03 (três) dias, para análise quanto à homologação do arquivamento, conforme prevê o §1º e 2º, do art. 44, da Resolução nº 012/2018-CPJ.

A secretária ministerial, para cumprimento.

Currais Novos/RN, 14 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Yves Porfírio Castro de Albuquerque

Promotor de Justiça Substituto

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 001/2022 -45ª PmJDMA

A 45ª Promotoria de Justiça de Defesa da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 30232343000023/2017-62, instaurado em 27 de outubro de 2017, com o objetivo de fiscalizar e avaliar o cumprimento dos compromissos ajustados no Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Posto São João Ltda, em dia 06 de abril de 2016. Aos interessados, fica concedido o prazo, até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Gilka da Mata,

45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 002/2022 -45ª PmJDMA

A 45ª Promotoria de Justiça de Defesa da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº : 312323430000145/2018-46, instaurado em 14 de setembro de 2018, com o objetivo de realizar diligências nas áreas non aedificandi no bairro de Ponta Negra, como

forma de obter subsídios fáticos adicionais para a Ação Civil Pública nº 0816601-24.2018.8.20.5001. Aos interessados, fica concedido o prazo, até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Gilka da Mata,

45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 003/2022 -45ª PmJDMA

A 45ª Promotoria de Justiça de Defesa da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2343000033/2018-37, instaurado em 16 de abril de 2018, com o objetivo de avaliar e acompanhar o processo de revisão da regulamentação da Zona Especial de Interesse Turístico - ZET- I, para garantir a manutenção da proteção do cenário paisagístico da praia. Aos interessados, fica concedido o prazo, até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Gilka da Mata,

45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 004/2022 -45ª PmJDMA

A 45ª Promotoria de Justiça de Defesa da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2343000026/2018-32, instaurado em 25 de abril de 2018, com o objetivo de avaliar o resultado final dos estudos de remanescentes de dunas no Município de Natal, apresentado pela SEMURB, de forma a assegurar a preservação e a conservação do importante ecossistema dunar existente na cidade de Natal. Aos interessados, fica concedido o prazo, até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Gilka da Mata,

45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 005/2022 -45ª PmJDMA

A 45ª Promotoria de Justiça de Defesa da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório 03.23.21060000138/2021-86, instaurado em 12 de julho de 2021, em razão da notícia da construção fossa/sumidouro supostamente ilegal na Rua Paracati, 220, casa 011, Planalto, Natal-RN e da omissão da SEMURB no dever de fiscalizar e adotar as medidas administrativas cabíveis, mesmo tendo sido provocada por moradores locais. Aos interessados, fica concedido o prazo, até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Gilka da Mata,

45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 2360660 do

procedimento: 042323370000015201953

A 22ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/85 e do art. 31 da Resolução nº 002/2008-CPJ, e considerando que a investigação não revelou conduta irregular, PROMOVE O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 04.23.2337.0000015/2019-53 (1162018000727), instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na contratação da SAMA - Serviço de Assistência Médica Ambulatorial, pela SESAP, para fins de suprir a demanda por plantões médicos nas UTIs mantidas pelo Estado do RN. Após ultimada a instrução do feito por meio das diligências instrutórias pertinentes, relevantes e proporcionais ao objeto investigado, não há elementos de prova a ensejar propositura de demanda judicial, estando este membro do Ministério Público convencido da inexistência de elementos claros da prática de ato de improbidade administrativa, sendo caso de arquivamento, mormente em consideração à duração razoável da investigação e da natural dificuldade de identificação de elementos de informação e provas em razão do decurso do tempo. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, oferecer razões contrárias ao arquivamento ora promovido.

Natal/RN, 14 de Fevereiro de 2022.

Eudo Rodrigues Leite - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária, Natal/RN

Tel (84) 99614-1815, sec.pmjppnatal@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000049/2020-48 - 22ª PmJN

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 22ª Promotoria de Justiça de Natal/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000049/2020-48, instaurado em 27/04/2020, tendo como objeto "700348/2010 - TC - 1ª Câmara - Percepção de subsídios, por parte do então chefe do Poder Legislativo, Sr. Dickson Ricardo Nasser dos Santos, em montante superior ao teto constitucional."

Até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os interessados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório, visando à homologação ou não da decisão

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Eudo Rodrigues Leite

Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 04.23.2158.0000016/2022-58

Trata-se de Notícia de Fato registrada em 25/09/2020, a partir de representação feita na 44ª Promotoria do Patrimônio Público de Natal/RN, noticiando supostas irregularidades no deferimento de licença de operação, pelo IDEMA, e de atestado de vistoria, pelo Corpo de Bombeiros, em favor da empresa Melhor Comércio de Combustíveis Eireli, sediada na rodovia BR 101, Jardim Primavera, São José de Mipibu/RN. Com efeito, a decisão de fls. 307/308 declinou a atribuição da 44ª PmJ de Natal/RN, remetendo os autos à PmJ de São José de Mipibu/RN.

Segundo consta, há litígio judicial envolvendo a propriedade do local onde funciona o referido Posto de Combustível, cujo autor é Manoel Fernandes dos Santos Filho (proprietário do imóvel) e Rota Sul Comércio Derivados de Petróleo Ltda., onde houve o despejo do demandado do imóvel, situado nos lotes 04, 05, 06 e 07, localizado na BR 101, KM 116, esquina com a RN 316 (Processo nº 0835159-10.2019.8.20.5001).

No Parecer Técnico do IDEMA (fls. 281/301), datado em 18/08/2020, verificou-se que houve a retirada de alguns equipamentos do empreendimento (bombas, filtros de diesel, etc) pela empresa Rota Sul Comércio Derivados de Petróleo Ltda., antiga proprietária.

Na ocasião, a licença de operação encontrava-se vencida desde 05/02/2017.

Outrossim, ficou consignado a necessidade de nova vistoria pelo IDEMA após a conclusão da reforma que estava em andamento na época, decorrente da nova administração do Posto de Combustível.

Vale destacar que toda a instalação de sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis, configuram-se como empreendimento potencial ou parcialmente poluidores e geradores de acidentes ambientais e precisam ser licenciados de acordo com a Resolução nº 273/2000 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e segundo normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Nesse diapasão, considerando a necessidade de serem ultimadas diligências imprescindíveis para a conclusão do feito, RESOLVO:

I - Instaurar o presente Inquérito Civil Público, a partir da Notícia de Fato nº 02.23.2323.0000040/2020-75, providenciando-se a substituição necessária e registrando-se como Inquérito Civil Público, na:

Área: Meio Ambiente, nos termos do art. 20 e seguintes da Res. 012/2018-CPJ, para fins de colheita de maiores elementos.

Fundamento: o art. 129, II, c/c art. 225 ambos da Carta Magna.

Objeto: Apurar supostas irregularidades no deferimento de licença de operação, pelo IDEMA, e de atestado de vistoria, pelo Corpo de Bombeiros, em favor da empresa Melhor Comércio de Combustíveis Eireli.

Representante: Rota Sul Comércio Derivados de Petróleo Ltda. (CNPJ nº 03.845.812/0001-26)

Representados: IDEMA, Município de São José de Mipibu/RN e Melhor Comércio de Combustíveis Eireli. II - Considerando ser inviável a aferição sobre a persistência ou solução do problema, DETERMINO:

1 - Registro no E-MP.

2 - Comunicação, por e-mail, da instauração do presente ICP ao CAOP-Meio Ambiente e publicação desta portaria no DOE/RN.

3 - Ofício-se, de ordem, a empresa Melhor Comércio de Combustíveis Eireli, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar a esta promotoria de justiça:

a) informações sobre se o projeto arquitetônico do estabelecimento; o projeto de combate a incêndio; planta do sistema de drenagem oleosa e; planta do monitoramento ambiental, foram registrados pelo CREA/RN, apresentando a referida ART. b) informar a data da última inspeção realizada no local pelo Idema, Inmetro, Procon e ANP, encaminhando cópia dos termos de fiscalização e/ou atuações desses órgãos?

c) a autorização de funcionamento emitida pela Prefeitura de São José de Mipibu/RN.

4 - Ofício-se a Agência Nacional de Petróleo - ANP e ao INMETRO, requisitando relatório de fiscalização/inspeção técnica a ser realizada em até 30 dias após a ciência desta requisição, com o objetivo de atestar a regularidade (ou não) do funcionamento do Posto de Combustível localizado na BR 101, KM 116, nos lotes 04, 05, 06 e 07, esquina com a RN 316, Bairro Jardim Primavera, São José de Mipibu/RN, razão social Melhor Comércio de Combustíveis Eireli (CNPJ nº 36.996.378/0001-34), e para, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a inspeção, apresentar a esta promotoria de justiça (por meio digital ou físico) o seu resultado.

5 - Ofício-se ao IDEMA-RN, de ordem, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, realizar visita de verificação das recomendações emitidas no parecer favorável de Licença de Operação, datado em 18/08/2020 (Processo: 2017-112319/TEC/LO-0195), referente ao Posto de Combustível Posto de Combustível localizado na BR 101, KM 116, nos lotes 04, 05, 06 e 07, esquina com a RN 316, Bairro Jardim Primavera, São José de Mipibu/RN, pertencente a Melhor Comércio de Combustíveis Eireli (CNPJ nº 36.996.378/0001-34), apresentando relatório conclusivo a esta promotoria de justiça, em igual prazo, informando ainda o quadro completo de fiscais e de analistas (detalhando nome, CPF, formação acadêmica e tipo de vínculo com a administração pública - concursados ou terceirizados por contrato precário).

Reiterem-se os expedientes em caso de inércia dos destinatários.

Após, conclusos. Cumpra-se. São José de Mipibu/RN, 28 de janeiro de 2022

Diogo Maia Cantídio

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA - TANGARÁ

Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Cep 59240-000, Tangará/RN

Telefone(s): (84)99908-4490 E-mail: pmj.tangara@mprn.mp.br

RECOMENDAÇÃO

(NÚMERO NO RODAPÉ)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça Auxiliar da Comarca de Tangará/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 84, inciso VIII, da Constituição Estadual de 1989, artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar Federal nº 75/93, artigo 27, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, bem

como pelo art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96, CONSIDERANDO que conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Moralidade, Eficiência;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o art. 129, IX, da Constituição, instituiu a regra de que a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas não é atribuição do Ministério Público;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a proteção do patrimônio público (art. 129, III, da Carta Magna), tanto para prevenir a ocorrência de danos ao

erário, como para responsabilizar agentes públicos por eventuais malfeitos cometidos e cobrar-lhes o devido ressarcimento; CONSIDERANDO que o art. 9º, caput, e incisos I, II e III da Lei 8.666/93, institui que: "(I) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; (II) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado ou (III) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação"; CONSIDERANDO que o Município de Senador Elói de Souza/RN, contratou a empresa Márcia Rilma de Azevedo Gomes, cujo nome fantasia é JS Mídia Digital, para elaboração de artes das redes sociais e gráfica, vídeos informativos promocionais, fotos e filmagem com drone, em 04 de janeiro de 2022, por dispensa licitatória, a qual pertence ao Secretário Adjunto de Comunicação e Transparência de Senador Elói de Souza/RN, Sr. Jazeilson Antônio da Silva, conforme própria publicidade deste nas mídias sociais;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Prefeito de Senador Elói de Souza/RN que rescinda, no prazo de 20 (vinte) dias, o contrato com a empresa Márcia Rilma de Azevedo Gomes, nome fantasia JS Mídia Digital, em razão da desconformidade contratual com a Lei 14.133/21, Art. 9º, § 1º.

Cabe advertir que a inobservância da recomendação ministerial poderá ser entendida como "dolo" para fins de responsabilização por crime funcional e pela prática de ato de improbidade administrativa previsto na Lei Federal nº 8.429/92.

Em caso de não acatamento desta Recomendação o Ministério Público informa que adotará as medidas judiciais cabíveis à espécie.

Datado e assinado eletronicamente.

Documento nº 2356177 do procedimento: 042321730000034202226

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº c50bd2356177.

Assinado eletronicamente por BALTAZAR PATRICIO MARINHO DE FIGUEIREDO, PROMOTOR DE 1ª ENTRANCIA, em 14/02/2022 às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA - TANGARÁ

Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Cep 59240-000, Tangará/RN

Telefone(s): (84)99908-4490 E-mail: pmj.tangara@mprn.mp.br

RECOMENDAÇÃO

(Número no rodapé)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça Auxiliar da Comarca de Tangará/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 84, inciso VIII, da Constituição Estadual de 1989, artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar Federal nº 75/93, artigo 27, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, bem como pelo art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante o previsto no art. 69, parágrafo único, d, da Lei Complementar estadual nº 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa, no artigo 1º dispõe que "Os atos de improbidade violam a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções e a integridade do patrimônio público e social dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como da administração direta e indireta, no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.";

CONSIDERANDO que a nomeação de parentes para o exercício de cargos públicos em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada, constitui uma prática nociva à Administração Pública denominada NEPOTISMO; CONSIDERANDO que o nepotismo é incompatível com o conjunto de normas éticas abraçadas pela sociedade brasileira e pela moralidade administrativa; que é uma forma de favorecimento intolerável em face da impessoalidade administrativa; e que, sendo praticado reiteradamente, beneficiando parentes em detrimento da utilização de critérios técnicos para o preenchimento dos cargos e funções públicas de alta relevância, constitui ofensa à eficiência administrativa necessária no serviço público;

CONSIDERANDO que, com isso, a prática do nepotismo viola os Princípios da Moralidade, da Impessoalidade e da Eficiência, norteadores da Administração Pública, de modo que se configura como uma prática repudiada pela própria Constituição de 1988 (art. 37, caput) e pela lei 8.429/92;

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante nº 13 editada pelo Supremo Tribunal Federal, vedando o nepotismo nos seguintes termos: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal!";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa, no artigo 11, XI, dispõe que: "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: XI - nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas; (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021).";

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Boa Saúde/RN, que: a) efetue, no prazo de 05 (cinco) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, notadamente da servidora Aysa Nayara de Freitas Paiva, Secretária Adjunta de Assistência Social;

b) a partir do recebimento da presente recomendação, se abstenha de nomear para o exercício de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, pessoas que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas;

c) remeta a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, no prazo de 20 (vinte) dias, cópia dos atos de exoneração que correspondiam às hipóteses referidas nas alíneas anteriores, bem como declaração de todos os servidores ocupantes de cargos comissionados, funções de confiança e funções gratificadas no Poder Legislativo do Município de Boa Saúde/RN, esclarecendo se possui ou não parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou afim até o terceiro grau com qualquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores, bem como com a Governadora do Estado e vice-Governador, Secretários Estaduais, qualquer outro servidor comissionado do Estado, Deputados, ou com Conselheiros e Auditores do TCE/RN, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

Cabe advertir que a inobservância da recomendação ministerial poderá ser entendida como "dolo" para fins de responsabilização por crime funcional e pela prática de ato de improbidade administrativa previsto na Lei Federal nº 8.429/92.

Em caso de não acatamento desta Recomendação o Ministério Público informa que adotará as medidas judiciais cabíveis à espécie.

Datado e assinado eletronicamente.

Documento nº 2352187 do procedimento: 04232173000004202260

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 050632352187

Assinado eletronicamente por BALTAZAR PATRICIO MARINHO DE FIGUEIREDO, PROMOTOR DE 1ª ENTRANCIA, em 14/02/2022 às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL

Rua Tororós, 1839, 2º andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

Aviso nº2349572

A 26ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 14, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do Procedimento Administrativo nº05.23.2341.0000096/2019-04.

Informa, ainda, que fica concedido o prazo 10 (dez) dias úteis para, querendo, apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público.

Natal, 10 de fevereiro de 2022.

Flávia Medeiros - Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL

Rua Tororós, 1839, 2º andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

Aviso nº2356060

A 26ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 14, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do Procedimento Administrativo nº 05.23.2341.0000237/2020-66.

Informa, ainda, que fica concedido o prazo 10 (dez) dias úteis para, querendo, apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público.

Natal, 11 de fevereiro de 2022.

Flávia Medeiros - Promotora de Justiça

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Inquérito Civil nº 04.23.2338.0000024/2019-26

Destinatário: Diretor-Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: convênios para fornecimento de carteiras de identidade

RECOMENDAÇÃO Nº 04/2022 - 19ªPmJN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no art. 129, incisos II e VII, e com fundamento no art. 6º, inciso XX, da

Lei Complementar nº 75/1993 c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/1993 e na Resolução CNMP nº 164/2017, e:

I. Considerando que, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incumbe ao Ministério Público o controle externo da atividade policial das forças estaduais de segurança pública, no âmbito do qual pode expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como do efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

II. Considerando que a Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público dispõe que "a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas" (art. 1º), podendo ser dirigida, de maneira preventiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha o poder, atribuição ou competência para a adoção das medidas recomendadas (art. 4º);

III. Considerando que o controle externo da atividade policial exercido pelo Ministério Público tem o objetivo de garantir a legalidade e eficiência do trabalho policial e visa, dentre outras finalidades, a assegurar o respeito aos direitos fundamentais assegurados na Constituição Federal e nas leis e a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, nos termos do art. 2º, incisos I e II, da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 67, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte);

IV. Considerando que incumbe ao órgão do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo, expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços policiais, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 4º, inciso IX, da Resolução nº 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

V. Considerando que o Instituto Técnico-Científico de Perícia, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, é o competente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para "exercer as atividades de identificação civil e criminal, necessárias à segurança pública, aos procedimentos pré-processuais e aos processos judiciais" e "emitir, com exclusividade, a Carteira de Identidade civil no Estado do Rio Grande do Norte", nos termos do arts. 2º, incisos II e IV, e 18-C, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 571/2016, com a redação dada pela Lei Complementar nº 669/2020;

VI. Considerando que compete ao Agente Técnico Forense, cargo de natureza efetiva no âmbito do quadro de pessoal do ITEP, "realizar a identificação civil e criminal de pessoas, elaborar os documentos correspondentes a cada identificação, arquivar os prontuários e os documentos que serviram a sua formação, na forma da lei e das normas jurídicas de hierarquia inferior editadas para disciplinar estas atividades", nos termos do art. 32, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 571/2016;

VII. Considerando que a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, assegura que a carteira de identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios tem fé pública e validade em todo o território nacional, o que denota a necessidade de zelo e segurança para emissão das carteiras de identidade pelos órgãos públicos responsáveis, em todas as suas etapas, a fim de assegurar a credibilidade do documento e a sua utilizada para o sistema de segurança pública;

VIII. Considerando que a incorporação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) à carteira de identidade será precedida de consulta e de validação com a base de dados administrada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, com a redação dada pela Lei nº 14.129/2021, o que pode ser feito inclusive através da plataforma SINESP/INFOSEG;

IX. Considerando a informação do Diretor-Geral do ITEP de que atualmente os servidores do ITEP não tem acesso à base de dados administrada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, impossibilitando a consulta e validação para incorporação do número de inscrição no CPF à carteira de identidade;

X. Considerando informação do Diretor-Geral do ITEP da existência de 14 (catorze) convênios/contratos com instituições públicas e privadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte para emissão de carteiras de identidade; XI. Considerando a vedação à celebração de parcerias entre a administração públicas e as organizações da sociedade civil que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

XII. Considerando que a justificativa do ITEP para a celebração dos referidos convênios/contratos é o quantitativo deficitário de servidores e que não seria possível atender satisfatoriamente às demandas do órgão apenas com aqueles pertencentes ao quadro de pessoal do ITEP;

XIII. Considerando a informação prestada pelo ITEP no sentido de que, através dos convênios e contratos, os dados são coletados e os documentos pelos convênios são trazidos ao ITEP para conferência, filigranação e plastificação das cédulas, atos que são realizados por servidores do Instituto de Identificação, não sendo as carteiras de identidade entregues de imediato ao solicitante/identificado

XIV. Considerando a verificação de inconsistências nos convênios celebrados pelo ITEP com as instituições públicas e privadas para emissão de carteiras de identidade, como: a) exposição do objeto como aquisição de cédulas para a emissão de carteiras de identidade por Prefeituras Municipais, e não convênios para descentralização do serviço, inclusive com a especificação do valor que o ente pagará por tipo de cédula (1ª, 2ª e 3ª via); b) ausência de plano de trabalho, das especificações corretas das obrigações das partes envolvidas, dos equipamentos e estrutura mínimos necessários para prestação do serviço, do quantitativo de servidores que terão acesso ao sistema do ITEP, das responsabilidades dos servidores indicados para realização dos serviços, de regras quanto à segurança da informação que os servidores terão acesso e, ainda, da clara a informação sobre a natureza do vínculo dos servidores municipais indicados para a realização do serviço;

XV. Considerando, por fim, a estimativa de que mais de 300 (trezentas) pessoas teriam acesso ao sistema do ITEP para a emissão de carteiras de identidade em decorrência dos contratos/convênios celebrados, sendo, portanto, imprescindível o estabelecimento de mecanismos de controle e de responsabilização para coibir eventuais falhas ou até fraudes;

Resolve RECOMENDAR ao Exmº Sr. Diretor-Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte que, no exercício das competências

previstas no art. 6º, incisos I e VII, da Lei Complementar Estadual nº 571/2016, adote as providências administrativas necessárias, no prazo de 60 (sessenta) dias, no sentido de:

- 1) Rescindir os contratos, convênios ou parcerias com quaisquer entidades de direito privado para fins de emissão de carteiras de identidade;
 - 2) Adequar, mediante aditivos, os convênios atualmente vigentes com os entes públicos (Prefeituras ou Câmaras Municipais, por exemplo) aos seguintes parâmetros: a) correta delimitação do objeto; b) especificação clara das obrigações das partes envolvidas, dos equipamentos e estrutura mínimos necessários para realização do serviço e quem fornecerá cada item; c) realização do serviço apenas por servidores com vínculo efetivo com o ente público conveniado e estáveis, excluídos, portanto ocupantes de cargo de provimento em comissão, contratados temporariamente, estagiários ou terceirizados; d) quantitativo de servidores que terão acesso ao sistema do ITEP; e) especificações quanto à responsabilidade dos servidores indicados para realização dos serviços; f) regras quanto a segurança da informação que os servidores terão acesso; g) obrigação para que o ente público conveniado comunique imediatamente ao ITEP o desligamento de servidor designado para execução do serviço, para que seja desabilitado o seu acesso ao sistema; h) regras para envio dos documentos entre conveniado e ITEP e de devolução das carteiras de identidade confeccionadas aos respectivos solicitantes; i) prazo de vigência; j) indicação do responsável pelo controle e fiscalização do convênio, inclusive para monitorar o acesso de servidores do conveniado ao sistema do ITEP; k) plano de trabalho;
 - 3) Providenciar o acesso dos servidores efetivos lotados no Instituto de Identificação do ITEP à base de dados administrada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de viabilizar o cumprimento do disposto no art. 3º, alínea "h" e §§ 1º a 3º, da Lei nº 7.116/1983, com a redação dada pela Lei nº 14.129/2021;
 - 4) Providenciar a inserção, pelos servidores do Instituto de Identificação do ITEP encarregados da conferência dos dados, em todas as carteiras de identidade doravante expedidas, do número de inscrição do solicitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), nos termos do art. 3º, alínea "h", da Lei nº 7.116/1983, com a redação dada pela Lei nº 14.129/2021;
- Fica a autoridade destinatária notificada a informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, se a presente recomendação foi ou não acatada.

A presente recomendação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, em observância ao princípio da publicidade (art. 2º, IV, da Resolução CNMP nº 164/2017), bem como remetida por mensagem eletrônica ao CAOP Criminal, para conhecimento.

Remetam-se ainda cópias desta recomendação, apenas para conhecimento, à Delegada-Geral de Polícia Civil e ao Secretário de Estado da Segurança Pública.

Natal, 11 de fevereiro de 2022.
(Documento assinado eletronicamente)
Wendell Beethoven Ribeiro Agra
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN
CEP: 59064-160, Telefone: (84) 99691-0233,
e-mail: sec.pjinfacianatal@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 34.23.2082.0000011/2022-47

PORTARIA Nº 010/2022 (e-MP nº 2360251)

Objeto: Investigar os mecanismos de planejamento das compras de materiais de consumo aos equipamentos vinculados à Semtas Assunto: Direito assistencial Interessados: Semtas

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 127 da Constituição Federal e no art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, inclusive individuais - arts. 127 e 129, inciso II, alínea "m", da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2009-CPJ estabelece que é atribuição da 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN adotar as "providências imprescindíveis ao efetivo funcionamento dos serviços, programas e projetos atinentes ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), direcionados ao público infantojuvenil, zelando pela garantia dos equipamentos, recursos humanos, materiais e orçamentários necessários a esse fim, excluídas as atribuições das promotorias de justiça especializadas" (art. 1º, XXI, "d");

CONSIDERANDO que todos os serviços socioassistenciais têm, entre suas provisões, os materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao seu desenvolvimento, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009-CNAS) e que, para a implantação, manutenção e funcionamento dos conselhos tutelares, o Poder Executivo deve prover o custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e outros, conforme art. 4º, §1º, "a" da Resolução nº 139/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), sendo certo que entre esses se enquadram os materiais de consumo pertinentes ao desempenho de suas funções;

CONSIDERANDO que o PA nº 31.23.2082.0000052/2021-61 identificou que já ficou evidenciada a existência de problemas para o provimento de materiais de consumo aos equipamentos vinculados à Semtas, não se tendo chegado a consolidar, porém, o entendimento sobre a raiz da questão;

CONSIDERANDO que, apesar de não haver um diagnóstico preciso da razão para a falta sistemática dos materiais de consumo nos equipamentos vinculados à Semtas, o que será buscado neste inquérito civil, o que se observa, enquanto impressões iniciais, é a falta de uniformidade/previsibilidade dos materiais que a Semtas pode prover, em razão de uma conduta muito mais responsiva que planejada;

CONSIDERANDO que é preciso compreender como vem sendo realizado o planejamento e a organização das demandas por materiais de consumo dos equipamentos vinculados à Semtas e seu provimento, a fim de que a estrutura responsável por essa gestão possa ter suas fragilidades identificadas e contornadas de maneira consistente e, idealmente, definitiva;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL

Objeto: Investigar os mecanismos de planejamento das compras de materiais de consumo aos equipamentos vinculados à Semtas Assunto: Direito assistencial Interessados: Semtas

PROVIDÊNCIAS INICIAIS:

1. Cadastre-se a presente portaria no sistema e-MP, observando o disposto na Resolução nº 012/2018-CPJ;
 2. Remeta-se, por meio eletrônico, a presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado (arts. 22, V, e 24, todos da Resolução nº 012/2018-CPJ);
 3. Aguarde-se a reunião do dia 11/02/2022, com a Semtas, designada nos autos do PA nº 052/2021-61, que lastreou este IC.
- Natal/RN, 08 de fevereiro de 2022.
Marcus Aurélio de Freitas Barros
21ª Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN

Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN
Fone: 9 9972-1720 - E-mail: 02pmj.macaiba@mprn.mp.br

AVISO Nº 002/2022-2PmJM

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2374.0000009/2019-71, MPv 118.2017.000251, instaurado com a finalidade de apurar possível ocorrência de nepotismo diante da nomeação de Secretários Municipais e de cargo comissionado pelo Município de Ielmo Maranhão/RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo de até a data de sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Macaíba/RN, 14 de fevereiro de 2022
Ana Patrícia Montenegro de Medeiros Duarte
Promotora de Justiça

PORTARIA (VER Nº DO DOCUMENTO NO RODAPÉ)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Nova Cruz/RN, verificando a necessidade de apuração de fatos, RESOLVE, por conversão da Notícia de Fato nº 02.23.2166.0000065/2021-10, com fulcro no art. 3º, IV, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN e no art. 2º, II, da Resolução 23/2007 do CNMP, INSTAURAR o INQUÉRITO CIVIL de nº (VER Nº DO PROCEDIMENTO NO RODAPÉ), para: OBJETO: Apurar possível triplíce acumulação de cargos públicos por Augusto Luiz da Silva (CPF nº 284.883.504-49). REPRESENTANTE(S): Conselho Municipal do FUNDEB (peças extraídas do IC 04.23.2363.0000021/2018-61). PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Augusto Luiz da Silva.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal e Lei nº 7.347/85.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- I. Registre-se no sistema eletrônico e-MP;
- II. Comunique-se esta instauração ao CAOP Patrimônio Público, por meio eletrônico, encaminhando-lhes cópia desta Portaria, até o dia 10 do próximo mês;
- III. Remeta-se a Portaria para publicação no Diário Oficial do RN;
- IV. Reitere-se o ofício para o Chefe da 3ª DIREC, sob a forma de requisição, com entrega pessoal e a advertência sobre o possível cometimento de crime (art. 10 da Lei nº 7.347/85) pela ausência de resposta ao requisitado
- V. Oficie-se à agência local do INSS solicitando-lhe cópia do (s) processo (s) administrativo (s) referente (s) a auxílio doença concedido a Augusto Luiz da Silva (CPF nº 284.883.504-49) desde 2018;
- VI. Requisite-se ao (à) Secretário (a) de Administração de Nova Cruz/RN cópia das fichas financeiras de Augusto Luiz da Silva (CPF nº 284.883.504-49), de 2018 até a data de envio da resposta.

Fixa-se prazo de 10 (dez) dias úteis para as requisições/solicitações.

Não havendo resposta do INSS e da Prefeitura no prazo assinalado, reitere-se (sem necessidade de novo envio dos autos ao Gabinete) com entrega pessoal e o alerta de que a omissão no envio dos dados pode caracterizar o crime descrito no art. 10 da Lei nº 7.347/85. Caso o Chefe da 3ª DIREC não responda, remeta-se a requisição à Secretaria Estadual de Educação via protocolo SEI.

Cumpra-se.

Nova Cruz/RN, datado e assinado eletronicamente.

José Roberto Torres da Silva Batista

Promotor de Justiça

Documento nº 2327858 do procedimento: 042321660000011202246

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e5a1e2327858. Pág. 2 de 3

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NOVA CRUZ

Assinaturas do Documento Assinado eletronicamente por JOSE ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 04/02/2022 às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 111/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,

RESOLVE designar Promotores de Justiça para atuarem nas audiências de custódia nas datas especificadas, conforme tabela abaixo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ENTRANCIA	DIAS
Michelle Dantas de Carvalho	157.173-7	75ª PmJ Natal/3ª	14,15,16 e 17/02/2022
Isabela Lúcio Lima Da Silva	199.310-0	67ª PmJ Natal/3ª	18 e 24/02/2022
Luiz Eduardo Marinho Costa	152.701-0	79ª PmJ Natal/3ª	21,22,23 e 25/02/2022

PUBLICQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 03 de fevereiro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 150/2022-PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

RESOLVE conceder Gratificação Especial - GAE aos servidores relacionados no quadro abaixo, exercendo suas funções neste Órgão, em consonância com os critérios estatuidos na Lei Complementar Estadual nº 458, de 14/10/2011 - DOE de 15/10/2011; com as alterações trazidas pela Lei Complementar Estadual nº 525, de 26/11/2014 - DOE de 27/11/2014 e na Resolução nº 076/2011-PGJ, de 15/06/2011 - DOE de 17/06/2011, modificada pela Resolução nº 094/2015-PGJ/RN, de 30/06/2015-DOE de 02/07/2015, tornando-se sem efeito a concessão de GAE ao servidor FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA, a partir de 09/02/2022, constante da Portaria nº 1312/2021-PGJ/RN; a concessão da GAE ao servidor CARLOS LORENZO ALVES DA SILVA, a partir de 24/01/2022, constante da Portaria nº 1314/2021-PGJ/RN; a concessão de GAE ao servidor WALASON DANTAS ROMEIRO, a partir de 01/02/2022, cuja concessão também consta da Portaria nº 1314/2021-PGJ/RN e a concessão de GAE ao servidor JOSE DE ALMEIDA CAVALCANTE NETO, a partir de 09/02/2022, constante da Portaria nº 1315/2021-PGJ/RN, todas publicadas no DOE de 21/12/2021;

NOME	MAT.	CARGO	UNIDADE	TIPO	SIMBOLOGIA	PERÍODO
DIANA MARIA DE PAULA MORAIS	199.905-2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NM	PROT 1-19, GAECO OESTE - PMJ MOSSORÓ	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 1	02 a 11/02
NORMA VERAS LEITE CIARLINI MORAIS	200.220-5	ANALISTA DO MPE	CAOP SAÚDE	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 2	24/02 a 12/03/2022
RONIELDY GONÇALVES DA SILVA	203.292-9	POLICIAL MILITAR - NM	GAECO DO OESTE	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 2	07/01 a 05/02/2022
ITARLINDO DE OLIVEIRA COSTA	199.498-0	TÉCNICO DO MPE	SECRETARIA ESPECIAL DO CPJ	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 3	31/01 a 04/02/2022
AMANDA OLIVEIRA DE MEDEIROS	199.547-2	POLICIAL MILITAR - NM	SETOR DE ANÁLISE - GAECO	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 3	21/01 a 26/01/2022
AMANDA OLIVEIRA DE MEDEIROS	199.547-2	POLICIAL MILITAR - NM	SETOR DE ANÁLISE - GAECO	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 4	07 a 20/01/2022
GILSONETE DIAS DA SILVA	200.077-6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NM	SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO 9,26 e 42 PMJ NATAL	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 4	12 a 21/01/2022
LUCIANA IZABEL CARNEIRO DA SILVA	202.473-0	TÉCNICA DO MPE	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - UMARIZAL	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 4	13/01 a 01/02/2022
RENATO HOLANDA PEREIRA	202.450-0	TECNICO DO MPE	SECRETARIA ADMINISTRATIVA 1,2,3 - PMJ ASSU	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 4	10 a 19/01/2022
RAPHAELA VIANA DE QUEIROZ ROSAS	199.402-6	TÉCNICA DO MPE	SECRETARIA ADMINISTRATIVA 1,2 - PMJ CURRAIS NOVOS	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 4	10 a 19/01/2022
FRANCISCO CLÁUDIO GONÇALVES	199.434-4	TÉCNICO DO MPE	SEC INVESTIGAÇÃO CRIMINAL 5,6,8,9,13,14 e 16ª PmJs MOSSORÓ	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 4	20 a 29/01/2022

DENIS CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	199.531-6	TÉCNICO DOMPE	SECRETARIA FAMÍLIA 7,11,50,52,53,73 e 74 PMJ NATAL	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 4	24 a 26/01/2022
THALLES GOMES DE CARVALHO	171.191-1	TÉCNICO DOMPE	GERÊNCIA DE SISTEMAS	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 4	07/01 a 05/02/2022
THIAGO BASTOS QUEIROZ	200.309-0	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NS	GERÊNCIA DE INFRA, REDES E SEGURANÇA	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 4	17 a 23/01/2022
RAPHAEL ALBUQUERQUE BARBOSA DE SA	199.814-5	TÉCNICO DOMPE	SEC CRIMINAL I 1,10,16,18,20,69 e 75ª PmJs NATAL	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 4	10 a 15/01/2022
CARLOS ERNANI DOS SANTOS PEIXOTO	171.114-8	TÉCNICO DOMPE	SEC CRIMINAL I 1,10,16,18,20,69 e 75ª PmJs NATAL	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 4	16 a 20/01/2022
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	199.952-4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NM	SECRETARIA ADMINISTRATIVA 1,2 - PMJ JOÃO CÂMARA	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 4	20 a 29/01/2022
FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA	202.857-3	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - NM	GERÊNCIA DE SISTEMAS	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 4	31/01 a 08/02/2022
ARACELI CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	200.403-8	TÉCNICA DO MPE	SECRETARIA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA 51, 68, 72 PMJ NATAL	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 4	20 a 30/01/2022
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO DE LIMA JUNIOR	199.540-5	TÉCNICO DOMPE	SECRETARIA CÍVEL II 8,15,17,18 - PMJ MOSSORÓ	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 4	01 a 04/02/2022
AILTON LEANDRO MARTINS DA SILVA	199.450-6	TÉCNICO DOMPE	SECRETARIAS CÍVEIS NÃO ESPECIAL e REG PÚB 23, 31, 43 e 63 PMJ NATAL	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 4	10 a 27/01/2022
ALEXSANDRA KEILLA TEIXEIRA CRISANTO	199.703-3	TÉCNICA DO MPE	SECRETARIA INVESTIG CRIMINAL 67,69,79,80 PMJ NATAL	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 4	19 a 28/01/2022
JOÉSIO TORRES REGO	200.398-8	TÉCNICO DOMPE	SECRETARIA ADMINISTRATIVA 1,2,3 - PMJ PAU DOS FERROS	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 5	12 a 21/01/2022
DULCINEIDE DA SILVA	199.352-6	TÉCNICA DO MPE	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA	GAE 5	19 a 21/01/2022
						24 a 28/01/2022
						31/01/2022
DANIEL BAY ADVINCULA	170.482-6	AUXILIAR DOMPE	GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	NOVO PEDIDO	GAE 1	09/02 a 31/12/2022
EDUARDA MARIA TAVARES BESERRA	167.897-3	ANALISTA DO MPE	DIRETORIA - GERAL	MUDANÇA DE TITULARIDADE	GAE 3	24/01 a 31/12/2022
ANTÔNIO LINDOBERTO FERNANDES SILVA	200.358-9	POLICIAL MILITAR - NM	SETOR DE ANÁLISE - GAECO	MUDANÇA DE TITULARIDADE	GAE 3	01/02 a 31/12/2022
FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA	202.857-3	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - NM	GERÊNCIA DE SISTEMAS	MUDANÇA DE TITULARIDADE	GAE 4	09/02 a 31/12/2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 11 de fevereiro de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 154/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE revogar, a partir de 14/02/2022, a designação da Bela. FLÁVIA FELÍCIO MATHIAS DA SILVA, matrícula nº 157.171-0, 36ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, atualmente exercendo as funções de Promotora Corregedora I, para exercer as funções de Promotora Corregedora III, constante na Portaria no 043/2022-PGJ/RN, de 17/01/2022, DOE de 18/01/2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 14 de fevereiro de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 155/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos dos artigos 22, IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 07/12/2001, DOE de 08/12/2001, RESOLVE designar, com efeitos retroativos, a Bela. ENGRACIA GUIOMAR REGO BEZERRA MONTEIRO, matrícula nº 200.376-7, Promotora de Justiça da Comarca de Campo Grande, de 1ª entrância, atualmente exercendo as atribuições de Promotora Auxiliar III do Gaeco, a fim de exercer, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 07 a 09/02/2022, as atribuições de Promotora Auxiliar II do Gaeco, durante o afastamento do cargo pelo titular, o Bel. AUGUSTO CARLOS ROCHA DE LIMA, matrícula, 199.630-4, revogando-se, no período de 25 a 27/01/2022, a Portaria nº 042/2022-PGJ/RN, de 17/01/2022, DOE de 18/01/2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 14 de fevereiro de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 156/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta nos chamados de nos 70278184 e 70278192, ambos de 11/02/2022; e 70278277, de 14/02/2022, RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo, revogando-se, no período de 31/01 a 05/02/2022, a designação constante na Portaria nº 1324/2021/PGJ/RN, de 16/12/2021, DOE de 17/12/2021, no tocante ao servidor Fernando Augusto Rodrigues de Souza:

Servidor(a) Designado(a)	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)	Período
FÁTIMA ELENA DE ALBUQUERQUE SILVA	203.816-1	Chefe do Setor de Imprensa	FREDERICO AUGUSTO DA SILVA DE CARVALHO, matrícula nº 202.349-0, Diretor de Comunicação	16 a 25/02/2022

DÊNIS CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	199.531-6	Técnico do MPE/Sec. Família 7ª, 11ª, 50ª, 52ª, 53ª, 73ª e 74ª PmJ de Natal	ISAIAINE COSTA PEREIRA, matrícula nº 199.781-5, Assessora Jurídica Ministerial, 20ª PmJ de Natal	15 a 25/02/2022
LINDEMBERG SARAIVA DA COSTA	167.915-5	Técnico do MPE/C AOP Cidadania	VANESSA RAIRES RIBEIRO DE MEDEIROS, matrícula nº 200.180-2, Assessora Jurídica Ministerial, CAOP Cidadania	31/01 a 18/02/2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 14 de fevereiro de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 157/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta no chamado de no 70278253, de 14/02/2022, RESOLVE designar o servidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo comissionado, durante o afastamento da titular, de acordo com o quadro abaixo, tornando sem efeitos as designações referentes aos períodos 02 a 13/05/2022 e 16/05 a 02/07/2022, constantes na Portaria nº 1265/2021/PGJ/RN, de 03/12/2021, DOE de 04/12/2022, bem como revogando-se, com efeitos retroativos a de 07/01/2022, a designação para o período 1º/11/2021 a 29/04/2022, constante no mesmo ato, todas no tocante ao servidor Joésio Torres Rego

Servidor(a) Designado(a)	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)	Período
JOSÉ ALEXANDRE DE AMORIM GARCIA	199.679-7	Técnico do MPE/Sec. Violência Doméstica 51ª, 68ª e 72ª PmJs de Natal	ELAINE DA ROCHA, matrícula nº 200.421-6, Assessora Jurídica Ministerial, 2ª PmJ de Pau dos Ferros	07/01 a 29/04/2022; 02 a 13/05/2022 e 16/05 a 02/07/2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 14 de fevereiro de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 160/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Bel. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO, matrícula nº 200.377-5, 1º Promotor de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, de 3ª entrância, para atuar nas audiências aprazadas para o dia 15/02/2022, na 3ª Vara, junto a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, de igual entrância, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 14 de fevereiro de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 161/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar a Bela. ANA MÁRCIA MORAES MACHADO, matrícula nº 161.059-7, 20ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, para atuar nas audiências aprazadas para o turno vespertino dos dias 15 e 16/02/2022, no 1º Juizado Especial Criminal, junto a 36ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de igual entrância, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 14 de fevereiro de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

CONSELHO SUPERIOR DO MP-RN

A V I S O nº 017/2022 - CSMP
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, consoante previsão contida no art. 7º c/c art. 11 da Resolução nº 003/2007 - CSMP, convoca, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, a Procuradora de Justiça Darci de Oliveira para compor o Conselho Superior do Ministério Público, na qualidade de suplente, em virtude do afastamento do Conselheiro Raimundo Sílvio Dantas Filho.
Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022.
Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 018/2022 - CSMP
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Tipo do Procedimento e Número Respeetivo na Promotoria de Justiça de Origem	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Notícia de Fato nº 02.23.2086.0000038/2021-96	25ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte
2	Notícia de Fato nº 02.23.2133.0000005/2022-85	72ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
3	Procedimento Preparatório 03.23.2012.0000010/2022-02	nº PmJ de Angicos	Ministério Público Estadual
4	Procedimento Preparatório 03.23.2022.0000044/2021-04	nº 2ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e SINAU – Serviço de Inspeção Automotivo Ltda.
5	Procedimento Preparatório 03.23.2280.0000004/2022-24	nº 4ª PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual
6	Procedimento Preparatório 03.23.2615.0000135/2021-98	nº 2ª PmJ de Extremoz	Ministério Público Estadual; e Câmara Municipal de Maxaranguape
7	Procedimento Preparatório 03.23.2618.0000188/2021-77	nº 1ª PmJ de Goianinha	Ministério Público Estadual; e Município de Goianinha
8	Procedimento Preparatório 03.23.2618.0000193/2021-39	nº 1ª PmJ de Goianinha	Ministério Público Estadual; e Daniel Anselmo Soares
9	Inquérito Civil nº 04.23.2056.0000035/2021-11	3ª PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual; e Márcio Messias de Andrade Costa
10	Inquérito Civil nº 04.23.2056.0000057/2021-96	3ª PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual; e Valci Costa da Silva
11	Inquérito Civil nº 04.23.2155.0000037/2021-24	1ª PmJ de São Gonçalo do Amarante	Ministério Público Estadual; e Município de São Gonçalo do Amarante

12	Inquérito Civil nº 04.23.2155.0000066/2021-17	1º PmJ de São Gonçalo do Amarante	Ministério Público Estadual; e Município de São Gonçalo do Amarante
13	Inquérito Civil nº 04.23.2164.0000086/2021-21	1º PmJ de Goianinha	Ministério Público Estadual; e Município de Tibau do Sul
14	Inquérito Civil nº 04.23.2170.0000087/2021-98	PmJ de Santo Antônio	Ministério Público Estadual; e Rosineide Rocha da Cruz Queiroz
15	Inquérito Civil nº 04.23.2180.0000038/2020-13	1º PmJ de Pau dos Ferros	Ministério Público Estadual; e Município de São Francisco do Oeste
16	Inquérito Civil nº 04.23.2243.0000113/2017-50	22º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP
17	Inquérito Civil nº 04.23.2306.0000072/2018-24	PmJ de Luis Gomes	Ministério Público Estadual; e Município de Luis Gomes
18	Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000024/2015-26	60º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Município de Natal
19	Inquérito Civil nº 04.23.2338.0000003/2015-89	70º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e 6ª Delegacia de Polícia de Natal
20	Inquérito Civil nº 04.23.2341.0000003/2017-89	9º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Complexo Educacional Henrique e Castriciano
21	Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000271/2020-89	62º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal de Saúde de Natal
22	Inquérito Civil nº 04.23.2373.0000044/2017-69	3º PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual; Amanda Jordânia Ambrosio da Silva e outros
23	Inquérito Civil nº 04.23.2373.0000058/2016-82	3º PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual; e Manoel Gusmão de Carvalho
24	Inquérito Civil nº 04.23.2373.0000112/2017-76	3º PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual
25	Inquérito Civil nº 04.23.2373.0000138/2017-53	3º PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual; e Município de Ceará-Mirim
26	Inquérito Civil nº 04.23.2373.0000196/2019-33	3º PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual; e Ariosvaldo Bandeira Júnior
27	Inquérito Civil nº 04.23.2374.0000032/2019-02	3º PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual; e Município de Macaíba

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira

Procuradora-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE REALIZADA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (A íntegra das manifestações dos membros está disponível em mídia, que pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/watch?v=hzreV1-r4n4>).

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14 horas, na forma do art. 50, §§ 5º e 7º da Resolução nº 018/2016-CPJ, realizou-se a décima segunda sessão ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), sob a Presidência de Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, estando presentes a Corregedora-Geral, Iadya Gama Maia, os Procuradores de Justiça, Darci Pinheiro, Anísio Marinho Neto, Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, Darci de Oliveira, Arly de Brito Maia, Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, Herbert Pereira Bezerra, Carla Campos Amico, José Braz Paulo Neto, Fernando Batista de Vasconcelos, Naide Maria Pinheiro e Raimundo Sílvio Dantas Filho. Ausentes por motivo de férias, Rossana Mary Sudário, Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes e José Alves da Silva. Justificou sua ausência, Sayonara Café de Melo. Iniciados os trabalhos, Dra. Elaine Cardoso submeteu à apreciação do colegiado a ata da décima primeira sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e um. Aprovada à unanimidade. Na Ordem Administrativa, a presidente autorizou a Secretária Especial do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), Kais Mabeli Correia, a proceder à leitura do expediente. A secretária informou as ausências e fez alguns agradecimentos. Nas Comunicações da Presidência, Dra. Elaine Cardoso propôs votos de felicitações aos aniversariantes, membros do Parquet Potiguar: Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho, Liv Ferreira Augusto Severo Queiroz, Sérgio Luis de Sena, Micaele Fortes Caddah, Paulo Carvalho Ribeiro, Fernanda Lacerda de Miranda Arenhart, Patrícia Antunes Martins, Giovanni Rosado Diógenes Paiva, João Vicente Silva de Vasconcelos Leite, Vinícius Lins Leão Lima, Ricardo Manoel da Cruz Formiga, Raquel Batista de Ataíde, Carla Campos Amico, Roberta de Fátima Alves Pinheiro, Núbia Eliane de Sousa Diógenes, André Mauro Lacerda Azevêdo, Augusto Carlos Rocha de Lima. Aprovados à unanimidade. Ainda em suas comunicações, a presidente do colegiado trouxe informações sobre a criação do Laboratório de Inovação e sobre a implementação de melhorias na Central de Apoio Técnico Especializado (Cate). Também falou que nos próximos dias seria publicada resolução tratando do retorno ao trabalho presencial, a partir de janeiro, salvo para quem aderisse à modalidade de teletrabalho, mantido o horário de atendimento presencial até quinze horas e das quinze às dezesseis horas, prioritariamente, de forma remota, por meio dos diversos canais de atendimento disponíveis na instituição. Falou ainda sobre a implantação do passaporte vacinal. Por fim, lembrou que o evento do MP Premia 2021 ocorreria no dia quatorze, às dez horas, de forma híbrida, e convidou a todos para participarem. Nas Comunicações da Corregedoria, Dra. Iadya Maia parabenizou os aniversariantes do mês, em especial, Dra. Carla Amico. Na sequência, parabenizou Dr. Anísio Marinho pelo lançamento de seu livro intitulado Tribuna e Holofotes. Agradeceu as palavras da secretária do CPJ e desejou a todos uma grande entrada de ano e um dois mil e vinte e dois com muita saúde e realizações profissionais. Agradeceu à presidente do colegiado pela parceria e pela convivência harmoniosa, desejando que a instituição continuasse galgando patamares de excelência. Na oportunidade, informou que finalizou o calendário de correções do biênio 2020/2021 e que todos os relatórios haviam sido entregues. Que a sala de acompanhamento estava funcionando muito bem. Que a ficha funcional dos membros estaria à disposição para consulta, a partir da semana seguinte. Dra. Elaine Cardoso acrescentou que as carteiras funcionais seriam entregues também na semana posterior. Nas Comunicações dos Procuradores, a íntegra das manifestações dos membros está disponível em mídia. Na ordem do dia, em discussão a Notícia de Fato nº 02.23.2226.0000096/2021-19, tendo como objeto apurar possível crime de abuso de autoridade, sob a relatoria de Dra. Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Encerrada a discussão da matéria, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, por unanimidade, aprovou o relatório e o voto apresentados pela relatora, nos seguintes termos: "Pelo exposto, ressaí não ser apta a denúncia ofertada pelo recorrente, cuja narrativa se mostra incoerente e desprezada de suporte indiciário mínimo, não sendo mesmo o caso de ser autorizada a apuração formal pretendida. Em sendo assim, voto pelo desprovimento do recurso interposto.". Em Assuntos Institucionais, Dra. Elaine Cardoso lembrou a todos que foi distribuída no grupo a tabela de assentos das Procuradorias de Justiça junto às Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça para o ano de 2022 e indagou se todos estavam de acordo. Dra. Darci Pinheiro declarou sua suspeição na matéria. Demais membros concordaram. Dra. Elaine Cardoso trouxe para discussão a possibilidade de as sessões do colegiado permanecerem no formato virtual, e, havendo necessidade, seriam feitas presencialmente, com ajuste prévio. Todos concordaram. Dra. Lourdes de Azevêdo sugeriu que quando a sessão estivesse se alongando muito houvesse um intervalo. A sugestão foi acatada. Dra. Naide Pinheiro sugeriu mudança na dinâmica de distribuição dos processos judiciais, por parte da secretária, nos últimos dias anteriores ao recesso, uma vez que teríamos um feriado prolongado (dias 10 e 13/12/2021), o que permitiria que não houvesse um grande acúmulo de trabalho. Sendo assim, os processos que chegassem durante a quinta-feira (dia 16/12/2021) seriam distribuídos até o período da noite e que, se possível, fosse feita outra distribuição ainda no dia 09/12/2021. Feitos alguns esclarecimentos pela secretária, as sugestões foram acatadas para as devidas providências. Em seguida, Dra. Elaine Cardoso trouxe comunicados a respeito de projetos em tramitação na Assembleia Legislativa, entre eles, o projeto de reajuste dos servidores e também da criação da coordenação da Central de Apoio Técnico Especializado (Cate) e do Núcleo de Assessoramento Jurídico Remoto (Najur), agradecendo a todos pela receptividade e colaboração do colegiado. Disse ter sentido ao longo do ano a necessidade de estreitar os laços com a comunidade. Que estava trabalhando com essa perspectiva. Mencionou que o MPRN estava colab-

orando com a arrecadação de alimentos para o projeto Natal do Lar. Reforçou seus agradecimentos, ao tempo em que disse de sua alegria em participar do colegiado. Falou que tinha ciência do grande desafio que era conciliar tantas demandas da instituição, buscando também contribuir de forma positiva para a sociedade. Que continuava contando com os procuradores de justiça e se mantinha disponível para as discussões, construções e novas realizações, renovadas as esperanças para o ano vindouro. Nada mais havendo a tratar, Dra. Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão e, para constar, eu _____, Kais Mabeli Correia, Secretária Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata que, depois lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Iadya Gama Maia

Corregedora-Geral do Ministério Público

Darci Pinheiro

11º Procurador de Justiça

Anísio Marinho Neto

1º Procurador de Justiça

Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo

15º Procurador de Justiça

Darci de Oliveira

2º Procurador de Justiça

Arly de Brito Maia

16º Procurador de Justiça

Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino

10º Procurador de Justiça

Herbert Pereira Bezerra

17º Procurador de Justiça

Carla Campos Amico

6º Procurador de Justiça

José Braz Paulo Neto

9º Procurador de Justiça

Fernando Batista de Vasconcelos

12º Procurador de Justiça

Naide Maria Pinheiro - 3º Procurador de Justiça

Raimundo Sílvio Dantas Filho - 13º Procurador de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE REALIZADA AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (A íntegra das manifestações dos membros está disponível em mídia, que pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/watch?v=YARimjEpAio>).

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, na forma do art. 50, §§ 5º e 7º da Resolução nº 018/2016-CPJ, realizou-se a primeira sessão ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) sob a Presidência de Dra. Darci Pinheiro, 11º Procuradora de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, em substituição, estando presentes a Corregedora-Geral, Iadya Gama Maia, os Procuradores de Justiça Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, Darci de Oliveira, Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, Herbert Pereira Bezerra, Carla Campos Amico, Rossana Mary Sudário, Fernando Batista de Vasconcelos e José Alves da Silva. Ausentes por motivo de férias: Sayonara Café de Melo, José Braz Paulo Neto e Naide Maria Pinheiro. Justificaram a ausência: Raimundo Sílvio Dantas, Anísio Marinho Neto, Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes e Arly de Brito Maia. Iniciados os trabalhos, Dra. Darci Pinheiro informou que a apreciação da ata da sessão anterior ficaria protraída para a próxima sessão, haja vista ter sido presidida por Dra. Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, que se encontrava afastada por motivo de férias. Na Ordem Administrativa, a presidente em substituição autorizou a secretária especial do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), Kais Mabeli Correia, a proceder à leitura do expediente, ocasião em que informou sobre as ausências motivadas por férias ou justificadas. Nas Comunicações da Presidência, Dra. Darci Pinheiro propôs votos de felicitações aos aniversariantes, membros do Parquet Potiguar: David Costa Benevides, Fausto Faustino de França Júnior, Mariana Marinho Barbalho Tavares, Olegário Gurgel Ferreira Gomes, Edísio Souto Neto, Edgard Jurema de Medeiros, Cátia Tatiana Cortez Hermínio, Ricardo José da Costa Lima, Suelly Magna de Carvalho Nobre, Mariana Rebello Cunha Melo de Sá, Luciana Maria Maciel Cavalcanti, Thátiana Kaline Fernandes, Emília Matilde Araújo de Vasconcelos Leite Zumba, Flávia Medeiros Machado, Flávia Sérgio de Souza Pontes Filho e Jann Polacek Melo Cardoso. Aprovados à unanimidade. Ainda nas suas comunicações, informou que no dia sete de janeiro o MPRN voltou a funcionar em regime presencial de cem por cento, porém, já no dia dez de janeiro, em virtude de novos casos de Covid-19 detectados, passou a adotar a presença de cinquenta por cento do total. Compartilhou também os números atualizados, até aquela data, dos casos registrados no relatório de acompanhamento da Procuradoria-Geral de Justiça, a saber, até o dia sete de janeiro, cinquenta e seis casos confirmados, até o dia quatorze, observados mais vinte e seis casos, e, naquela data, mais vinte e nove casos, totalizando cento e onze casos positivados na instituição. Nas Comunicações da Corregedoria, Dra. Iadya Gama Maia não teve comunicações a fazer. Disse de sua alegria em rever os colegas e de sua satisfação em ver a sessão sendo presidida por Dra. Darci Pinheiro. Acostou-se aos votos de felicitações aos aniversariantes do mês. Por fim, disse que estava acompanhando os casos de Covid-19 na instituição e desejou que todos se restabelecessem com a maior brevidade possível. Fez votos de que tivéssemos um ano de profícuo trabalho e muita harmonia. Nas Comunicações dos Procuradores, em linhas gerais, acostaram-se aos votos externados em homenagem aos aniversariantes do mês. Destaque para Dra. Maria de Lourdes de Azevêdo que renovou proposição feita anteriormente, no sentido de ver retornar a legislação que existia e foi retirada do ordenamento, a qual previa a figura do decano que, na ocorrência da ausência simultânea tanto do PGJ, quanto do PGEA, assumiria o mais antigo membro do colegiado. Seu posicionamento foi ratificado por Dra. Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, Dr. Herbert Pereira Bezerra e Dr. Fernando Batista de Vasconcelos. A íntegra das manifestações dos membros está disponível em mídia. Na ordem do dia, não houve processos pautados. Em Assuntos Institucionais, tratou-se da escolha dos integrantes das comissões permanentes do Colégio de Procuradores de Justiça para o exercício 2022, tendo sido indicados para a Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Defesa de Prerrogativas Institucionais, como titulares: Arly de Brito Maia (Presidente), Herbert Pereira Bezerra e José Braz Paulo Neto, e como suplentes: Iadya Gama Maia, José Alves da Silva e Naide Maria Pinheiro; Para a Comissão Permanente de Assuntos Referentes às Procuradorias e Promotorias de Justiça, como titulares: Darci de Oliveira (Presidente), Carla Campos Amico e Anísio Marinho Neto, e como suplentes: Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo e Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. Por fim, para a Comissão Permanente de Regimento, Normas e Assuntos Administrativos, como titulares: José Alves da Silva, Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, Iadya Gama Maia, Raimundo Sílvio Dantas Filho, Naide Maria Pinheiro e Fernando Batista de Vasconcelos, e como suplentes, Darci Pinheiro, Rossana Mary Sudário, Arly de Brito Maia, Darci de Oliveira, Herbert Pereira Bezerra e Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino. Dada a ausência na sessão de alguns integrantes da comissão, definiu-se que a presidência seria escolhida posteriormente. Proclamada a composição por Dra. Darci Pinheiro, foram as indicações aprovadas à unanimidade. Nada mais havendo a tratar, Dra. Darci Pinheiro, 11º Procuradora de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, em substituição, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão e, para constar, eu _____, Kais Mabeli Correia, Secretária Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata que, depois lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Darci Pinheiro

11º Procuradora de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, em substituição

Iadya Gama Maia - Corregedora-Geral do Ministério Público

Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo - 15º Procurador de Justiça

Darci de Oliveira - 2º Procurador de Justiça

Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino - 10º Procurador de Justiça

Herbert Pereira Bezerra - 17º Procurador de Justiça

Carla Campos Amico - 6º Procurador de Justiça

Rossana Mary Sudário - 8º Procurador de Justiça

Fernando Batista de Vasconcelos - 12º Procurador de Justiça

José Alves da Silva - 4º Procurador de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL:** Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **CORREGEDOR GERAL:** Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. Nelson Morilo der Souza Lemos Neto (Membro Eleito); Dra. Renata Alves Maia (Membro eleito); Dr. Felipe Albuquerque Rodrigues Perreira (Membro eleito); Dr. Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Membro eleito); Dr. José Eduardo Brasil Louro da Silveira (Membro eleito);

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - NUDEV/NUAP**

O NÚCLEO ESPECIALIZADO EM DEFESA DOS GRUPOS SOCIAIS VULNERÁVEIS (NUDEV) e o NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AOS PRESOS PROVISÓRIOS E SEUS FAMILIARES (NUAP), no uso das atribuições conferidas pelas Resoluções nº 216/2020-CSDP e nº 218/2020-CSDP, formaliza o presente edital para dar o mais amplo conhecimento de que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para discutir as repercussões criminais da Resolução 425/2021-CNJ ("Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades").

Data: 25 de março de 2022.

Horário: 10:00 horas

Endereço: Mini-Auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN.

1. Do Objetivo:

Discutir com a sociedade as repercussões práticas e a aplicação, no Estado do Rio Grande do Norte, da Resolução 425/2021-CNJ, que instituiu no âmbito do Poder Judiciário a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades, com ênfase em relação ao tema no contexto de procedimentos criminais (ação penais e execuções penais).

2. Da Programação:

2.1 A audiência pública se estruturará da seguinte forma:

10:00 - 10:30 Registro de Presença e Identificação;

10:30 - 10:45 Abertura pelo Presidente e formação da Mesa Diretora;

10:45 - 12:00 Apresentação do assunto e delimitação do tema a ser discutido;

12:00 - 13:00 Respostas a pedidos de esclarecimentos, manifestação oral dos inscritos e leitura de contribuições pela Mesa Diretora;

13:00 - 13:15 Encerramento pelo Presidente da Audiência

2.2. Os horários e a dinâmica da Audiência poderão ser modificados pelo Presidente, segundo a conveniência e o andamento da audiência pública, sobretudo para atingir o seu objetivo.

3. Formas de participação:

3.1. A Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

3.2. As contribuições e/ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados previamente, com a devida identificação do postulante, até às 12:00 horas do dia 24/03/2022, no endereço eletrônico nudev@dpe.m.def.br, sem qualquer prejuízo à formulação de nova manifestação oral ou escrita durante a audiência.

3.3. Durante a realização da Audiência Pública, as inscrições de interessados para manifestação oral ou escrita serão recebidas apenas até às 12:00 horas.

3.4. Cada inscrito para manifestação oral, obedecendo à ordem de inscrição, disporá de 05 (cinco) minutos para se manifestar podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 02 (dois) minutos. Não serão permitidos apartes. O Presidente e demais integrantes da Mesa Diretora poderão fazer perguntas aos inscritos para obtenção de esclarecimentos adicionais, eventualmente necessários.

3.5. O Presidente da Audiência poderá cassar a palavra quando o expositor extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado diferir da matéria em pauta.

3.6. As contribuições e/ou pedidos de esclarecimentos recebidos por escrito serão apresentados durante a audiência, na medida da disponibilidade de tempo.

3.7. A par das participações delineadas acima, quaisquer interessados, inscritos ou não, poderão trazer suas contribuições ao processo, em face dos trabalhos realizados na Audiência Pública, desde que as encaminhe, até o final da sessão e por escrito, ao Presidente da Mesa Diretora. Estas contribuições serão avaliadas e constarão, igualmente, do Relatório Circunstanciado da Audiência Pública, que será disponibilizado a todos os interessados junto à Defensoria Pública, em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Audiência Pública.

4. Da formulação geral das Contribuições e Pedidos de Esclarecimento:

4.1. As manifestações, quando escritas, deverão ser encaminhadas de forma concisa e objetiva, com a devida identificação do postulante.

4.2. As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria formulada durante a audiência serão elucidadas quando de sua leitura, desde que o autor ou seu representante tenha registrado sua participação.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e a leitura das contribuições ocorrerão na seguinte ordem:

a) manifestações encaminhadas previamente via e-mail;

b) manifestações orais, desde que o postulante esteja inscrito, observando-se a ordem de inscrição;

c) manifestações por escrito, apresentadas durante a audiência.

4.4. As manifestações orais e escritas serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos.

5. Da Mesa Diretora:

5.1. A Audiência será constituída por uma Mesa Diretora e um Plenário.

5.2. A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, pelo Secretário, por técnicos e por demais autoridades convidadas.

5.3. Ao Presidente competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na audiência. Para assegurar o bom andamento dos trabalhos, poderá conceder e cassar a palavra, além de determinar, excepcionalmente, a retirada de pessoas que perturbarem a audiência.

6. Disposições Gerais:

6.1. Para facilitar a realização da Audiência Pública serão adotadas as medidas necessárias para acesso ao ambiente e para participação dos interessados.

6.2. Serão proibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência.

Natal, 14 de fevereiro de 2022.

TAIANA JOSVIAK D'AVILA

Defensora Pública do Estado

Coordenadora Substituta do NUDEV

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO - Defensor Público do Estado

Coordenado do NUAP

EDITAL N. 02, DE 14 FEVEREIRO DE 2022.

O NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 30 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª E 2ª ETAPAS DA I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, Núcleo Regional de João Câmara/RN, apresentada pelo seu Coordenador, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital nº 01 - N-CN, de 08 de julho de 2021, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da 1ª e 2ª Etapas da I Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Pós-graduação em Direito, denominado DPE Residência, para o Núcleo de João Câmara/RN, na forma abaixo:

I - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)*:

* A nota da Etapa 2 equivalerá à Nota da Avaliação Curricular (N.A.C), calculada com base no Desempenho Acadêmico (D.A) do(a) candidato(a), na Nota por Estágio de Graduação (N.E.G), na Nota por Estágio de Pós-Graduação (N.E.P) e na Nota por Projeto de Pesquisa ou Extensão (N.P.), nos termos do art. 12 do edital de abertura e de sua posterior retificação (errata), observando-se a equação prevista na errata.

Classificação	Candidato	D.A.	N.E.G.	N.E.P.	N.P.	Média
1º	Monique Medeiros de Melo	84,4	100	100	100	8,90
2º	Renata Freitas Silveira	84,2	100	100	100	8,89
3º	Gregório Vieira da Costa Neto	92,368	100	0,00	100	8,46
4º	Jozelma Soares da Silva	75,4	100	100	100	8,27
5º	Stephano Bismark Lopes Cavalcante Moreira	88	100	0,00	100	8,16
6º	Vinicius Matheus Alves da Silva	86,2	100	0,00	100	8,03
7º	Leonardo Jose Bento da Silva	86,045	100	0,00	100	8,02
8º	Maria Luz de Aquino Alves	84,2	100	0,00	100	7,89
9º	Heloise Gabriele Santos de Almeida	80,2	100	0,00	100	7,61
10º	Dayane Regina Souza Nogueira	79,2	100	0,00	100	7,54
11º	Arantxa Heine Quintas	77,8	100	0,00	100	7,44
12º	Ninive Pereira Alves	77,2	100	0,00	100	7,40
13º	Magnum Severo Melo de Souza	73,3	100	100	0,00	7,13
14º	Danielly Liliane Silva Monteiro de Souza	86,9	100	0,00	0,00	7,08
15º	Marcella Bárbara de Souza Melo	79,2	100	0,00	0,00	6,54
16º	Josinaldo de Souza Alves	78	100	0,00	0,00	6,46
17º	Maria da Conceição Graciano Câmara	75,8	100	0,00	0,00	6,30
18º	Mellina Maressa de Moura Medeiros	89	0,00	0,00	0,00	6,23
19º	Giovanna Lucia Ferreira Perrusi	87,2	0,00	0,00	0,00	6,10
20º	Alexandre Jose Nunes de Medeiros	71,634	100	0,00	0,00	6,01
21º	Marta Leônidas Silva de Oliveira	82,3	0,00	0,00	0,00	5,76
22º	Gildemberg Ribeiro de Sena	76,94	0,00	0,00	0,00	5,38
23º	Tamires Montenegro de Oliveira	76,7	0,00	0,00	0,00	5,36
24º	Flavia Lira da Cunha	76,5	0,00	0,00	0,00	5,35
25º	Stefanny Mayara da Silva	69,9	0,00	0,00	0,00	4,89

II - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS(A) CANDIDATOS(A) INSCRITOS(AS) PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Classificação	Candidato	D.A.	N.E.G.	N.E.P.	N.P.	Média
1º	Mellina Maressa de Moura Medeiros	89	0,00	0,00	0,00	6,23

III - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Candidato(a)	Motivo do Indeferimento
Igor Silva de Lima	Inscrição intempestiva, realizada no dia 11 de fevereiro de 2022, às 00h:14min, segundo a data constante no e-mail, nos termos do art. 9º, § 1º, do Edital.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS:

IV.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado, impreterivelmente, a partir do dia 16 de fevereiro de 2022 até às 23h59min do dia 18 de fevereiro de 2022, considerado o horário constante no e-mail institucional.

IV.2 Os recursos deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, para o e-mail institucional do Núcleo de João Câmara, qual seja, joaacamara@dpe.m.def.br, devendo constar no próprio corpo do e-mail o nome completo do(a) candidato(a), bem como, de forma clara e objetiva, as razões do inconformismo recursal.

João Câmara/RN, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA SEGUNDO - Defensor Público

Coordenador do Núcleo de João Câmara

Portaria nº 123/2022-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 28/2021 celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São Miguel/RN, cuja vigência é de 2 (dois) anos, e que tem por objeto, dentre outras ações articuladas e intercomplementares, a cessão recíproca de servidores públicos integrantes dos seus quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2022, de 14 de fevereiro de 2022, da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14 de fevereiro de 2022, que autoriza cessão de servidora para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora PATRICIA DE AQUINO CARVALHO, matrícula nº 131254-5, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado em São Miguel/RN, pelo período de 14 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha - Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 200/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensoria Pública ANDREZZA MELO FERNANDES, matrícula nº 215.034-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para o período de 01 a 30 de março do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.013/2020-SDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a partir de 01 de março de 2022 a Portaria de no 169/2022 - SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, em 01 de fevereiro de 2022, edição de no. 15.110, que designou a Defensoria Pública ANDREZZA MELO FERNANDES, matrícula nº 215.034-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 07 de janeiro de 2022 a 10 de junho do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 201/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPC, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO férias concedidas à Defensoria Pública ANDREZZA MELO FERNANDES, matrícula nº 215.034-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para o período de 01 a 30 de março do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.013/2020-SDPGE.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensoria Pública CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6, titular da 10ª Defensoria Pública Cível do Núcleo de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 01 a 30 de março do ano em curso, a 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Processo n.º 1.693/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 68/2021-SRP-DPE/RN

Objeto: Aquisição de mobiliário para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, com manifestação de inconformismo formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, art. 43, inciso VI da Lei Federal 8666/93, art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/2002 e art. 45 do Decreto Federal 10.024/2019, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa(s):

SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME., CNPJ nº 07.875.146/0001-20, os objetos do lote 01, Pregão Eletrônico nº 68/2021-SRP-DPE/RN, com o Valor global de R\$ 1.373.991,10 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos).

MÓVEIS JB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.464.845/0001-63, os objetos do lote 02, Pregão Eletrônico nº 68/2021-SRP-DPE/RN, com o Valor global de R\$ 292.200,00 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos reais).

CENTRA MÓVEIS S/A, CNPJ nº 25.071.568/0001-24, os objetos do lote 03, Pregão Eletrônico nº 68/2021-SRP-DPE/RN, com o Valor global de R\$ 200.910,00 (duzentos mil, novecentos e dez reais).

TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 21.306.287/0001-52, os objetos do lote 04, Pregão Eletrônico nº 68/2021-SRP-DPE/RN, com o Valor global de R\$ 3.096.700,00 (três milhões, noventa e seis mil, setecentos reais).

Valor global da licitação: R\$ 4.963.801,10 (quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e um reais e dez centavos).

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Processo n.º 1.693/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 68/2021- SRP-DPE/RN

Objeto: Aquisição de mobiliário para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXI, da Lei Federal nº 10.520/2002, ADJUDICO o objeto do certame (Pregão Eletrônico nº 68/2021-SRP-DPE/RN), à(s) seguinte(s) empresa(s):

SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME., CNPJ nº 07.875.146/0001-20, com sede na Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77, Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul/RS, CEP:95.074-450, representada por Gustavo Tonet Bassani, CPF: 018.375.730-00.

LOTE 01

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Cadeira giratória sem braços, cor preta, especificações detalhadas encontra-se em anexo. Marca: TOK, Modelo: 95DG13GIR, Fabricante: Tok Plast Metal LTDA. Procedência Nacional	Un	180	581,81	104.725,80
02	Cadeira giratória, com regulagens e braços reguláveis, cor preta, especificações detalhadas encontra-se em anexo. Marca: TOK, Modelo: 92FI-TL, Fabricante: Tok Plast Metal LTDA. Procedência Nacional	Un	200	871,68	174.336,00
03	Cadeira fixa sem braços, cor preta, especificações detalhadas encontra-se em anexo. Marca: TOK, Modelo: 93 4PÉS, Fabricante: Tok Plast Metal LTDA. Procedência Nacional	Un	160	592,85	94.856,00
04	Poltrona diretor fixa, com braços, cor preta, especificações detalhadas encontra-se em anexo. Marca: TOK, Modelo: 92 4PÉS, Fabricante: Tok Plast Metal LTDA. Procedência Nacional	Un	200	761,38	152.276,00
05	Poltrona diretor giratória, com regulagens e braços reguláveis, cor preta, especificações detalhadas encontra-se em anexo. Marca: TOK, Modelo: 92SY GIR, Fabricante: Tok Plast Metal LTDA. Procedência Nacional	Un	180	966,41	173.953,80
06	Poltrona Presidente com regulagens e braços reguláveis, cor preta, especificações detalhadas encontra-se em anexo. Marca: TOK, Modelo: 91DG3 GIR, Fabricante: Tok Plast Metal LTDA. Procedência Nacional	Un	120	841,27	100.952,40

07	Cadeira fixa em polipropileno sem braços, cor preta, especificações detalhadas encontra-se em anexo. Marca: TOK, Modelo: 11 4PF, Fabricante: Tok Plast Metal LTDA. Procedência Nacional.	Un	300	180,35	54.105,00
08	Poltrona presidente telada com braços, apoio de cabeça e apoio lombar, cor preta, especificações detalhadas encontra-se em anexo. Marca: TOK, Modelo: 91F1-TL, Fabricante: Tok Plast Metal LTDA. Procedência Nacional.	Un	120	1.864,33	223.719,60
09	Cadeira fixa interlocutor, encosto telado, espaldar médio com braços, especificações detalhadas encontra-se em anexo. Marca: TOK, Modelo: 92F1-TL SKI, Fabricante: Tok Plast Metal LTDA. Procedência Nacional.	Un	150	827,55	124.132,50
10	Poltrona auditório com assento rebatível, cor preta, especificações detalhadas encontra-se em anexo. Marca: TOK, Modelo: PA01, Fabricante: Tok Plast Metal LTDA. Procedência Nacional.	Un	200	854,67	170.934,00
Total fornecedor.....RS.					1.373.991,10
(Um milhão, trezentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos).					

MOVEIS JB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.464.845/0001-63, com sede na BR101, Km 127, São José de Mipibu/RN, CEP:59.162-000, representada por Lailton Guilherme da Silva, CPF: 059.835.804-85.

LOTE 02

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
11	Longarina cadeira em polipropileno com 03 lugares, com braços, cor preta, Marca: Própria/L3P800BC, conforme proposta enviada.	Un	150	720,00	108.000,00
12	Longarina cadeira em polipropileno com 02 lugares, com braços, cor preta, Marca: Própria/L2P800BC, conforme proposta enviada.	Un	130	540,00	70.200,00
13	Longarina cadeira em polipropileno com 03 lugares, sem braços, cor preta, Marca: Própria/L3P8002, conforme proposta enviada.	Un	100	600,00	60.000,00
14	Longarina cadeira em polipropileno com 02 lugares, sem braços, cor preta, Marca: Própria/L2P8002, conforme proposta enviada.	Un	120	450,00	54.000,00
Total fornecedor.....RS.					292.200,00
(Duzentos e noventa e dois mil, duzentos reais.)					

CENTRA MOVEIS S/A, CNPJ nº 25.071.568/0001-24, com sede na ROD. BR 116, nº 11760, KM 142, andar primeiro, São Cristóvão, Caxias do Sul/RS, CEP:95.059-520, representada por Gilvan Trigueiro Neto, CPF: 095.858.564-41.

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
15	Sofá individual cor preta, Marca: MARELLI, MODELO: PA011, LINHA PERFECTA, conforme proposta enviada.	Un	30	1.600,00	48.000,00
16	Sofá 02 lugares, cor preta, Marca: MARELLI, MODELO: PA012, LINHA PERFECTA, conforme proposta enviada.	Un	30	2.245,00	67.350,00
17	Sofá 03 lugares, cor preta, Marca: MARELLI, MODELO: PA013, LINHA PERFECTA, conforme proposta enviada.	Un	30	2.852,00	85.560,00
Total fornecedor.....RS					200.910,00
(Duzentos mil, novecentos e dez reais).					

TECNO2000 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 21.306.287/0001-52, com sede na Rua Vereador Dêcio de Paula, 101, Bairro: Planalto, Formiga/MG, CEP:35.574-825, representada por Jordano Castro Nascimento, CPF: 274.710.716-72.

LOTE 04

Item Especificações Unidade Quant. Valor Unitário

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
18	Mesa reta 1000x600mm, procedência: nacional, código: CB2000, Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	120	550,00	66.000,00
19	Mesa reta 1200X600mm, procedência nacional, código: CB2000, Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	120	570,00	68.400,00
20	Mesa reta 1800X800mm, procedência nacional, código: CB2000, Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	100	820,00	82.000,00
21	Mesa em L com passa cabos e painel frontal, 1200X600X1200X600X740mm, procedência nacional, código: CB2050, Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	120	980,00	117.600,00
22	Mesa em L com passa cabos e painel frontal, 1400X600X1400X600X740mm, procedência nacional, código: CB2050, Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	120	1.050,00	126.000,00
23	Mesa em L com passa cabos e painel frontal, 1600X600X1600X600X740mm, procedência nacional, código: CB2050, Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	120	1.100,00	132.000,00
24	Mesa em reunião circular, 1100X740mm, procedência nacional, código: CB2300, Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	70	700,00	49.000,00
25	Mesa de reunião med. 2000X900X740mm, procedência nacional, código: CB2305, Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	50	1.300,00	65.000,00
26	Mesa de reunião med. 2400X1200X740mm, procedência nacional, código: CB2305, Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	30	1.700,00	51.000,00

27	Mesa em L, medindo aprox. 1800x2200x740mm, procedência nacional, código: CB2150 Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	120	1.800,00	216.000,00
28	Mesa em L, medindo aprox. 2000x2300x740mm, procedência nacional, código: CB2150 Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	30	2.100,00	63.000,00
29	Mesa plataforma, para 02 pessoas, procedência nacional, código: CB2180 Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	50	1.700,00	85.000,00
30	Divisor lateral med. 1400x365mm, procedência nacional, código: CB2600 Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	50	200,00	10.000,00
31	Divisor lateral med. 1200x365mm, procedência nacional, código: CB2600 Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	50	190,00	9.500,00
32	Divisor lateral med. 1000x365mm, procedência nacional, código: CB2600 Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	50	180,00	9.000,00
33	Divisor lateral med. 800x365mm, procedência nacional, código: CB2600 Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	50	170,00	8.500,00
34	Gaveteiro fixo com 02 gavetas, procedência nacional, código: CB2171F Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	200	280,00	56.000,00
35	Gaveteiro volante, com três gavetas, procedência nacional, código: CB2175V Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	250	580,00	145.000,00
36	Gaveteiro mesa, com 04 gavetas, procedência nacional, código: CB2181P Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	200	640,00	128.000,00
37	Armário baixo com 02 portas, 01 prateleira regulável, procedência nacional, código: CB2402 Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	300	700,00	210.000,00
38	Armário alto, com 02 portas, 02 prateleiras reguláveis, procedência nacional, código: CB2402 Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	200	1.050,00	210.000,00
39	Armário alto, com 02 portas, 01 prateleira fixa e 02 prateleiras reguláveis, procedência nacional, código: CB2402 Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	250	1.150,00	287.500,00
40	Armário com 02 portas, 01 prateleira fixa, procedência nacional, código: CB2402 Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	150	1.200,00	180.000,00
41	Armário alto, com 02 portas, 01 prateleira fixa e 04 prateleiras reguláveis, procedência nacional, código: CB2402 Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	150	1.300,00	195.000,00
42	Armário 1/2, com 02 portas, 01 prateleira fixa e 02 prateleiras reguláveis, procedência nacional, código: CB2402, Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	100	1.100,00	110.000,00
43	Balcão reto de atendimento alto, procedência nacional, código: CB2129, Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	40	1.600,00	64.000,00
44	Balcão reto de atendimento alto, 1400 a 1455mmX1135mmX685mm, procedência nacional, código: CB2129, Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	40	1.300,00	52.000,00
45	Balcão reto de atendimento alto 1000 a 1055mmx1135mmx685mm, procedência nacional, código: CB2129, Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	40	1.200,00	48.000,00
46	Balcão curvo (90°) de atendimento alto, procedência nacional, código: CB2129, Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	40	2.000,00	80.000,00
47	Biombo divisório med. 1600x800x040mm, procedência nacional, código: CB2600, Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	30	750,00	22.500,00
48	Biombo divisório med. 1600x1000x040mm, procedência nacional, código: CB2600, Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	30	790,00	23.700,00
49	Biombo divisório med. 1600x1200x040mm, procedência nacional, código: CB2600, Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	30	800,00	24.000,00
50	Armário Container suspenso med. 800x363,6x406mm, procedência nacional, código: CB2406S, Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	100	550,00	55.000,00
51	Armário container suspenso med. 1000x363,6x406mm, procedência nacional, código: CB2406S, Marca/Modelo: TECNO2000/BREMEN.	Un	80	600,00	48.000,00
Total fornecedor.....RS				3.096.700,00	

Valor global da licitação: R\$ 4.963.801,10 (quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e um reais e dez centavos).

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha - Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Crop Agrícola Ltda, CNPJ Nº 03.708.046/0001-58, torna público que está requerendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMUR a Licença de Instalação (LI), acerca de um galpão para armazenamento de mercadoria (Deposito Fechado - Unidade Não Produtiva) localizada na Rua Alcides Jeronimo Freire, 10, Parque de Exposições, Parnamirim - RN, CEP: 59146-470. Angelo Alberto Cabral Siqueira - Sócio Administrador

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

FRANCISCA FERREIRA DE AZEVEDO ARAUJO, CNPJ 33.764.594/0001-66, torna público que está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada - LS para um Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), localizado na Rua Jose Eloi Silva, nº 95 - Ary De Pinho - Acari (RN) - 59.370 - 000. Francisca Ferreira de Azevedo Araujo - Proprietária

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Renovação de Licença de Operação nº 2021-173581/TEC/RLO-1293, com validade até 29/04/2025, para 06 poços petrolíferos 7ARG0814DRN, 7ARG0826DRN... 7ARG0839DRN e 7ARG0840DRN, localizados no Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Município de Alto do Rodrigues/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-170636/TEC/RLO-1191, com validade até 26/03/2025, para 39 linhas de urgência dos poços petrolíferos 1PL0001RN com 35,00 m, 3PL0002RN com 872,00 m, 7PL0003RN com 766,00 m, 7PL0005RN com 1.702,00 m, 7PL0006RN com 587,00 m... 7PL0049RN com 622,00 m, 7PL0050RN com 1.583,00 m, 7PL0051RN com 518,00 m, 7PL0052RN com 2.025,00 m e 7PL0053RN com 1.805,00 m, localizados no Campo de Produção de Palmeira (PL), Município de Macau/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-156406/TEC/RLO-1384, com validade até 11/02/2025, para Aterro Industrial de armazenamento Temporário de Resíduo classe I e II de Canto do Amaro com capacidade de armazenamento de 105.000 ton, localizados no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-154471/TEC/RLO-1003, com validade até 11/02/2025, para Complexo Ativo Industrial de Guamaré (AIG) Composto por Unidade de Tratamento e Processamento de Fluidos (UTPF) e Refinaria Potiguar Clara Camarão (RPCC), localizados no Campo de Produção do Ativo Industrial de Guamaré (AIG), Município de Guamaré/RN.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO
Licença de Alteração 2021-172362/TEC/LA-0067, com validade até 11/02/2023, para alteração de ampliação na Estação Coletora Satélite Redonda Profundo A (ESC REP-A), referente instalação do sistema de injeção de biocida para os oleodutos de 8" REP-A/CAM-B e 6" REP-A/CAM-L com um tanque de biocida 2.000L, instalação de 03 bombas de injeção com faixa de vazão de 0 a 200 litros por dia (L/d), 01 chuveiro com lava olhos e 01 reservatório de água suspenso, localizada no campo de produção de Redonda Profunda (REP), Município Areia Branca/RN.

PAULO MARINHO DE PAIVA NETO

Gerente Geral da UN-RNCE

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Maria Janaina Horacio Nunes, CPF 081.756.294-01, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Simplificada para desenvolver a atividade de extração mineral de areia, localizada no leito do Rio Curimatau, Zona Rural de Pedro Velho/RN, CEP 59196-000.

Maria Janaina Horacio - Empreendedora

CONCESSÃO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A Dois A Engenharia e Tecnologia Ltda, CNPJ: 03.092.799/0001-81, localizada na Avenida Deodoro da Fonseca, nº 479, Petrópolis, Natal/RN, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Instalação nº 2022-174624/TEC/LI-0002, com prazo de validade até 11/02/2023, em favor de extração de saibro com 30.000 m3 de volume mensal de extração numa área de 15,26 ha, situada na Fazenda Quixabeirinha, Zona Rural, Município de Angicos/RN.

Antônio Medeiros de Oliveira - Diretor Técnico

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.092.799/0001-81, localizada na Avenida Deodoro da Fonseca, nº 479, Petrópolis, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO para extração mineral de 30.000m3/mês de saibro, numa área de 15,26 ha hectares, localizada na Fazenda Quixabeirinha, Zona Rural, Município de Angicos/RN.

Antônio Medeiros de Oliveira - Diretor Técnico - Requerente

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA-RLS

MINA - Mineração e Serviços Eireli, CNPJ: 18.079.098/0001-80, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a RLS nº2014-075853/TEC/RLS-0211, com prazo de validade até 19/08/2021, para a extração de caulim, área de lavra de 40,00 hectares, volume mensal de 1.000 m3, localizada no Sítio Tanquinhos (Mina Mamões), zona rural, município de Equador/RN, junto a ANM nº805.363/1972.

Roberta Cheila Nóbrega de Andrade Claudino - Administradora

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que recebeu Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:

* Licença Previa Para Perfuração Nº 2021-169195/TEC/LPpe-0040 com validade 08/02/2024 de Perfuração de 04 (quatro) poços petrolíferos de códigos, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: LOR-DW-17: 9.389.449,80 mN; 667.981,00 mE; LOR-DW-30: 9.390.046,50 mN; 669.110,60 mE; LOR-DW-34: 9.389.571,71 mN; 668.198,86 mE; e, LOR-DW-35: 9.389.726,26 mN; 668.656,37 mE. Com as produções a serem escoadas para a Estação Coletora e Compressora (ECC) LOR-A (9.389.547,00 mN; 667.519,00 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de Lorena (LOR), Município de Governador Dix Sept Rosado/RN.

* Renovação de Licença de Operação Nº 2021-166876/TEC/RLO-0912 com validade 08/02/2025 de 01 (um) Oleoduto de código ECS BR / ECC-CENTRAL UPN, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, diâmetro e extensão: SAÍDA: ECS BR (9.387.154,36 mN; 691.234,41 mE); CHEGADA: ECC-CENTRAL UPN (9.392.744,37 mN; 694.690,53 mE), com 6" x 5,75 km. Polo RFQ, Campos de Produção de Brejinho (BR) e Upanema (UPN), Município de Upanema/RN.

WELLITON GOMES CHAVES - Gerente administrativo/Financeiro

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Renovação de Licença de Operação nº 2020-152787/TEC/RLO-0744, com validade até 14/02/2025, para linha de urgência do poço petrolífero 7ET1024RN com 360,04 m, localizado no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Carnaubais/RN.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Renovação de Licença Simplificada nº 2021-164806/TEC/RLS-0212, com validade até 14/02/2025, para acesso ao poço petrolífero 7CAM1260ARN com 166,33 m, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

PAULO MARINHO DE PAIVA NETO - Gerente Geral da UN-RNCE

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO nº 02/2021. CONTRATANTE: Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. **CONTRATADO:** BANCO DAYCOVAL S/A. **OBJETO:** Credenciamento de empresas operadoras e administradoras de cartões de crédito para operacionalização do cartão AGN, através da prestação de serviço de intermediação e consultoria pela AGN. **VIGÊNCIA:** O prazo de validade do Contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 71 da Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 21.860 de 27 de Agosto de 2010, alterado pelo Decreto Estadual nº 23.159 de 11 de Dezembro de 2012, da Resolução CIOP nº 06/2015 e Credenciamento 002/2021. **LOCAL/DATA/ASSINATURA:** Natal, 12 de Janeiro de 2022. Assinaturas: Márcia Faria Maia, pela AGN, e Clesio Vander Mantovani e Ricardo da Silva, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 02/2021. CONTRATANTE: Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. **CONTRATADO:** NIO MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento de empresas operadoras e administradoras de cartões de crédito para operacionalização do cartão AGN, através da prestação de serviço de intermediação e consultoria pela AGN. **VIGÊNCIA:** O prazo de validade do Contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 71 da Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 21.860 de 27 de Agosto de 2010, alterado pelo Decreto Estadual nº 23.159 de 11 de Dezembro de 2012, da Resolução CIOP nº 06/2015 e Credenciamento 002/2021. **LOCAL/DATA/ASSINATURA:** Natal, 12 de Janeiro de 2022. Assinaturas: Márcia Faria Maia, pela AGN, e Roberto Tuna Correia, pela contratada.

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

VENTOS DE SANTA TEREZA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., 13.346.148/0001-24, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a *LS* para **Acessos AMA 01 a AMA 07,** localizados na **Zona Rural dos municípios de Pedro Avelino, Angicos e Fernando Pedroza.**

Clarissa Della Nina Sadock Accorsi e Carlos Renato Xavier Pompermaier
Diretores

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **TIM S/A,** CNPJ 02.421.421/0028-31, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação para o Site NLS-GSG09, localizado na Rua Inezília Simão Carneiro, nº 1329, Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN.

Carol Celi da Silva Trindade - Coordenadora

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

TRANSGORGONIO TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI., CNPJ: 37.263.891/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema, a Licença Simplificada - LS, para extração de 600 m³/mês de areia e 400 m³/mês de argila, para uso na construção civil, em uma área de 10 hectares, localizada no Sítio Baixa do Arroz, s/n, zona rural, Caicó/RN. Processo ANM n. 848.025/2022, com 30,32 hectares.
LUIZ ALBERTO DA NOBREGA
Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

PREMOSERVICE PREMOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.280.442/0001-52, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação para um Shopping, localizado a Av. Governador Tarciso Maia, S/N, Centro, Tibau/RN, CEP: 59678-000.

JOSÉ JACOB SOARES DE CASTRO
Sócio



**Saiba como
proteger você
e sua família.**

**Acesse
saude.gov.br/coronavirus**

**DISQUE
SAÚDE
136**



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Diário Oficial

DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 13 • NÚMERO: 3645 NATAL, 15 DE FEVEREIRO DE 2022 • TERÇA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP

OBJETO: Registro de Preço para posterior aquisição de medicamentos básicos e contínuos, para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde que priorizam a atenção básica dos programas preconizados pelo Ministério da Saúde e para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), atendendo os pacientes do Município. Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica www.portalde-compraspublicas.com.br. Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 04/03/2022 às 09 horas. Assú/RN, 14 de fevereiro de 2022.
ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
AVISO DE REAPRAZAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, torna público a quem interessar, que devido a suspensão por falta de publicidade do Diário Oficial da União - DOU, foi alterada a data da sessão, Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, objetivando a contratação de empresa de engenharia para conclusão do Ginásio Poliesportivo com vestiário em Pitangui, localizado no Município de Extremoz/RN. Sendo então aprazada para o próximo dia 07 de março de 2022, às 08:30min na sede da Prefeitura Municipal, a sessão pública de recebimento dos envelopes de "habilitação" e "proposta" do evidenciado certame. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura à Rua Cap. José da Penha, S/N, Centro - Extremoz/RN, no horário de 07:00 às 13:00 horas.
Extremoz/RN, em 14 de fevereiro de 2022. A Comissão.

#EuUsoMáscara

**Cuidando de mim,
eu cuido de nós**

O uso da máscara
é individual, a proteção
é para todos!



ans.gov.br
0800 701 9656

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

059PP6Y2833-G3N809Y87WK-239K960029

